



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE I

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XCIX — Nº 113

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 1960

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DECRETOS DE 18 DE MAIO
DE 1960

O Presidente da República resolve
NOMEAR:

De acordo com o art. 12, item IV alínea "c", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

Milton da Costa para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Detetive do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da promoção de José Henrique da Silva Maia.

Napoleão Barbosa de Carvalho para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Detetive do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da promoção de Hugo José Guimarães.

MINISTÉRIO DA MARINHA

DECRETO DE 17 DE MAIO
DE 1960

O Presidente da República resolve
NOMEAR:

De acordo com o art. 87, item III, da Constituição Federal,

O Almirante-de-Esquadra Jorge da Silva Leite para exercer, interinamente, o cargo de Ministro de Estado da Marinha, durante o impedimento do respectivo titular Almirante-de-Esquadra Jorge do Paço Mattoso Maia.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DECRETO DE 18 DE MAIO
DE 1960

O Presidente da República, resolve
NOMEAR:

De acordo com o art. 12, item IV, alínea "c", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

Mariza Lira Machado para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro II — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, em caráter interino, lotado no Estado da

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Guanabara, vago em virtude da promoção de Cremilda Cândida do Rosário São Thiago.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

DECRETOS DE 18 DE MAIO DE 1960

O Presidente da República, resolve:
APOSENTAR

No Ministério da Agricultura, de acordo com o art. 176, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952:

I — na Tabela Numérica de Mensalistas dos Serviços de "Acôrdo":

1) Fernando José de Medeiros Filho, amparado pelo art. 1º, da Lei nº 2.284, de 9 de agosto de 1954, na função de referência 13, da Série Funcional de Trabalhador, dos serviços de "acôrdo" para fomento da produção vegetal, existente entre a União e o Estado do Amazonas (Processo SC. nº 435-58).

De acordo com o art. 176, item III, combinado com o art. 187, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952:

I — no Quadro Permanente:

1) Adília Mercado Guimarães Carneira, no cargo da classe G, da carreira de Escriurário (Processo SC. nº 44.599-59).

2) Lucas Rodrigues Junot, no cargo da classe L, da carreira de Meteorologista (Processo SC. nº 13.811-59).

II — no Quadro Suplementar:

1) João Antonio, no cargo da classe G, da carreira de Auxiliar de Portaria (Processo SC. nº 20.117-59).

2) Vasco da Rocha Maciel, no cargo da classe J, da carreira de Auxiliar de Portaria (Processo SC. nº 41.323-59).

III — na Tabela Única de Extranumerários Mensalistas — Parte Permanente:

1) Joaquim Nogueira de Mattos, amparado pelo art. 1º, da Lei nº 2.284, de 9 de agosto de 1954, na função de referência 20, da Série Funcional de Agente (Processo SC. nº 19.550-59).

IV — nas Tabelas Numéricas Especiais de Extranumerários Mensalistas:

1) Cílio de Oliveira, amparado pelo art. 1º, da Lei nº 2.284, de 9 de agosto de 1954, na função de referência 17, da Série Funcional de Trabalhador, do Instituto de Zootécnica, do Departamento Nacional da Produção Animal (Processo SC. nº 12.572-58).

2) Eunápio Clemente Magalhães, amparado pelo art. 23, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, na função de Mecânico Especializado, referência 28, do Núcleo Colonial de Santa Cruz, da extinta Divisão de Terras e Colonização, do Departamento Nacional da Produção Vegetal (Processo SC. nº 14.428-59).

3) Waldemar Floriano da Silva, amparado pelo art. 1º da Lei nº 2.234, de 9 de agosto de 1954, na função de referência 19, da Série Funcional de Trabalhador, da Divisão de Caça e Pesca, do Departamento Nacional da Produção Animal (Processo SC. número 45.780-57).

V — na Tabela Numérica de Mensalistas dos Serviços de "Acôrdo":

1) Maria Cascudo Torres, amparada pelo art. 1º, da Lei nº 2.284, de 9 de agosto de 1954, na função de referência 22, da Série Funcional de Escrevente Dactilógrafo, dos serviços de "acôrdo" para fomento da produção vegetal, existente entre a União e o Estado do Rio Grande do Norte (Processo nº 42.289-59).

CONSIDERAR APOSENTADO

No Ministério da Agricultura, de acordo com o art. 176, item I, combinado com o art. 187, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952:

I — nas Tabelas Numéricas Especiais de Extranumerários Mensalistas:

1) Antônio Luiz Alves, amparado pelo art. 23, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, na função de referência 18, da Série Funcional de Trabalhador, da Estação Experimental de Botucatu, no Estado de São Paulo, do Instituto de Ecologia e Experimentação Agrícola, do Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas, do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, a partir de 27 de agosto de 1959. (Processo SC. nº 37.567-59)

2) João Carrico, amparado pelo art. 23, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, na função de Encarregado da Sementeira, referên-

cia 21, do Horto Florestal de Santa Cruz, do Serviço Florestal, a partir de 26 de outubro de 1959 (Processo SC. nº 46.899-59).

3) Joaquim José Dias, amparado pelo art. 23, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, na função de referência 19, da Série Funcional de Trabalhador, do Núcleo Colonial de São Bento, da extinta Divisão de Terras e Colonização, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, a partir de 10 de setembro de 1957 (Processo SC. nº 38.909-55).

De acordo com o art. 176, item I, combinado com os arts. 178, item III e 187, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952:

I — na Tabela Numérica Especial de Extranumerário Mensalista:

1) Sebastião Germano da Silva, amparado pelo art. 1º, da Lei nº 2.284, de 9 de agosto de 1954, na função de referência 19, da Série Funcional de Trabalhador, do Núcleo Colonial de Santa Cruz, da extinta Divisão de Terras e Colonização, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, a partir de 21 de janeiro de 1959 (Processo SC. nº 50.075-58).

De acordo com o art. 176, item I, combinado com os arts. 184, item I e 187, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952:

I — no Quadro Permanente:

1) José de Amorim Machado, no cargo da classe G, da carreira de Prático Rural, a partir de 7 de abril de 1959 (Processo SC. nº 33.546-59).

De acordo com o art. 176, item I, combinado com os arts. 184, item I e 187, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952:

I — no Quadro Suplementar:

1) Affonso Bollinger, no cargo da classe G, da carreira de Motorista, a partir de 20 de setembro de 1959 (Processo SC. nº 39.170-59)

CONCEDER APOSENTADORIA:

No Ministério da Agricultura, de acordo com o art. 176, item II, combinado com o art. 184, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952:

I — no Quadro Suplementar:

1) a Zaira Sant'Ana Rios, no cargo da classe B, da carreira de Observador Meteorológico (Processo SC. nº 47.368 de 1959).

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até as 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até as 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 8 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— A matéria paga e as assinaturas serão recebidas das 8,30 às 17,30 horas, e, aos sábados, das 8,30 às 11,30 horas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão-se tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO
MURILO FERREIRA ALVESCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MAURO MONTEIRO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE I

Impressos nos edifícios do Departamento de Imprensa Nacional
BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior:

Semestre Cr\$ 50,00

Ano Cr\$ 96,00

Exterior:

Ano Cr\$ 136,00

FUNCIONÁRIOS:

Capital e Interior:

Semestre Cr\$ 39,00

Ano Cr\$ 76,00

Exterior:

Ano Cr\$ 108,00

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão

de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinan-

tes providenciar a respectiva renovação com antecedência, mínima, de trinta (30) dias

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos das edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

II — na Tabela Única de Extranumerários Mensalistas — Parte Permanente:

1) a João Mendes Ferreira, amparado pelo art. 1º, da Lei nº 2.284, de 9 de agosto de 1954, na função de referência 21 da Série Funcional de Auxiliar de Inspetor (Processo nº 40.300/1952).

De acordo com o art. 176, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952:

I — no Quadro Suplementar:

1) a Oscar Cherem, no cargo da classe J, da carreira de Auxiliar de Portaria (Processo SC. nº 51.041-59).

II — na Tabela Numérica Especial de Extranumerário Mensalista:

1) a João Jose Seabra, amparado pelo art. 1º, da Lei nº 2.284, de 9 de agosto de 1954, na função de Auxiliar de Artífice, referência 21, da Inspeção Regional da Divisão de Fomento

da Produção Vegetal, no Estado da Paraíba, do Departamento Nacional da Produção Vegetal (Processo SC. número 52.071-39).

Pôr em disponibilidade:

De acordo com o art. 174, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

Tendo em vista o que consta do processo SC. nº 10.401-60, do Departamento de Administração,

João Pereira Pinto Carvalhal, na função de Inspetor de Colonização, referência "27", da Parte Permanente da Tabela Única de Extranumerários Mensalistas do Ministério da Agricultura.

Tendo em vista o que consta do processo SC. nº 10.401-60, do Departamento de Administração,

Benedito Vianna Pereira, no cargo de Inspetor de Colonização, padrão "L" do Quadro Suplementar do Ministério da Agricultura.

DECRETAR:

De acordo com o art. 207, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

Tendo em vista o que consta do Processo nº 5.579-59, do Ministério da Agricultura,

Solon Canto de Oliveira, do cargo da classe E, da carreira de Desenhista-Auxiliar, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

DECRETOS DE 18 DE MAIO DE 1960

O Presidente da República, resolve
NOMEAR:

De acordo com o art. 12, item IV, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

Agência Tosta da Silva, para exercer, interinamente, o cargo da classe

II, da carreira de Médico Sanitarista do Quadro Permanente do Ministério da Saúde, em vaga decorrente da nomeação para outro cargo de Evandro Balthazar da Silveira Sobrinho.

Aldyr Ferreira, para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Saúde, em vaga decorrente da promoção de Maria Amélia de Jesus da Silva.

De acordo com o art. 12, item II, combinado com o art. 255, itens I e II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nº 34.783, de 14 de dezembro de 1953.

Marilda do Lago Fernandes ocupante do cargo da classe "G" da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Saúde, para exercer o cargo da classe "H", da carreira de Oficial Administrativo dos mesmos Quadro e Ministério, em vaga decorrente da promoção de Jucyrá Silva.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

— DA CONSULTORIA GERAL DA REPÚBLICA

— Ofício:

PR 45.560-53 — Nº 105, de 17 de março de 1960. Encaminha Parecer nº B-6, sobre extranumerários com mais de cinco anos de serviço, interpretando o art. 1º da Lei nº 2.284-54, o qual equipara, nas condições que indica, extranumerários a funcionários públicos. — "De acordo. Em 18-5 de 1960". (Rest. proc. ao IAPC, em 19-5-60).

PARECER

Nº de referência: B-6

Com fundamento no art. 1º da Lei nº 2.284, de 9-8 de 1954, o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários promoveu a equiparação de extranumerários a funcionários efetivos, entendendo essa equiparação extensivamente, de modo a equiparar o vencimento daqueles aos ocupantes de cargos públicos, de atribuições análogas.

2. Por sugestão do DASP, a Presidência da República mandou sustar os efeitos dos referidos atos, remetendo o assunto ao exame desta Consultoria.

3. O art. 1º da lei nº 2.284, de 1954, assim dispõe:

"Art. 1º Os (vetado) extranumerários mensais da União e das autarquias que contem ou venham a contar mais de 5 (cinco) anos de serviço público, ininterruptos ou não, serão equiparados aos funcionários efetivos para todos os efeitos".

4. Os atos do IAPC, ora censurados pelo DASP, foram baixados com base em um precedente judiciário. Trata-se da decisão proferida pela 1ª Turma do Tribunal Federal de Recursos, na apelação cível nº 7.038, em 20-11-1956 (Diário de Justiça, de 12-2-57, apenso, pág. 551).

5. O Supremo Tribunal Federal, pela sua 1ª Turma, não conheceu do recurso extraordinário interposto em outro caso, no qual o julgamento fôra no sentido daquela decisão (Rec. Ext. nº 37.953, julgado em 23-10 de 1957).

6. A administração pública, sabidamente, não é obrigada a estender as decisões judiciais a casos semelhantes, porque, salvo situações especiais, que aqui não têm pertinência, os seus efeitos operam somente entre as partes. É o princípio da limitação subjetiva da coisa julgada:

"Para os que adotam o ponto de vista de LIEBMAN, que distingue da coisa julgada a eficácia da sentença, o problema dos limites subjetivos da coisa julgada se desmembra em dois outros problemas distintos: o da eficácia da sentença em relação a terceiros e o da coisa julgada em relação a terceiros....

Os limites subjetivos da coisa julgada são mais precisos que os da sentença, porque a primeira opera os seus efeitos exclusivamente entre as partes. É verdade que várias tentativas têm sido feitas pela doutrina dominante no sentido de estender a terceiros a autoridade da coisa julgada....

A verdade, porém, é que essas diversas tentativas, por mais hábeis e sedutoras que sejam, são puramente arbitrárias e não se justificam diante de nenhum texto de lei.

A ser verdadeiro, como não se contesta, o princípio de que a coisa julgada opera exclusivamente entre as partes — *res iudicata tertius neque nocet neque prodest*, é claro que esse princípio não comporta a possibilidade da extensão da coisa julgada a terceiros, quer por meios diretos, quer por vias oblíquas, mediante reconhecimento de uma eficácia reflexa.

Para que se pudesse admitir a possibilidade da eficácia reflexa, a que recorre CARNELUTTI, imprescindível seria que ele houvesse, preliminarmente, demonstrado que a eficácia reflexa e a eficácia direta são de naturezas distintas. Sem essa prévia demonstração não se poderá justificar com a primeira o fenômeno que incidir na proibição da segunda.

A conclusão, portanto, a que se deverá chegar, é que a autoridade da coisa julgada se limita aos sujeitos da relação processual, afcompreendidos naturalmente os sucessores e os substitutos processuais, que se houverem tornado partes".

7. No caso presente, como se trata de decisões isoladas, que não chegam a constituir jurisprudência, e tendo em vista a sua desastrosa repercussão financeira, não nos parece aconselhável a extensão, por via administrativa, do entendimento acolhido nas decisões referidas. Ao contrário, o que convém é insistir, perante o Judiciário, no sentido de conseguir que prevaleça a interpretação do Poder Executivo, que é a mais correta, com a devida vênia dos ilustres magistrados que pensam diferentemente.

8. O ilustre Professor THEMISTOCLES CAVALCANTI, quando Consultor Geral da República, apoiando parecer do Consultor Jurídico do DASP, aprovado pelo Diretor Geral deste Departamento, assim se manifestou sobre um pedido de elevação de vencimentos da referência 23 para a classe G, com fundamento na equiparação referida no art. 1º da Lei nº 2.284:

"Não se equiparam direitos e vantagens econômicas ou patrimoniais, por mera consequência, mas devem decorrer de preceitos expressos e numericamente determinados, por ato do Congresso, no exercício de sua função constitucional.

A equiparação de carreiras e séries funcionais constitui, além do mais, processo extravagante, porque nem obedece a uma técnica ou a um fundamento de ordem jurídica.

Em conclusão:

1. Não existe nenhuma justificativa legal, nem jurídica, para a assemelhação de vencimentos, sua alteração, aumento ou redução, sem lei especial;

3. A lei nº 2.284 não autorizou modificações nas séries funcionais, nem a equiparação de vencimentos. Somente preceito legal expresso permitirá alterações nesse particular; ..." (Pareceres, vol. I, pág. 385, 1955).

9. A leitura das decisões judiciais já mencionadas revela que a atenção dos ilustres juizes se focalizou na interpretação da cláusula — *para todos os efeitos*, constante do art. 1º da Lei nº 2.284: "serão equiparados aos funcionários efetivos para todos os efeitos". Entendeuse, por isso, que não era lícito deixar de lado os efeitos patrimoniais, entre estes a equiparação de vencimentos, com base na identidade das atribuições funcionais.

10. Seria, *data venia*, discutível a premissa da igualdade de remuneração para cargos iguais, conforme o servou o Consultor Jurídico do DASP, no parecer citado pelo Professor THEMISTOCLES CAVALCANTI:

"Não prevalece, em nosso sistema de função pública, o princípio absoluto da igualdade de vencimentos para funções iguais que, por si mesmo, seria a negação do escalonamento em classes das carreiras existentes. É um truismo a

observação de que os níveis internos das carreiras não correspondem a uma discriminação hierárquica de atribuições, mas apenas a uma distinção salarial".

11. Entretanto, não nos parece necessário estender o raciocínio nesta direção. A nosso ver, as decisões ora mencionadas, ao se fixarem na parte final do art. 1º da Lei nº 2.284, deixaram de lado a sua parte inicial, que contém os elementos decisivos para a exata interpretação da outra.

12. Refere-se o dispositivo questionado aos "extranumerários-mensalistas da União e dos autarquias que contem ou venham a contar mais de cinco anos de serviço público, ininterruptos ou não".

Os destinatários da norma não são todos e qualquer extranumerários-mensalistas, mas aqueles que contem certo tempo de serviço. Destina-se, portanto, o benefício legal a determinados servidores, *considerando-os individualmente*, uma vez que o tempo de serviço varia de um para outro.

Teve, assim, a lei o objetivo de ater-lar a situações individuais, embora dispondo, com inteira justiça, em termos genéricos, como é próprio das normas legais, que não devem discriminar. Com efeito sendo a condição estipulada para a equiparação um requisito ligado à pessoa de servidor (tempo de serviço), e não à função por ele exercida, segue-se que a equiparação favorece aquele, *sem afetar a função, na estrutura do serviço público*.

Em outras palavras, ao equiparar extranumerários a funcionários, mediante a condição do tempo de serviço, a lei não equiparou funções, integrantes das séries funcionais de extranumerário, a cargos públicos, integrantes das carreiras e dos quadros, porque o novo ocupante da função terá, ou não, o benefício da equiparação segundo concorra, ou não, uma variável individual, que é o seu tempo de serviço.

A situação jurídica da função permanece, pois, inalterável, em face da lei nº 2.284, uma vez que no exercício da mesma função dois ou mais servidores sucessivamente, poderão ser, ou não, beneficiários da equiparação legal.

13. Se a lei não visa alterar a função, para o efeito de equiparar séries funcionais de extranumerários a carreiras de funcionários, evidentemente não pode ter equiparado vencimentos de extranumerários aos de funcionários de atribuições idênticas ou semelhantes. O vencimento é inerente ao cargo, conforme resulta das definições do Estatuto:

"Art. 2º. ... cargo público é o criado por lei, com denominação própria, em número certo e pago pelos cofres da União".

"Art. 3º O vencimento dos cargos públicos obedecerá a padrões fixados em lei".

As vantagens, que o servidor pode receber além do vencimento ou remuneração (Estatuto, art. 118), estão relacionadas com circunstâncias especiais, que dizem respeito ao servidor, e não ao cargo. O vencimento deste permanece inalterável, quaisquer que sejam as variações individuais no que toca às vantagens. Assim, qualquer equiparação legal somente pode atingir o vencimento, se a lei expressamente o disser, ou se alcançar, de maneira inequívoca, o próprio cargo (ou a função, em se tratando de extranumerários).

14. Em suma, refere-se a lei ao extranumerário, individualmente considerado, e não à sua função. Portanto, ao equiparar o extranumerário ao funcionário efetivo, mediante a condição do tempo de serviço, que é de natureza pessoal, de modo nenhum equiparou funções a cargos públicos.

Esse esclarecimento básico explica perfeitamente o sentido da cláusula final do art. 1º da lei nº 2.284, e convence de que a equiparação "para todos os efeitos" não pode abranger a equiparação entre funções e cargos, porque a estes não se destinou a norma legal.

Se tal houvesse sido o propósito do legislador, teria ele mandado transformar funções em cargos, conforme já o fez, em relação ao art. 23 das disposições constitucionais transitórias, no art. 257 do Estatuto dos Funcionários:

"As atuais funções dos extranumerários amparados pelo art. 23 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passarão, como cargos, a integrar quadros especiais extintos, suprimindo-se as funções correspondentes".

15. Aliás, este dispositivo legal ampliou — o que era perfeitamente legítimo, do ponto de vista da competência — os benefícios do art. 23 do A.D.C.T. que, na sua segunda parte, se limitava a equiparar os extranumerários, ali contemplados, aos funcionários, para efeito de estabilidade, aposentadoria, licença, disponibilidade e férias.

Outras leis e decretos têm estendido progressivamente, aos extranumerários, direitos e vantagens próprios dos funcionários, entre os quais o decreto nº 31.295, de 1953. Assim quando a lei nº 2.284, de 1954, outorga aos extranumerários, com mais de cinco anos de serviço, uma equiparação "para todos os efeitos", apenas continua a série das normas anteriores de igual sentido, as

quais, entretanto, não modificaram a estrutura das tabelas de pessoal extranumerário, a não ser mediante texto expresso como é o art. 257 do Estatuto. Como bem observou o Consultor Jurídico do DASP, a lei nº 2.284

"dilatou, apenas... a semente lançada no art. 23 do A.D.C.T.... Transformou o transitório em permanente o precário em efetivo, mas não fundiu, nem confundiu as séries funcionais e as carreiras a que pertencem as duas categorias de servidores públicos".

Para isso, repetimos, seria necessária lei expressa que se referisse, não ao servidor, mas à sua função; destinada, não a melhorar a situação de servidores individualmente considerados, mas a alterar a própria estrutura do serviço.

16. Pelos motivos expostos, reportando-nos ao citado parecer nº 100-X desta Consultoria Geral, ao tempo aprovado pelo Exm. Sr. Presidente da República, somos de opinião que devem ser anulados os atos da direção do Instituto dos Comerciantes, a que se refere a E.M. nº 4.750, de 1-12-59, do DASP, bem como quaisquer outros da mesma natureza, por falta de amparo no art. 1º da lei nº 2.284 de 1954. Sugerimos, ao mesmo tempo, se este parecer lograr aprovação presidencial, seja feita, pelo DASP, recomendação especial às demais autarquias, para que não estendam aos seus servidores a decisão judicial em que se baseou aquele Instituto.

S.M.J.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1960. — Victor Nunes Leal, Consultor Geral da República.

— MENSAGENS

PR 15.533-60 — Nº 161, de 18 de maio de 1960. Acusa e agradece ao SENADO FEDERAL o recebimento de sua Mensagem nº 55, de 13 de abril último, comunicando haver sido aprovada a escolha do Senhor Doutor ISRAEL PINHEIRO DA SILVA, para o cargo de Prefeito Municipal de Brasília. (Exp. ao Senado Federal em 18 de maio de 1960).

PR 15.658-60 — Nº 162 de 18 de maio de 1960. Acusa e agradece ao SENADO FEDERAL o recebimento de sua Mensagem nº 59, de 14 de abril último, comunicando haver sido aprovada a escolha do Senhor Doutor JOSE SETTE CAMARA FILHO, para o cargo de Governador Provisório do Estado do Guanabara. (Exp. ao Senado Federal em 18-5-60).

PR 17.177-60 — Nº 163, de 18 de maio de 1960. Submete à apreciação do CONGRESSO NACIONAL acompanhado de Exposição de Motivos do Secretário-Geral do Conselho de Desenvolvimento projeto de lei destinado a incentivar e acelerar a implantação no país da indústria mecânica pesada. (Exp. A Câmara dos Deputados em 18-5-60).

— MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

— Exposições de Motivos:

PR 17.091-60 — Nº 55 de 7 de fevereiro de 1960. Submete processo em que a Divisão de Fomento da Produção Vegetal, solicita seja posta à sua disposição DINORA DE MELO ROMANO, Escrevente Datilógrafo, referência "18", lotada no Acórdão de Fomento Agrícola no Estado do Rio Grande do Norte "Autorizo. 17-5-60". (Rest. proc. ao M. Agr., em 19-5-60).

PR 17.092-60 — Nº 136, de 18 de março de 1960. Submete processo em que a Divisão de Defesa Sanitária Vegetal, solicita seja posto à disposição da Inspetoria Regional de Defesa Sanitária Vegetal em Minas Gerais, ARTHUR PEREIRA COELHO, Agrônomo Cafeicultor, classe "L", lotado na Inspetoria Regional de Fomento Agrícola, no mesmo Estado. "Autorizo. 17-5-60". (Rest. proc. ao M. Agr., em 19-5-60).

PR 17.093-60 — Nº 139, de 18 de março de 1960. Submete processo em que a Inspetoria Regional de Fomento Agrícola em Minas Gerais, solicita seja posto à sua disposição POLY CARPO ROCHA FILHO, Zootecnista, classe L lotado na Inspetoria Regional de Fomento da Produção Animal, naquele Estado. "Autorizo. 17-5-60". (Rest. proc. ao M. Agr., em 19-5-60).

PR 17.094-60 — Nº 194, de 26 de abril de 1960. Submete o plano de aplicação dos recursos atribuídos a COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DA TRIFLORICULTURA NACIONAL, E ARMAZENAMENTO GERAL e destinados a execução do programa da Meta 14 — Armazéns e Silos. "Aprovo. 17 de maio de 1960". (Rest. proc. ao M. Agr., em 19-5-60).

— MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

— Exposições de Motivos:

PR 17.265-60 — Nº 334 de 1º de abril de 1960. Submete processo em que MARIA JUSTINA DOS PASSOS, Artífice, referência 18, do Instituto Benjamin Constant, no sentido de sua transferência para a Universidade da Bahia, por motivo de saúde. "Autorizo, nos termos do Art. 24, da Lei nº 1.711-52, combinado com a Circular nº 14-56, do S. P. R. Em 18-5-60". (Rest. proc. ao MEC, em 19-5-60).

PR 17.206-60 — Nº 484, de 18 de abril de 1960. Submete processo em que o CONSELHO NACIONAL DE DESPORTOS, e no interesse do AUTOMÓVEL CLUBE DO BRASIL, no sentido de que lhe seja permitido requisitar, MARCILIO AVILA DA SILVA, servidor da Diretoria de Intendência do Ministério da Marinha, para, no período de 18 a 27 de abril de 1960, participar dos trabalhos da Comissão Técnica da competição automobilística denominada "GRANDE PRÊMIO JUSCELINO KUBITSCHKE", a realizar-se em BRASÍLIA "Autorizo. Em 18-5-60". (Rest. proc. ao MEC., em 19-5-60).

PR 17.207-60 — Nº 486, de 18 de abril de 1960. Submete solicitação da DIRETORIA DO ENSINO INDUSTRIAL, no sentido de que seja colocada à sua disposição, pelo prazo de dois anos, para coordenar, nos estabelecimentos de ensino industrial, o ensino da língua inglesa inclusive o estudo de programas e métodos, a Professora do Ensino Secundário, referência 29, YVONE SALDANHA D'AFFONSECA, equiparada a funcionário e lotada no Colégio Pedro II — Extensão, pelo prazo de um ano. "Autorizo, pelo prazo de um ano. Em 18-5-60". (Rest. proc. ao MEC., em 19-5-60).

PR 17.208-60 — Nº 485, de 18 de abril de 1960. Submete processo em que a UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE DO SUL solicita autorização para que seja colocada à sua disposição, o Professor Catedrático, padrão O. CLAUDIO FERREIRA DE MELO, da Faculdade Nacional de Odontologia da Universidade do Brasil, pelo prazo de um ano. "Autorizo. Em 18-5-60". (Rest. proc. ao MEC., em 19 de maio de 1960).

— MINISTÉRIO DA AERONAUTICA

— Exposições de Motivos:

PR 17.075-60 — Nº 76, de 28 de março de 1960. Submete processo em que o Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal solicita seja posto à sua disposição, até 31 de março de 1961, ORLANDO JOSÉ DA COSTA, Datilógrafo, classe "F", do Quadro Permanente deste Ministério, lotado na Diretoria do Pessoal da Aeronautica. "Autorizo. 14-5-60". (Rest. proc. ao M. Ae., em 18 de maio de 1960, por intermédio do G.M. da P.R.).

PR 17.076-60 — Nº 77, de 28 de março de 1960. Submete processo em que a Base Aérea de Santa Cruz, solicita seja posta à sua disposição Davina Aparecida Caselli Carvalho, Servente, referência "19", da Tabela Numérica Especial de Extranumerários-mensalistas da Escola de Especialista de Aeronáutica. "Autorizo. 14-5-60". (Rest. proc. ao M. Ae., em 18-5-60, por intermédio do G.M. da Presidência da República).

PR 17.077-60 — Nº 78, de 28 de março de 1960. Submete processo em que a Secretaria Geral do Conselho de Segurança Pública solicita seja posta à sua disposição ANDRÉE MARLE GARCIA, extranumerária-tarefeira, ora em exercício no Gabinete Ministerial. "Autorizo. 14-5-60". (Rest. proc. ao M. Ae., em 18-5-60, por intermédio do G.M. da Presidência da República).

PR 17.078-60 — Nº 79, de 28 de março de 1960. Submete processo em que JOÃO GUALBERTO FILHO, ex-servidor da Diretoria de Saúde da Aeronautica, dispensado em 1 de setembro de 1950, quando exercia a função de Motorista, com o salário diário de Cr\$ 76,00, solicita readmissão. "Autorizo. 14-5-60". (Rest. proc. ao M. Ae., em 18 de maio de 1960, por intermédio do G.M. da P.R.).

PR 17.079-60 — Nº 80, de 28 de março de 1960. Submete processo em que ERNANI REIS, ex-servidor da Fábrica de Galeão, dispensado em 5 de setembro de 1950, quando exercia a função de Auxiliar de Artífice, com o salário diário de Cr\$ 36,00, solicita readmissão. "Autorizo. 14-5-60". (Rest. proc. ao M. Ae., em 18-5-60, por intermédio do G. M. da Presidência da República).

PR 17.080-60 — Nº 81, de 28 de março de 1960. Submete processo em que SEVERINO JOÃO TEIXEIRA, ex-servidor do Hospital de Aeronáutica do Recife, dispensado em 14 de novembro de 1951 quando exercia a função de Servente, com o salário diário de Cr\$ 26,00, o que corresponde, presentemente, à referência 17, solicita readmissão. "Autorizo. 14-5-60". (Rest. proc. ao M. Ae., em 18 de maio de 1960, por intermédio do G.M. da P.R.).

PR 17.081-60 — Nº 82, de 28 de março de 1960. Submete processo em que o SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DO EDIFÍCIO DA AERONAUTICA, solicita autorização para preencher oito vagas em sua Tabela de Diaristas de Obras, em substituição a igual número de dispensados. "De acordo. 14-5-60". (Rest. proc. ao M. Ae., em 18-5-60, por intermédio do G.M. da P.R.).

PR 17.082-60 — Nº 83, de 28 de março de 1960. Submete processo em que JAILTON ALMEIDA, referência 20, transferido "ex-offício", da Tabela Numérica Especial de Extranumerários-mensalistas do Serviço Geral de Expediente e Arquivo da Aeronautica para idêntica Tabela do Depósito Central da Aeronautica, requer reconsideração de despacho que lhe indeferiu pedido de restabelecimento da situação anterior. O Ministério opina pelo indeferimento. "De acordo. 14-5-60". (Rest. proc. ao M. Ae., em 18-5-60 por intermédio do G.M. da P.R.).

PR 17.083-60 — Nº 84, de 28 de março de 1960. Submete processo em que a Diretoria do Pessoal da Aeronautica solicita seja posta à disposição do Quartel General da 2ª Zona Aérea MARLE LUIZA CORREIA DA SILVA, extranumerária-tarefeira pertencente ao Serviço Geral de Extranumerários-mensalistas da Aeronautica. "Autorizo. 14-5-60". (Rest. proc. ao M. Ae., em 18-5-60, por intermédio do G.M. da P.R.).

diente e Arquivo da Aeronáutica. "Autorizo. 14-5-60". (Rest. proc. ao M. Ae., em 18-5-60, por intermédio do G. M. da P.R.).

PR 17.084-60 — Nº 85, de 28 de março de 1960. Submete processo em que a Diretoria de Intendência da Aeronáutica pleiteia seja posta à sua disposição CECILIA DOS SANTOS MELLO BRAGA, extranumerária-tarefa, em exercício no Gabinete Ministerial. "Autorizo. 14-5-60". (Rest. proc. ao M. Ae., em 18-5-60, por intermédio do G. M. da Presidência da República).

— DO GABINETE CIVIL

— Portarias:

PR 17.184-60 — Nº 26, de 18 de maio de 1960. Designa servidor do Gabinete Civil mandado servir em Brasília.

PORTARIA Nº 26 DE 18 DE MAIO DE 1960

O Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 2º do Decreto número 47.433, de 15 de dezembro de 1959, resolve mandar servir em Brasília, BORIS EISELMAN, Oficial Administrativo, classe "K", da Secretaria de Finanças do Governo do Estado da Guanabara.

Brasília, 18 de maio de 1960. — *Oswaldo Maia Penno*, Chefe do Gabinete Civil.

PR 17.185-60 — Nº 25, de 18 de maio de 1960. Designa servidor do Gabinete Civil mandado servir em Brasília.

PORTARIA Nº 25 DE 18 DE MAIO DE 1960

O Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 3º, alínea "b", do Regimento dos Órgãos da Presidência da República, resolve mandar servir em Brasília o servidor do Gabinete Civil da Presidência da República abaixo indicado, ficando retificada, no que ao mesmo se refere, a Portaria nº 5 de 14 de março de 1960:

ADRIÃO DA ROCHA FERREIRA — Investigador Social "J" do I.A.P.E.T.C.

Brasília 18 de maio de 1960. — *Oswaldo Maia Penno*, Chefe do Gabinete Civil.

— DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

— Exposições de Motivos:

PR 5.650-60 — Nº 837, de 7 de abril de 1960. Submete processo em que o MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, solicita aprovação do plano de trabalho, elaborado pelo INSTITUTO DE ÓLEOS, do SERVIÇO NACIONAL DE PESQUISAS AGRONÔMICAS daquele Ministério, em cumprimento ao art. 2º da Lei 1.489-51. "Aprovo. Em 16-5-60". (Rest. proc. ao M. Agr. em 18-5-60).

PR 5.659-60 — Nº 858, de 13 de abril de 1960. Submete processo em que o MINISTÉRIO DA AGRICULTURA solicita autorização para utilizar, sob o regime de adiantamento, independentemente de concorrência pública ou administrativa e mediante coleta de preços, a importância de Cr\$ 13.948.000,00 das dotações que lhe foram conferidas, no Orçamento vigente, distribuídas à DIVISÃO DE ÁGUAS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, daquele Ministério, sob a seguinte classificação: VERBA 1.0.00 — CUSTEIO; CONSIGNAÇÃO 1.3.00 — Material de Consumo e de Transmissão, etc. "Autorizo. Em 16-5-60". (Rest. proc. ao M. Agr. em 18-5-60).

PR 7.580-60 — Nº 708, de 21 de março de 1960. Submete processo em que apura-se o abandono de cargo por parte de SOLON CANTO DE OLIVEIRA, Desenhista-Auxiliar, classe E, do Q. P. do Ministério da Agricultura. — "Aprovo. Em 16-5-60". (Rest. proc. ao M. Agr. em 19-5-60 — Assinado Decreto de 18-5-60).

PR 16.141-60 — Nº 824, de 6 de abril de 1960. Submete processo em que o MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, solicita aprovação das plantas, especificações e orçamento, relativo à execução de obras de reparos no Edifício Sede de Tecnologia da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal, na Av. Maracanã 222 e no Edifício Sede daquele Ministério. "Autorizo. Em 16-5-60". (Rest. proc. ao M. Agr. em 18-5-60).

PR 16.142-60 — Nº 825, de 6 de abril de 1960. Submete processo em que o MINISTÉRIO DA AGRICULTURA solicita aprovação das plantas, especificações e orçamentos elaborados para a construção do Centro Pan-Americano de Febre Aftosa, da Divisão de Defesa Sanitária Animal, daquele Ministério, localizado no Núcleo Colonial de São Bento, Estado do Rio de Janeiro. "Aprovo. Em 16 de maio de 1960". (Rest. proc. ao M. Agr. em 18-5-60).

PR 12.848-60 — Nº 833, de 7 de abril de 1960. Submete processo em que o MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, solicita sejam dispensados do Plano de Aplicação os créditos orçamentários, atribuídos àquele Secretária de Estado, sob a seguinte classificação: 01 — GABINETE DO MINISTRO: Despesas Ordinárias: VERBA 1.0.00 — Custeio; 1.5.00 — Serviços de Terceiros; 1.5.07 — Publicações, serviços de impressão e de encadernação; 1.6.00 — Encargos Diversos etc. — "Aprovo. Em 16-5-60". (Rest. proc. ao M.T.I.C., em 18-5-60).

PR 17.089-60 — Nº 737, de 24 de março de 1960. Submete processo de admissão, como extranumerário-contratado, de PAULO ANDRÉ FERNANDO SOLLBERGER, para desempenhar na Divisão de Pessoal daquele Departamento, a função

de Técnico Especializado em Pesquisas e Estudos de Pessoal, com o salário mensal de Cr\$ 10.000,00, acrescido do abono provisório concedido pela Lei nº 3.531-59. — "Autorizo, nos termos deste parecer. Em 17-5-60". (Rest. proc. ao D.A.S.P., em 18-5-60).

PR 17.179-60 — Nº 840, de 11 de abril de 1960. Submete Plano de Aplicação elaborado pelo SERVIÇO NACIONAL DO CARIÓTIPO, com base na dotação de Cr\$ 116.500.000,00, que lhe está consignada no atual Orçamento, sob a classificação: Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; Consignação 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento; Subconsignação 3.1.01 — Saúde e Higiene. — "Aprovo, nos termos do parecer do D.A.S.P., em 18-5-60". (Rest. proc. ao M.S., em 19 de maio de 1960).

PR 17.180-60 — Nº 842, de 11 de abril de 1960. Submete Plano de Aplicação da dotação de Cr\$ 60.000.000,00, que figura no atual Orçamento, Subanexo 4.19 — Ministério da Saúde, sob a classificação: 10.01 — DEPARTAMENTO NACIONAL DE SAÚDE; Consignação 3.1.00 — Serviço em Regime Especial de Financiamento; Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social (Org. Central); Subconsignação 3.1.01 — Saúde e Higiene. — "Aprovo, nos termos do parecer do D.A.S.P., em 18-5-60". (Rest. proc. ao M.S., em 19-5-60).

PR 17.181-60 — Nº 851, de 12 de abril de 1960. Submete Plano de Aplicação elaborado pelo SERVIÇO NACIONAL DE LEPROSA, com base na dotação de Cr\$ 40.000.000,00, que lhe foi consignada no atual Orçamento sob a classificação: Verba 2.0.00 — Transferências; Consignação 2.1.00 — Auxílio e Subvenções; Subconsignações: 2.1.01 — Auxílio; 7) Outras entidades; 1) Para manutenção de preventórios nos Estados, mediante convênio com a Federação das Sociedades de Assistência aos Lázzaros e Defesa contra a Lepra. — "Aprovo, nos termos do parecer do D.A.S.P. Em 18-5-60". (Rest. proc. ao M.S., em 19-5-60).

PR 17.182-60 — Nº 81, de 11 de maio de 1960. Submete Plano de Aplicação da dotação de Cr\$ 100.000.000,00 constante no vigente Orçamento, sob a classificação: 4.19 — Ministério da Saúde; 03.01 — DEPARTAMENTO NACIONAL DA CRIANÇA; Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; Consignação 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento; Subconsignação 3.1.01 — Saúde e Higiene; 9) Campanha contra doenças transmissíveis na infância, inclusive poliômielite, compreendendo a aquisição e distribuição de vacinas no Território Nacional. — "Aprovo, nos termos do parecer do D.A.S.P. Em 18-5-60". (Rest. proc. ao M.S., em 19-5-60).

PR 17.183-60 — Nº 6º, de 11 de maio de 1960. Submete Plano de Aplicação de Recursos atribuídos no atual Orçamento ao SERVIÇO NACIONAL DE TUBERCULOSE destinado à Campanha Nacional contra a Tuberculose, correspondente às dotações de Cr\$ 150.000.000,00 e Cr\$ 442.137.500,00 sob as classificações: 10-11 — Serviço Nacional de Tuberculose; Verba 2.0.00 — Transferências; Consignação 2.1.00 — Auxílio e Subvenções; Subconsignação 2.1.01 — Auxílios; 1) Assistência dispensária, inclusive manutenção de núcleos profiláticos; 4) Manutenção de Sanatórios sob administração de Governos Estaduais e Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; Consignação 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento; Subconsignação 3.1.01 — Saúde e Higiene nas alíneas que especifica. — "Aprovo, nos termos do parecer do D.A.S.P. Em 18-5-60". (Rest. proc. ao M.S., em 19-5-60).

— DOS GOVERNOS ESTADUAIS

— DO ESTADO DA GUANABARA

— Exposição de Motivos:

PR 17.105-60 — S/nº e S/data. Solicita autorização para que sejam colocados à disposição daquele Estado, para exercerem cargos em comissão, na Secretaria Geral de Administração, os seguintes servidores do Departamento Administrativo do Serviço Público: BYRON TORRES DE FARIAS; JOSE SEBASTIAO CARNEIRO, JOSE MARIA ARAUJO DOS SANTOS CAVALCANTI, JOSE MAJFO FIUZA LIMA, PEDRO C SNEIROS e AURILIA PRILETO DE ALMEIDA. — "Autorizo. Em 17-5-60". (Rest. proc. ao Gov. do Est. da Guanabara, em 18 de maio de 1960).

— DO ESTADO DO CEARÁ

— Ofício:

PR 17.191-60 — Nº 34, de 13 de abril de 1960. Solicita autorização para que seja colocado à disposição do Governo do Estado do Ceará, JOSEBERTO ROMERO DE BARROS, da T.U.E.M., do Ministério da Fazenda, Parte Permanente, lotado na Alfândega de Fortaleza, na Mesa de Rendas Alfândegada de Foz do Iguaçu — Paraná, Oficial Administrativo, classe H, para continuar exercendo o cargo em comissão no cargo de Diretor-Geral do Departamento do Serviço do Pessoal do Estado, com os direitos e vantagens do cargo federal que ocupa. — "Autorizo. Em 18-5-60". (Rest. proc. ao Gov. do Est. do Ceará, em 18-5-60).

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Direção Geral

PORTARIAS DE 9 DE MAIO DE 1950

PORTARIA Nº B-2

O Diretor-Geral do Departamento Administrativo do Serviço Público, usando da atribuição que lhe confere o art. 14, número X, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 41.955, de 3 de agosto de 1957, resolve:

Nº B-2 — Prorrogar a permanência em Brasília dos servidores a seguir relacionados, concedendo-lhes as diárias a que fazem jus, nos termos do artigo 135 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1957 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União), combinado com as normas estabelecidas pelo Decreto nº 47.196 de 4 de abril de 1957, publicado no *Diário Oficial* da mesma data:

Cr\$

- 1) Pedro Quintela do Nascimento, Oficial Administrativo, classe I, Chefe da Seção do Material, símbolo FG-3, no período de 27-4 a 6-5-50, mediante o pagamento de 10 diárias de Cr\$ 436,60 (quatrocentos e trinta e seis cruzeiros e sessenta centavos) cada uma .. 4.366,00
- 2) José Ribeiro de Vasconcelos, Artífice, ref. 21, no período de 27-4 a 11-5-50, mediante o pagamento de 15 diárias de Cr\$ 216,60 (duzentos e dezesseis cruzeiros e sessenta centavos) cada uma .. 3.249,00
- 3) Célio Cândido de Lima, Carpinteiro, ref. 23, no período de 27-4 a 21-5-50, mediante o pagamento de 25 diárias de Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros) cada uma .. 6.250,00

O Diretor-Geral do Departamento Administrativo do Serviço Público, usando das atribuições que lhe confere o art. 74, item XVIII, do Decreto nº 41.955, de 3 de agosto de 1957 e o art. 13º do Decreto nº 38.670, de 2 de fevereiro de 1956, resolve:

Nº B-3 — Instituir, nos Cursos de Administração, um Curso Avulso de Treinamento para o Pessoal do Arquivo Nacional.

O Diretor dos Cursos de Administração baixará as instruções regulamentadoras do funcionamento do mesmo.

O Diretor-Geral do Departamento Administrativo do Serviço Público, usando da atribuição que lhe confere os artigos 5º e 9º do Decreto nº 43.176, de 4 de fevereiro de 1953, resolve:

Nº B-4 — Designar Luiz Narciso Alves de Matos professor-coordenador do Curso Avulso de Aperfeiçoamento de Professores para o Ensino Comercial a que se refere a Portaria nº 340, de 28 de agosto de 1959.

Nº B-5 — Designar Paulo Silva de Araújo para professor de "Psicologia Educacional" do Curso Avulso de Aperfeiçoamento para professores do Ensino Comercial, a que se refere a Portaria nº 340, de 28 de agosto de 1959.

Nº B-6 — Designar João Jesus de Sales Pupo para professor de "Mercado" do Curso Avulso de Aperfeiçoamento de Professores para o Ensino Comercial a que se refere a Portaria nº 340, de 28 de agosto de 1959.

O Diretor-Geral do Departamento Administrativo do Serviço Público, tendo em vista o disposto nos Artigos 6º e 9º do Decreto nº 43.176, de 4 de fevereiro de 1953, resolve:

Nº B-7 — Reconduzir Pedro Augusto Cysneiros como Professor de Treinamento em Serviço, na Divisão de Pessoal deste Departamento dos bolsistas a que se refere a Portaria número 279, de 1º de junho de 1953 e designar para a mesma função Myriam Sampaio Lofrano.

O Diretor-Geral do Departamento Administrativo do Serviço Público, usando da atribuição que lhe confere o art. 9º, do Decreto nº 43.176 de 4 de fevereiro de 1953 resolve:

Nº B-8 — Designar os professores José Mauro Fluzza Lima, Belmiro Silveira e Hermann Mary Joseph Elchard, para, junto aos técnicos norte-americanos John Rood e Ivan Richardson, professores da Universidade da Califórnia do Sul, ora colaborando com o D.A.S.P., integrarem uma Comissão de Treinamento em Serviço, com os seguintes objetivos gerais:

a) estudar os problemas de treinamento em serviço de Administração Federal Brasileira;

b) apresentar sugestões e propostas para estabelecimento de um sistema geral de treinamento para o Serviço Público;

c) organizar um Manual Geral de Treinamento em Serviço, além de manuais específicos com o mesmo fim e

d) promover reuniões de estudos, pesquisas e debates, para cumprimento de suas atribuições.

Aos integrantes da presente Comissão excetuados os professores norte-americanos, caberão as vantagens previstas na Portaria nº 11, de 12 de janeiro de 1960 para os Cursos de Especialização.

PORTARIAS DE 11 DE MAIO DE 1960

O Diretor-Geral do Departamento Administrativo do Serviço Público, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, item X, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 41.955, de 3 de agosto de 1957, resolve:

Nº B-9 — Prorrogar, de acordo com o art. 145, item III, combinado com o art. 150, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, durante 45 dias, o expediente do Servente, referência 21, da T.N.E.E.M. deste Departamento, Antônio César Cardoso, lotado no Serviço de Despesa, da Divisão de Orçamento e Organização, a fim de executar trabalhos relacionados com a elaboração da Proposta Orçamentária para 1961, mediante a gratificação de Cr\$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta cruzeiros).

O Diretor-Geral do Departamento Administrativo do Serviço Público, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, item XIII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 41.955, de 3 de agosto de 1957, resolve:

Nº B-10 — Conceder dispensa a Francisco Gentil Baroni Júnior, Assistente de Administração, referência 30, da T.U.M. — P.P. respectiva, exercendo a função gratificada, símbolo FG-2, de Chefe da Seção de Cadastro do Pessoal das Autarquias (DP-7) do Serviço de Cadastro da Divisão de Pessoal do mesmo Departamento, de substituto eventual do Chefe do referido Serviço, louvando-o pela dedicação, zelo e competência com que sempre se houve no desempenho da aludida função.

Nº B-11 — Designar Benedicto Pedro da Silva, Assistente de Administração, referência 27, da T.U.M. — P.P. respectiva, exercendo a função gratificada, símbolo FG-2, de Chefe da Seção de Cadastro do Pessoal Temporário do Serviço de Cadastro da Divisão de Pessoal do mesmo Departamento, para substituir o Chefe do referido Serviço, em seus impedimentos eventuais.

Grupo de Trabalho de Brasília

PORTARIAS DE 10 DE MAIO DE 1950

O Diretor-Geral do Departamento Administrativo do Serviço Público, na qualidade de Dirigente do Grupo de Trabalho incumbido da transferência de órgãos federais para Brasília, usando das atribuições que lhe confere o Decreto nº 43.285, de 25-2-58, combinado com o art. 2º do Decreto nº 47.433, de 15-12-59, resolve:

Nº 104 — Designar, a partir de 13 do corrente, o Engenheiro classe L do Quadro Permanente do Ministério

da Agricultura Alda Rabello Cunha, Chefe da Equipe de Projetos e Padronização de Móveis da Direção-Executiva, para servir no Setor do Grupo de Trabalho em Brasília, criado pela Portaria nº 3, de 2-1-60.

Nº 105 — Designar o Engenheiro classe L do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura Alda Rabello Cunha, Chefe da Equipe de Projetos e Padronização de Móveis da Direção-Executiva, para proceder aos trabalhos iniciais de transferência e instalação de serviços administrativos pelo prazo de 22 dias, a partir de 16 de março do corrente ano, junto ao Setor do Grupo de Trabalho em Brasília, criado pela Portaria nº 3 de 2-1-60.

PORTARIA Nº 131, DE 3 DE MAIO DE 1960

O Diretor-Geral do Departamento Administrativo do Serviço Público, usando da atribuição que lhe confere o item XVIII do art. 74 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 41.955, de 3 de agosto de 1957, e atendendo à conveniência da medida proposta pelo Diretor da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, resolve

Prorrogar, na forma abaixo, os prazos de validade dos seguintes cursos:

C. 232 — Agrônomo do M. A.	até	30-6-61
C. 256 — Assistente Jurídico do M. T. I. C.	até	30-6-61
C. 273 — Bibliotecário do S. P. F.	até	30-6-61
C. 282 — Coletor do M. F.	até	30-6-61
C. 262 — Dactilógrafo do S. P. F.	até	11-6-61
C. 242 — Dactiloscopista-auxiliar do S. P. F.	até	30-6-61
C. 288 — Dentista do S. P. F.	até	30-6-61
C. 299 — Engenheiro do D. N. I. C. do M. V. O. P.	até	30-6-61
C. 300 — Engenheiro do D. N. E. F.	até	30-6-61
C. 301 — Engenheiro do D. N. O. C. S. do M. V. O. P.	até	30-6-61
C. 310 — Engenheiro do D. A. S. P.	até	30-6-61
C. 313 — Engenheiro do M. S.	até	30-6-61
C. 331 — Engenheiro do M. J. N. I.	até	11-6-61
C. 263 — Escriturário do S. P. F.	até	24-6-61
C. 255 — Estatístico do S. P. F.	até	30-6-61
C. 229 — Fiscal Aduaneiro do M. F.	até	30-6-61
C. 297 — Guarda de Polícia do M. M.	até	30-6-61
C. 289 — Médico do Trabalho do M. T. I. C.	até	30-6-61
C. 271 — Oficial-administrativo do S. P. F.	até	12-5-61
C. 247 — Prático de Laboratório do M. F.	até	30-6-61
C. 324 — Prático Rural do M. A. — D. F.	até	21-5-61
C. 324 — Prático Rural do M. A. — M. G.	até	18-6-61
C. 302 — Químico do M. A.	até	30-6-61
C. 287 — Técnico de Laboratório do M. E. C.	até	30-6-61
C. 295 — Veterinário do M. A.	até	30-6-61
C. 246 — Zelador do M. F.	até	30-6-61

Rio de Janeiro, em 3 de maio de 1960. — Antônio Barsante.

EXPEDIENTE DA DIVISÃO DE SELEÇÃO E APERFEIÇOAMENTO

Em maio de 1960

Fôlha de pagamento

Resumo da fôlha de pagamento de examinador, confecção de provas, executores, itinerantes e fiscais de provas da D.S.A. do D.A.S.P., de acordo com o número X do art. 145, alínea "a" da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Lei nº 3.682, de 7 de dezembro de 1959 — Anexo 4.02.01, Verba 1.0.00 — Custeio, Consignação 1.6.00 — Encargos Diversos, Subconsignação 1.6.11 — Seleção, Aperfeiçoamento e especialização de pessoal, Item 1 — Despesas de qualquer natureza e proveniência com a realização de concurso e provas no Distrito Federal e nos Estados e especialização de servidores no exterior, referente a abril do corrente ano.

Despesas que se enquadram no item "f" do "Plano de Aplicação" da D.S.A.

Examinador — Total a pagar — Cr\$

1 — Antônio Bemes Lopes 2.070,00

Executor

2 — João Schettini 400,00

Despesas que se enquadram no item "g" do "Plano de Aplicação" da D.S.A.

Confecção de provas

3 — Fania Pierro 350,00
 4 — Homero Expedito de Azevedo 1.950,00
 5 — Joanna Silva Braga 1.050,00
 6 — Jorge Joaquim Terrão 1.750,00
 7 — Maria Helena de Oliveira 350,00

- 8 — Oswaldo Lopes Gomes 1.400,00
Despesas que se enquadram no item "I" do "Plano de Aplicação" da D.S.A.

Executores, Itinerantes e Fiscais

9 — Adelia Busch	540,00
10 — Agnar Saugao	2.210,00
11 — Adir Alves do Nascimento	1.730,00
12 — Almir Pimentel Machado	540,00
13 — Arcido Silva	1.650,00
14 — Belo Schröder de Freitas	1.880,00
15 — Berengere Leitão Peixoto da Silva	540,00
16 — Celia Regina Soares	540,00
17 — Celina Cruz Leite	540,00
18 — Dagomir Azevedo	2.500,00
19 — Durvalina Pinto	540,00
20 — Eloura Guimarães Henriques	540,00
21 — Ernesto Horacio Fortino	200,00
22 — Genaro Tenório Siqueira	290,00
23 — Geraldo José Campos	2.500,00
24 — Geraldo José Modesto	290,00
25 — Hallyrio da Silva Brito	540,00
26 — Henrique da Silva Pontes	530,00
27 — Homero Expedito de Azevedo	1.200,00
28 — Iara Todd de Freitas Silva	200,00
29 — Joana Silva Braga	200,00
30 — João Schettini	2.000,00
31 — Jorge Braga da Cruz	540,00
32 — Jorge Joaquim Terrão	2.160,00
33 — José Côrtes dos Santos	290,00
34 — José Rodrigues Dória	290,00
35 — Julieta Manacini da Silva	540,00
36 — Maria Antonieta Bezerra Granadeiro	540,00
37 — Maria Gabriela da Silva	540,00
38 — Maria Helena de Oliveira	740,00
39 — Maria Ivanize Bezerra Granadeiro	250,00
40 — Maria Lúcia de Menezes Costa	540,00
41 — Maria da Paz Guimarães Teixeira	250,00
42 — Marley Nicolau Vieira	1.370,00
43 — Neusa Guimarães da Costa	540,00
44 — Odette Salgado Visintin	740,00
45 — Oswaldo Lopes Gomes	1.850,00
46 — Petronio Aguiar Freire	540,00
47 — Satyro Costa	1.680,00
48 — Sylvia da Silva Pinto	540,00
49 — Teresinha Bezerra Granadeiro	540,00
50 — Victor Frederico Cruz Leite	540,00
51 — Waldemar Luiz Balduino	660,00
52 — Waldemar Luiz Balduino Filho	660,00

Total..... 47.440,00

D.S.A.-7, em 3 de maio de 1960. — Isa Hallawell, Chefe da Seção. — Mário Lopes, Diretor.

SECRETARIAS DE ESTADO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

Direção Geral

PORTARIA DE 13 DE MAIO DE 1960

O Diretor-Geral do Departamento de Imprensa Nacional, tendo em vista a Portaria n.º 113-M, de 23 de março de 1960, do Sr. Ministro da Justiça e Negócios Interiores, publicada no *Diário Oficial*, Seção I, da mesma data, resolve:

N.º 011-52 — Designar os seguintes servidores para servir em Brasília:

Almir Alves do Nascimento, matrícula n.º 1.263.559, Linotipista, referência 26;

Hélio Lino de Oliveira, matr. número 1.266.137, Faxineiro, tarefa;

Leopoldo Konte, matr. número 1.266.144, Oficial de Linotipo, tarefa.

Será objeto de novo ato a designação de outros servidores necessários ao funcionamento do D.I.N. em Brasília. — Alberto de Brito Pereira, Diretor-Geral.

DEPARTAMENTO DO INTERIOR E DA JUSTIÇA

Divisão de Assuntos Políticos

Seção de Nacionalidade

DESPACHOS DO DIRETOR GERAL EM 27 DE ABRIL DE 1960

Proc. n.º 467-58 — Claudia Gasbarra, residente no Estado da Guanabara, solicitando apostila em seu decreto e respectivo certificado de naturalização. — Por apostilas de 19 de abril de 1960, foi declarado que a cidadã acima passou a usar o nome Cláudia Junge, por haver contraído matrimônio com o Sr. Günter Alfred Karl Junge, em 12 de março de 1959.

Proc. n.º 48.181-59 — Sergei Alexandrovich Sakun, residente em S. Paulo, solicitando apostila em seu decreto e respectivo certificado de naturalização. — Por apostilas de 19 de abril de 1960, foi declarado que a data de nascimento do cidadão acima é — 10 de dezembro de 1918.

DESPACHO DO DIRETOR DA DIVISÃO

Proc. n.º 20.960-56 — Humberto Martins Correia, residente no Distrito

Federal, solicitando naturalização. — Arquivar-se.

DO CHEFE DA SEÇÃO

Proc. n.º 38.631-58 — Reiko Konho, residente em Mato Grosso, solicitando naturalização. — Apresente prova atual de que possui meios para prover à subsistência (prazo 90 dias).

Proc. n.º 14.345-59 — Joanna Cywinski, residente em S. Paulo, solicitando naturalização. — Promova a legalização do original da certidão de nascimento, remetendo-nos, posteriormente a respectiva fotocópia (prazo 90 dias).

Proc. n.º 29.750-59 — Ramon Villar Paisal, residente no Rio Grande do Sul, solicitando naturalização. — Apresente atestado de residência, de fevereiro de 1959 até a presente data. — (Prazo 90 dias).

Proc. n.º 33.582-59 — Ferdinando Zanfazzini, residente no Estado da Guanabara, solicitando devolução de documentos. — Compareça nesta Seção (prazo 60 dias).

Proc. n.º 26.652-59 — Abram Rudawski, residente no Estado da Guanabara, solicitando devolução de documentos. — Restitua-se.

Proc. n.º 48.894-59 — Marko Besker, residente no Estado da Guanabara, solicitando naturalização. — Apresente declaração da firma empregadora que confirme o anotado na carteira profissional (prazo 60 dias).

Proc. n.º 9.143-60 — Pedro Gonciarz, residente em S. Paulo, solicitando naturalização. — Apresente o original da certidão de nascimento, devidamente legalizado e atestado de residência nos últimos 5 anos, com firma reconhecida (prazo 90 dias).

DESPACHO DO DIRETOR DA DIVISÃO

Expediente de 28 de abril de 1960

Proc. n.º 10.185-59 — Boldizar Pires, residente em S. Paulo, solicitando certidão. — Certifique-se.

DO CHEFE DA SEÇÃO

Proc. n.º 36.275-51 — Janghiel Koric e Golda Kurc, residente no Estado da Guanabara, solicitando naturalização. — Apresentem novos atestados policiais e prova de meio de vida atual, fotocópias autenticadas das respectivas carteiras modelo 19, esclareçam a exata grafia dos nomes dos genitores e legalizem a certidão de casamento (prazo 60 dias).

Proc. 365-55 — Rosa Angelus, residente em S. Paulo, solicitando naturalização. — Junte atestado de residência no período de março de 1954 a setembro de 1955 (prazo 90 dias).

Proc. n.º 12.891-58 — James Jackson de Barros, residente no Pará, solicitando naturalização. — Apresente o passaporte com o qual ingressou no País ou certidão de desembarque e esclareça os motivos por que o levou a retificar seu nome primitivo (prazo 90 dias).

Proc. n.º 1.223-60 — Manuel Bernardino de Almeida Mourisca, residente no Ceará, solicitando naturalização. — Apresente atestado de bons antecedentes criminais, expedido pela

Polícia local (prazo 90 dias).

Proc. n.º 15.031-60 — Ovidio Gasparetto, residente no Estado da Guanabara, solicitando autenticar para acatar emprigo de governo es. anu. ro. — Declare a filiação (prazo 60 dias).

DESPACHOS DO DIRETOR GERAL EM 19 DE ABRIL DE 1960

Proc. n.º 27.555-58 — Asparuch Boyadjieff, residente no Distrito Federal, solicitando vista do processo. — Deferido.

Proc. n.º 13.710-60 — Aladar Szabo, residente no Distrito Federal, solicitando naturalização. — Apresente o decurso do prazo legal de residência no país.

DO CHEFE DA SEÇÃO

Proc. n.º 37.706-49 — Annemarie Spiegel, residente no Estado da Guanabara. — Compareça nesta Seção. — (Prazo 60 dias).

Proc. n.º 37.696-50 — João Peres Sad, residente no Distrito Federal, solicitando naturalização. — Junte o atestado passado por duas pessoas idôneas, devidamente qualificadas, com que prove bom procedimento. — (Prazo 60 dias).

Proc. n.º 45.498-50 — Chaja Apelbaum, residente no Estado da Guanabara, solicitando naturalização. — Apresente o original legalizado da certidão de casamento e declaração de tradutor público provando que Chaja corresponde a Helena e esclareça a exata grafia do sobrenome dos genitores (prazo 60 dias).

Proc. n.º 47.919-50 — Gersz Meniuk, residente no Estado da Guanabara, solicitando naturalização. — Junte folha corrida e atestado de bons antecedentes (prazo 60 dias).

Proc. n.º 15.391-54 — Sara Shuimman Frost, residente no Estado de Pernambuco, solicitando naturalização. — Compareça nesta Seção (prazo 60 dias).

Proc. n.º 23.475-54 — Francisco J. Prado Sanchez, residente no Estado da Guanabara, solicitando naturalização. — Compareça nesta Seção (prazo 60 dias).

Proc. n.º 124-60 — Syma Braunsstein Zalmen, residente no Rio Grande do Sul, solicitando naturalização. — Apresente prova da verdadeira data de nascimento (prazo 90 dias).

Proc. n.º 31.145-60 — Oscar Alfredo Vizcarra, residente no Estado da Guanabara, solicitando naturalização. — Apresente atestado de residência nos últimos 2 anos (prazo 60 dias).

Proc. n.º 14.871-60 — José Alves dos Reis, residente no Estado da Guanabara, solicitando naturalização. — Apresente fotocópia autenticada da carteira modelo 19 e declare em que Estados residia, após o desembarque no País (prazo 60 dias).

Proc. n.º 15.115-60 — Dick Sun Yao, residente no Estado do Rio de Janeiro, solicitando naturalização. — Apresente declaração do genitor responsável, declarando-se por sua manutenção e prova do meio de vida do mesmo (prazo 90 dias).

MINISTÉRIO DA MARINHA

SECRETARIA GERAL DA MARINHA

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal Civil

PORTARIA DE 19 DE ABRIL DE 1960

O Diretor do Hospital Naval Marcílio Dias, usando da atribuição que lhe confere o § 5º do art. 1º do Decreto n.º 43.185, de 6-2-58, e a solicitação do Chefe do Serviço de Raios-X, deste

Hospital, CT (Md) Dr. Luiz Gonzaga Torres, resolve:

N.º 2 — Designar Fernando da Costa Teixeira, Escriurário cl. F, matrícula n.º 1.884.289, para exercer a função de Operador de Raios-X, tendo em vista a absoluta falta de pessoal especializado neste Serviço e considerando que o referido servidor tem o curso de Técnica Radiológica pelo Departamento Nacional de Saúde, devidamente registrado no Serviço Nacional da Fiscalização da Medicina.

Hospital Naval Marcílio Dias, em 19 de abril de 1960. — Dr. Hermano Soares de Souza, Capitão-de-Mar-e-Guerra (Md), Diretor.

GABINETE DO MINISTRO

Despachos:

Em 23 de abril de 1960

Requerimentos:

Tarcílio Fidelis, pedindo amparo do Estado. — Indeferido, por falta de amparo legal. O requerente não satisfaz às exigências da letra b do Artigo 32 da Lei nº 2.370-54. Ademais, a oportunidade do pedido incorreu na prescrição de que trata o Decreto número 20.910-32. (F. 25.650-59 — GM).

João Buono, pedindo amparo do Estado. — Indeferido por falta de amparo legal. O requerente não satisfaz às exigências da letra b do Art. 32 da Lei nº 2.370-54. (F. 9.437-59 — GM).

(*) Em 25 de abril de 1960

Antônio Ferreira da Cunha Sobrinho, Ex-1º Sargento, pedindo promoção ao posto de 2º Tenente da Reserva, de acordo com a Lei número 1.153-59. — Indeferido, por falta de amparo legal. O petiçãoário foi licenciado antes da 2ª Guerra Mundial. (F. 2.987-60 — GM).

(*) Em 26 de abril de 1960

Elizário Pedro Carlos, 2º Sargento de Artilharia, servindo no 3º G. Can. A A e, 3ª Região Militar, solicitando cancelamento de punições. — Deferido, em face das informações. (F. 8.629-60 — GM).

Em 23 de abril de 1960

Beldomiro Alves Ribeiro, pedindo reconsideração de despacho. — Arquivado, de acordo com o Decreto nº 20.848-31. O requerente já cogitou os recursos na esfera administrativa. (F. 7.618-30 — GM).

AVISO N.º 279, D3-A, EM 10-5-60

Navegação de Aviso e Aprovação de Normas para Liberação de Dotações

Tendo em vista os inconvenientes surgidos com a prática da determinação constante do Aviso n.º 208-D-6 de 15 de março de 1960, considero, nesta data:

a) revogado o precitado Aviso;

b) aprovadas as Normas para liberação das dotações "em ser" na consignação 4.1.00 — Obras, sub-consignação 4.2.10 — Instalações e equipamentos para obras e subconsignação 4.2.11 — Reparos, adaptações, conservação e despesas de emergência com equipamentos.

1 — As presentes Normas complementam as "Normas para a Execução Orçamentária no Ministério da Guerra" aprovadas pela Portaria nº 686, de 25 de março de 1959, na que se repete o procedimento quanto à obtenção de recursos para a execução de obras.

2 — As solicitações de recursos deverão ser precedidas de um estudo técnico, provido pelos órgãos executivos da D. O. F. que superintendem as obras nas referidas Unidades ou Estabelecimentos.

(*) Republicados, por terem saído com incorreções no Diário Oficial de 5 de maio de 1960.

MINISTÉRIO DA GUERRA

3 — O estudo técnico em cada caso, deverá ser ilustrado com todos os documentos necessários a um acaudado juízo sobre a necessidade e urgência das obras requeridas, tais como: memória justificativa, memória descritiva, plantas, orçamentos, laudos de vistoria, fichas esclarecedoras, etc.

4 — As Regiões Militares e Diretoria, com a anuência dos Comandantes de Exercícios, chefes de Departamentos ou Chefe do Estado-Maior do Exército, gruparão os pedidos de acordo com as prioridades abaixo emitido parecer conclusivo sobre a urgência e necessidade das obras solicitadas, e remeterão a documentação à Diretoria de Obras e Fortificações, pelos trâmites legais, nas seguintes datas:

15 de abril.

15 de agosto.

5 — A Diretoria de Obras e Fortificação competirá, como órgão técnico especializado, relacionar todos os documentos e remetê-los ao Gabinete do Ministro, através dos escalões superiores, completando-os com as informações julgadas necessárias à decisão Ministerial.

6 — Todos os pedidos de recursos recebidos após 15 de agosto, serão, em princípio, relacionados para o estudo do plano de obras do ano seguinte.

7 — Ficam estabelecidas as seguintes prioridades, para o atendimento das solicitações:

Prioridade I

Obras de reparos ou adaptações em: — Instalações elétricas cujas deficiências apresentem imediato perigo de curto-circuito, incêndio, etc.;

— Instalações de cozinhas e sanitários cujas condições impossibilitem a permanência da tropa no aquartelamento;

— Instalações para abastecimento de água e energia elétrica, bem como rede de esgotos, em casos de colapso total no sistema existente;

— Imóveis cuja estabilidade esteja seriamente ameaçada;

— Quartéis ou Estabelecimentos danificados por catástrofes, tais como inundações, tornados, incêndios, etc. que impossibilitem a permanência dos seus ocupantes;

— Casos julgados urgentes e necessários à Segurança Nacional.

Prioridade II

— Obras de reparos e adaptações que não se enquadrem na Prioridade I, cujo adiamento poderá causar acentuado progresso das avarias, onerando sobremaneira a futura execução da obra.

Prioridade III

— As demais obras cuja execução, a critério da Diretoria de Obras e Fortificações, não possa aguardar o Plano de Obras para o ano seguinte.

B — Prosseguimento de obras, inclusive instalações:

Prioridade I

— Conclusão de pavilhões, instalações especiais ou serviços, considerados isoladamente (mesmo que façam parte de um conjunto já iniciado) em execução nas Unidades, Estabelecimentos ou Repartições, considerados de necessidade inadiável, a juízo dos altos escalões do Exército.

— Obras urgentes e necessárias à Segurança Nacional.

Prioridade II

— Obras indispensáveis e urgentes, no prosseguimento de conjuntos já iniciados, visando a execução das construções e instalações mínimas que permitam a ocupação do aquartelamento em construção, nos casos em que não for conveniente aguardar a

elaboração do plano de obras, do ano subsequente.

8 — As presentes "Normas" entrarão em vigor a partir da data de sua publicação.

AVISO N.º 278, D-7, EM 10 DE MAIO DE 1960

1. Consulta o Diretor do Serviço Geográfico do Exército, em Ofício número G-284, de 11 de março de 1960, quanto à interpretação de vários textos do Decreto nº 47.709, de 27 de janeiro de 1960, que regulamentou a Lei nº 3.654, de 4 de novembro de 1959, que dispõe sobre a criação e organização do Quadro de Material Bélico e das Armas de Engenharia e Comunicações.

2. Em solução, e de acordo com o parecer do Estado-Maior do Exército, declaro que:

a) o oficial engenheiro de fortificação e construção ou geógrafo que se transferir para a Arma de Engenharia, realizando ou não o Curso de Comando de Unidade de Engenharia ou Chefia de Serviços, de que trata o art. 28 do Decreto nº 47.709, de 27 de janeiro de 1960, está dispensado do Curso da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército para concorrer à promoção ao posto de General do Quadro de Engenheiros Militares;

b) ao oficial engenheiro de fortificação e construção ou geógrafo que optar pela Arma de Engenharia e realizar o Curso de Comando de Unidade de Engenharia ou Chefia de Serviços, ou que já possua o Curso da Escola de Aperfeiçoamento na Arma de origem, qualquer que ela seja, é dispensada a exigência de arremetimento para efeito de promoção, face ao disposto no § 4.º do art. 9.º da Lei nº 2.657, de 1 de dezembro de 1955;

c) ao oficial engenheiro de fortificação e construção ou geógrafo não oriundo da Arma de Engenharia e nela incluído na forma prescrita no parágrafo único do art. 26 do Decreto nº 47.709, de 27 de janeiro de 1960, são extensivas as disposições contidas no art. 30 do citado Decreto. — *Odylio Denys*, Ministro da Guerra.

PORTARIAS DE 10 DE MAIO DE 1960

O Ministro de Estado dos Negócios da Guerra, face à nova alteração constante do Decreto nº 48.119, de 13 de abril de 1960, introduzida no Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos do Ensino do Exército (R-126) e tendo em vista o art. 100 do citado Regulamento, resolve:

Nº 1.186 — Dar a seguinte redação ao art. 41 do Regulamento da Academia Militar das Agulhas Negras (R-70):

"Art. 41. O cadete repetente ficará sujeito não só a estudar de novo as matérias em que tiver sido reprovado, como aquelas que constituem a inscrição militar, ainda que nestas tenha sido aprovado.

O Ministro de Estado dos Negócios da Guerra, de acordo com o art. 25 do Regulamento de Administração do Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.251, de 9 de novembro de 1938, conceder, a partir de 1º de junho de 1960, Autonomia Administrativa ao 1º Batalhão de Guardas, criado pelo Decreto nº 48.058 de 6 de abril de 1960, com sede no Rio de Janeiro — Estado da Guanabara, resolve:

Nº 1.187 — Tornar insubsistente a Portaria nº 1.560, de 2 de maio de 1960.

O Ministro de Estado dos Negócios da Guerra, usando das atribuições que lhe confere o § 1º do art. 2º do Regulamento de Administração do Exér-

cito, aprovado pelo Decreto nº 3.251, de 9 de novembro de 1938, resolve:

Nº 1.188 — Autorizar a transferência para a carga do Batalhão de Guarda Presidencial de todo o material pertencente à carga da 6ª Companhia de Guardas, extinta pelo Decreto nº 48.078, de 6 de abril de 1960.

O Ministro de Estado dos Negócios da Guerra resolve:

Nº 1.189 — Promover, em ressarcimento de preleção, ao posto de 2º Tenente QOT, e Subtenente Dorval Rodrigues Machado, categoria Moto-mecanização, a contar de 25 de agosto de 1959, o qual deverá figurar no Almaraque do Exército logo abaixo do 2º Tenente Eduardo Molira.

O Ministro de Estado dos Negócios da Guerra, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto número 37.403, de 31 de maio de 1955, alterado pelo Decreto nº 33.352, de 23 de dezembro de 1955, e considerando o disposto na Portaria nº 742, de 30 de agosto de 1955, combinado com a Portaria nº 2.513, de 10 de dezembro de 1959 e o Aviso nº 119, de 12 de fevereiro de 1960, resolve:

Nº 1.190 — Conceder a "Medalha Marechal Hermes — Aplicação e Estudo" e respectivos Diplomas, aos Militares abaixo mencionados, nas seguintes condições:

Bronze com Passador sem Coroa
Cabo Romeu Pedrosa da Trindade (3G-483.056) — "Praça mais Distinta" entre 223 conscritos incorporados ao 3º RA 75 AR, em 1959;

Cabo Elvarnei Lopes de Sousa (2G-450.133) — "Praça mais Distinta" entre 350 conscritos incorporados ao 3º RA 75 Cav., em 1959 (Gpt. "B");
Cabo José Domingos de Carvalho (4G-292.792) — "Praça mais Distinta" entre 277 conscritos incorporados ao 4º RO 105, em 1959;

Cabo Reni Antônio Heineck (3G-455.177) — "Praça mais Distinta" entre 242 conscritos incorporados ao 5º RA 75 A R, em 1959;
Cabo Davino Mansan (3G-456.990) — "Praça mais Distinta" entre 837 conscritos incorporados ao 18º R I., em 1959;

Cabo José Carlos Camargo Gavazzi (2G-409.633) — "Praça mais Distinta" entre 543 conscritos incorporados ao 5º R I., em 1959;

Cabo Carlos Raimundo Rozzeto (4G-292.658) — "Praça mais Distinta" entre 530 conscritos incorporados ao 11º R I., em 1959;

Cabo Heinz Carlos Faber (5G-170.704) — "Praça mais Distinta" entre 522 conscritos incorporados ao 23º R I., em 1959;

Cabo João Carlos Pereira (3G-450.628) — "Praça mais Distinta" entre 385 conscritos incorporados ao 13º R C, em 1959 (Gpt. "B");

Cabo José Binotti (2G-410.533) — "Praça mais Distinta" entre 350 conscritos incorporados ao 17º R C, em 1959;

Cabo Jorge Gonçalves de Couto (3G-480.071) — "Praça mais Distinta" entre 298 conscritos incorporados ao 7º G A C M, em 1959;

Cabo Máximo Costa Gonçalves (1G-966.465) — "Praça mais Distinta" entre 238 conscritos incorporados ao 4º G Can 20 A A e, em 1959;

Cabo Roberto Casara (3G-480.403) — "Praça mais Distinta" entre 190 conscritos incorporados ao 3º G Can A A e, em 1959;

Cabo Maurílio Mariano Silva (7G-150.585) — "Praça mais Distinta" entre 249 conscritos incorporados ao 3º G Can 88 A A e, em 1959;

Cabo Domingos Santos (10G - 064.719) — "Praça mais Distinta" entre 244 conscritos incorporados ao 24º BC, em 1959;

Cabo Aparecido Laert Calandra (2G-410.809) — "Praça mais Distinta" entre 602 conscritos incorporados ao 2º G Can 90 A A e, em 1959;

Cabo Ivo Pereira Esteves (2G-408.366) — "Praça mais Distinta" entre 458 conscritos incorporados ao 2º B E Cmb, em 1959;

Cabo Márcio Alves Faleiros (2G-408.710) — "Praça mais Distinta" entre 196 conscritos incorporados ao 2º B. Saúde, em 1959;

Cabo Ararigboia Virgínio de Moraes (1G-608.104) — "Praça mais Distinta" entre 500 conscritos incorporados ao 1º B. C, em 1959;

Cabo Lilson da Silva Fernandes Leão (1G-957.263) — "Praça mais Distinta" entre 421 conscritos incorporados ao 1º BE Cmb, em 1959;

Cabo Helvin Durks (3G-474.150) — "Praça mais Distinta" entre 223 conscritos incorporados ao 7º G Gen 75 A R, em 1959;

Soldado Antônio Khzan (5G-171.622) — "Praça mais Distinta" entre 196 conscritos incorporados ao 1º Btl. Fronteira, em 1959 (Gpt "B"). — Mar. *Odylio Denys*, Ministro da Guerra.

O Ministro de Estado dos Negócios da Guerra resolve:

Nº 1.191 — Classificar, por necessidade do serviço, no Hospital Central do Exército, o Major Farmacêutico Licínio Pereira Gonçalves.

O Ministro de Estado dos Negócios da Guerra resolve:

Nº 1.192 — Movimentar na forma abaixo, os seguintes oficiais intendentes:

Nomear por necessidade do Serviço

Chefe do EF/7ª RM, o Coronel Manoel de Castro;

Chefe do EMI/2ª RM, o Coronel Eugênio Pinto Pacca;

Classificar por necessidade do Serviço

Na D. Subsistência, o Coronel José Pedro Soares Filho;

Na Cosef, o Coronel Francisco Assis de Oliveira Magalhães;

Na D M I, o Coronel Manoel Mário de Barros;

Na D M I, o Coronel João do Amaral Perdigão;

Na D G I, o Coronel Moacyr Guimarães;

Na D M I, o Coronel Sebastião Alves Sant'Anna;

Na D F, o Coronel Abas dos Santos Arruda;

Na D M I, o Ten. Cel. João de Oliveira Leite;

Na D G I, o Ten. Col. Jorge Novaes Banitz;

Na D M I, o Ten. Col. Ervino Theophilus Werberich;

Na D. Subsistência, o Ten. Col. João Duarte;

Na A M A N, o Ten. Col. José de Jesus Lopes;

No EF/3ª RM, o Ten. Col. Horácio Raposo Borges Filho;

Na Cosef, o Ten. Col. Mario Barreto França;

Na Cosef, o Ten. Col. Cyro Damn;

Na Cosef, o Ten. Col. Mozart Soutinho da Cruz;

No E M I/3ª RM, o Ten. Col. Euclydes Bernardine Gomes;

No E S/4ª RM, o Ten. Col. José Maria da Silva;

Na D F, o Ten. Col. Jayme Barbosa;

Exonerar

Do E M I/2ª R M, o Col. Isaltino Gonçalves Nobre.

O Ministro de Estado dos Negócios da Guerra, nos termos do art. 4º da Lei nº 288, de 8 de junho de 1948, combinado com o art. 10 do Decreto-lei nº 8.795, de 23 de janeiro de 1946, resolve:

Nº 1.193 — Considerar o soldado reservista ex-integrante da F.E.B. (1G-227.165), Alcyr Rodrigues, promovido à graduação de 3º Sargento, e reformado nessa graduação, de acordo com o art. 1º da Lei número 2.579, de 23 de agosto de 1955, com direito aos vencimentos e vantagens integrais do art. 303 da Lei número 1.316, de 20 de janeiro de 1951, observados os artigos 3º e 7º da Lei número 2.283, de 9 de agosto de 1954.

O Ministro de Estado dos Negócios da Guerra, de acordo com os artigos 27, letra c, 30, letra d, 31 e 33

parágrafo 2º, letra b, da Lei número 2.370, de 9 de dezembro de 1954, resolve:

Nº 1.194 — Reformar na graduação de 3º Sargento, o Cabo (1G-923.621), Bertholdo Raimundo, adido ao EGCF, e promovê-lo na inatividade à graduação de 2º Sargento, nos termos do art. 1º da Lei número 3.067, de 22 de dezembro de 1956, com direito aos vencimentos e vantagens integrais da última graduação, de conformidade com o art. 303 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, observados os artigos 290, parágrafo 3º dessa mesma Lei e 3º e 7º da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954.

Nº 1.195 — Reformar na graduação de 3º Sargento, o 1º Cabo da Reserva Remunerada Geminiano Mariano dos Prazeres, adido à 11ª C.R., e promovê-lo na inatividade à graduação de 2º Sargento, nos termos do art. 1º da Lei nº 3.067, de 22 de dezembro de 1956, tudo em 1º de julho de 1959, com direito aos vencimentos e vantagens integrais da última graduação, de conformidade com o art. 303 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, conforme dispõe o art. 11 da Lei nº 2.710, de 19 de janeiro de 1956, observados os artigos 291 da referida Lei nº 1.316 e 3º e 7º da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954.

O Ministro de Estado dos Negócios da Guerra, de acordo com os artigos 27, letra c, 30, letra b, e 31 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, combinado com o art. 4º, alínea b, número 4, do Decreto-lei nº 7.270, de 25 de janeiro de 1945, resolve:

Nº 1.196 — Reformar na mesma graduação, o Soldado (1G-384.661), Mário Pires, do BCS-AMAN, com direito aos vencimentos e vantagens integrais de que tratam o art. 300 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951 e Lei nº 2.850, de 25 de agosto de 1956, observados os artigos 291 da

referida Lei nº 1.316 e 7º da Lei número 2.283, de 9 de agosto de 1954.

O Ministro de Estado dos Negócios da Guerra, de acordo com o artigo 4º da Lei nº 268, de 8 de junho de 1948, resolve:

Nº 1.197 — Considerar o soldado reservista ex-integrante da F.E.B., Leonildo Marques Pereira, promovido à graduação de Cabo, e reformado nessa graduação, nos termos do artigo 2º da Lei nº 2.579, de 23 de agosto de 1955, com direito aos vencimentos integrais da referida Lei nº 288, e as vantagens do parágrafo único do artigo 307, combinado com o art. 308, da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, observado o artigo 7º da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954.

O Ministro de Estado dos Negócios da Guerra, de acordo com os artigos 27, letra c, 30, letra d, 31 e 33 parágrafo 2º, letra b da Lei número 2.370, de 9 de dezembro de 1954, resolve:

Nº 1.198 — Reformar na graduação de 3º Sargento, o ex-Soldado (3G-389.108), Paulo Neto Santana, do Q.G. da 3ª DC., e promovê-lo na inatividade à graduação de Segundo Sargento, nos termos do artigo 1º da Lei nº 3.067, de 22 de dezembro de 1956, com direito aos vencimentos e vantagens integrais da última graduação, de conformidade com o art. 303 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, observados os artigos 290, parágrafo 3º dessa mesma Lei e 3º e 7º da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954.

O Ministro de Estado dos Negócios da Guerra, nos termos dos artigos 27, letra c, 30, letra d, 31 e 33 parágrafo 2º, letra b, da Lei número 2.370, de 9 de dezembro de 1954, resolve:

Nº 1.199 — Reformar na graduação de 3º Sargento, o ex-Soldado (4G-247.384), Pedro José Jacob, da Fábrica de Juiz de Fora, e promo-

vê-lo na inatividade à graduação de 2º Sargento, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 3.067, de 22 de dezembro de 1956, com direito aos vencimentos e vantagens integrais da última graduação, de conformidade com o artigo 303 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, observados os artigos 290 parágrafo 3º dessa mesma Lei, 3º e 7º da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954.

O Ministro de Estado dos Negócios da Guerra, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o artigo 1º da Lei nº 616, de 2 de fevereiro de 1949, resolve:

Nº 1.200 — Promover à graduação de Subtenente o 1º Sargento (1G-118.381), Pedro Isaias Cardoso, do E C M S Ex, e transferi-lo para a Reserva Remunerada nessa graduação, nos termos dos artigos 12, letra b e 14, letra a da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, com os vencimentos integrais de que trata a referida Lei nº 616, observados os artigos 53 e 291 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951 e 7º da Lei número 2.283, de 9 de agosto de 1954.

O Ministro de Estado dos Negócios da Guerra, de acordo com os artigos 1º e 3º da Lei nº 3.067, de 22 de dezembro de 1956, considerar o 3º Sargento Reformado Rubens do Nascimento, promovido à graduação de 2º Sargento, em 26 de dezembro de 1956, com direito aos vencimentos e vantagens integrais da nova graduação, a partir da data da promoção, de conformidade com o artigo 303 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, observados os artigos 290 parágrafo 3º dessa mesma Lei e 3º e 7º da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954. — Marechal *Odylio Denys*, Ministro da Guerra.

O Ministro de Estado dos Negócios da Guerra, de acordo com os artigos 27, letra c, 30, letra d, 31 e 33 parágrafo 2º, letra b da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, resolve:

Nº 1.202 — Reformar na graduação de 3º Sargento, o Cabo (3G-103.153), Reinaldo Panzenhagem, adido ao 1º R Rec Mec, e promovê-lo na inatividade à graduação de 2º Sargento, nos termos do artigo 1º da Lei nº 3.067, de 22 de dezembro de 1956, com direito aos vencimentos e vantagens integrais da última graduação, de conformidade com o artigo 303 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, observados os artigos 290 parágrafo 3º dessa mesma Lei e 3º e 7º da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954.

Nº 1.203 — Reformar na graduação de 3º Sargento, o Soldado (8G-71.129), Raimundo Reis das Neves, do 23º BC, e promovê-lo na inatividade à graduação de 2º Sargento, nos termos do artigo 1º da Lei nº 3.067, de 22 de dezembro de 1956, com direito aos vencimentos e vantagens integrais da última graduação, de conformidade com o artigo 303 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, observados os artigos 290 parágrafo 3º dessa mesma Lei, 3º e 7º da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954.

O Ministro de Estado dos Negócios da Guerra, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o artigo 1º da Lei nº 616, de 2 de fevereiro de 1949, resolve:

Nº 1.204 — Considerar o ex-soldado Antônio Joaquim de Sant'Anna, do 1º RI, promovido à graduação de Cabo, e reformado nessa graduação nos termos dos artigos 27, letra c, 30, letra e e 32, letra b da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, combinado com o artigo 4º, alínea B, nº 4 do Decreto-lei nº 7.270, de 25 de janeiro de 1945, tudo em 10 de abril de 1959, com os vencimentos integrais de que trata a referida Lei nº 616, observados os artigos 291 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951 e 7º da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954, ficando, assim, reifi-

TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

REGIMENTO INTERNO

DIVULGAÇÃO N.º 575

3.ª edição

Preço: Cr\$ 30,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

cada a Portaria n. 2.260, de 14 de outubro de 1959, relativa ao mesmo.

O Ministro de Estado dos Negócios da Guerra, de acordo com os artigos 27 letra c, 30 letra d, 31 e 33 parágrafo 2º letra b, da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, resolve:

Nº 1.205 — Reformar na graduação de 2º Sargento, o Soldado (1G-910.619), João Carlos Martins Evangelista adido à Cia. Es Com, e promovê-lo na inatividade à graduação de 2º Sargento, nos termos do artigo 1º da Lei número 3.037, de 22 de dezembro de 1958, com direito aos vencimentos e vantagens integrais da última graduação, de conformidade com o artigo 3º da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, observados os artigos 290 parágrafo 3º dessa mesma Lei, 3º e 7º da Lei nº 2.233, de 9 de agosto de 1954. — Marechal Odylio Denys, Ministro da Guerra.

Nº 1.206 — Reformar na graduação de 2º Sargento, e Cabo Músico (10C-30.585), José Wilson Gomes, da Es P F, e promovê-lo na inatividade à graduação de 2º Sargento, nos termos do artigo 1º da Lei nº 3.037, de 22 de dezembro de 1958, com direito aos vencimentos e vantagens integrais da última graduação, de conformidade com o artigo 303 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, observados os artigos 291 da referida Lei nº 1.316, 3º e 7º da Lei nº 2.233, de 9 de agosto de 1954. — Marechal Odylio Denys, Ministro da Guerra.

Nº 1.207 — Reformar na graduação de 2º Sargento, o Soldado (7G-124.682), José Carlos da Silva, adido ao 14º RI, e promovê-lo na inatividade à graduação de 2º Sargento, nos termos do artigo 1º da Lei nº 3.037, de 22 de dezembro de 1958, com direito aos vencimentos e vantagens integrais da última graduação, de conformidade com o artigo 303 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, observados os artigos 290 parágrafo 3º dessa mesma Lei e 3º e 7º da Lei nº 2.233, de 9 de agosto de 1954. — Marechal Odylio Denys, Ministro da Guerra.

DESPACHOS

Em 6 de maio de 1960

No Rádio n.º 1.151-El de 4 de maio de 1960, do Comandante do II Exército, comunicando que autorizou o deslocamento de uma Comissão Desportiva, composta de 2 (dois) Oficiais, 1 (um) Sargento e 13 (treze) soldados da 2ª Cia. P E, à cidade de Uberaba — Minas Gerais, a fim de tomarem parte em jogos a serem realizados de 2a a 7 do corrente, por ocasião da XXIV Exposição da Feira Agro-Pecuária, a convite da Sociedade Rural do Triângulo Mineiro, sem ônus para a Fazenda Nacional, e solicitando a aprovação desse ato, foi exarado o seguinte despacho: Aprovo. (Rd. 620 GR-D-1-60).

Em 7 de maio de 1960

Requerimentos

Arlmes de Paula Lopes, Capitão da Arma de Infantaria, servindo no 6º Regimento de Infantaria (Regimento Ipianga); Cláudio Venício Pinós Lobato, 1.º Sargento, servindo no C. P. O. R. de Salvador; Algemiro Nascimento, 2.º Sargento, adido à Companhia (1.ª) Especial de Manutenção da 1.ª R-M; Antônio Corrêa dos Santos, 2.º Sargento, servindo no Contingente do Quartel General do Comando Militar da Amazônia e da 8.ª Região Militar; Américo Charet, 2.º Sargento, servindo no Contingente do DPG; Arlindo Aparecido Zacharias, 2.º Sargento, servindo no 1.º Batalhão de Carros de Combate Leve — Campinas, Estado de São Paulo; Edir Marques, 2.º Sargento, servindo no 1.º Batalhão de Carros de Combate — Fernando Martins da Rosa, 3.º Sargento, servindo na 4.ª Companhia Especial de Manutenção, da 3.ª R.M. — todos

solicitando cancelamento de punições, — Deferido em face das informações. (Fs 8.632-60-GM, 9.512-60-GM, 10.267, de 1960-GM, 9.527-60-GM, 9.528-60-GM, 10.236-60-GM, 10.285-60-GM, 21.108-60-GM).

Em 6 de maio de 1960

Edson Moreira, 2.º Sargento, pedindo o pagamento, por exercícios findos, de diferença de vencimentos e vantagens, entre as graduações de 3.º e 2.º Sargento, relativamente ao período de 31 de março a 31 de dezembro de 1958. — Deferido. Restitua-se a SMG para o processamento da despesa, por exercícios findos. (F 6.385-60-GM).

Elias Muniz e Augusto João da Silva, solicitando permissão para construir casa em terreno deste Ministério. — Não há que deferir, pois os terrenos não pertencem a este Ministério. (F 32 235-59-GM).

João Veríssimo Machado, pedindo relevação de prescrição, para fins de amparo do Estado. — Arquivase. O pedido do requerente foge à alçada deste Ministério. (F 9.270-60-GM).

Anna Cerqueira de Menezes Rocha, pedindo promoção "Post-Mortem" para o seu espóso, Cel. R-1 — Waldemar Menezes Rocha. — Indeferido, por falta de amparo legal. A pretensão da requerente contraria o art. 59 da Lei nº 2.370-54. (F 9.715-60-GM).

Victor Antônio Lemos, pedindo amparo do Estado. — Mantenho o despacho anterior. Não consta em seus assentamentos qualquer manifestação da molestia que ora é portador. Ademais, o requerente foi licenciado normalmente, ficando considerado reservista de 1.ª categoria. (F. número 2.028-60-GM).

Umberto Matos de Azevedo, pedindo amparo do Estado. — Arquivase. O requerente foi julgado incapaz temporariamente para o serviço do Exército, não satisfazendo, assim, as exigências da letra c do art. 27 da Lei nº 2.370, de 9-12-54. (F 30.682-59-GM).

Dalton Rezende de Vasconcelos, 2º Tenente QOE, pedindo transferência para a reserva remunerada, com base nas Leis números 2.370-54, 1.156-60 e 1.267-50. — Indeferido, por falta de amparo legal. O peticionário não satisfaz as exigências da Lei número 1.267-50 e sua Regulamentação. (F. 9.523-60 — GM).

Theodomiro Salles de Freitas, Major R-1, pedindo proventos do posto de Tenente-Coronel. — Indeferido por falta de amparo legal. A pretensão do requerente contraria o art. 59 da Lei nº 2.370-54. (F. 31.979-59 — GM).

Antônio José dos Santos, pedindo reconsideração de despacho. — Mantenho o despacho anterior. A oportunidade do pedido incorreu na prescrição quinquenal de que trata o Decreto nº 20.910-32. (F. 753-60 — GM).

Custódio Armelino Guanaes, General de Divisão IE-RI, pedindo, por intermédio de seu procurador, Dr. Urquiza Ramos de Oliveira, retificação da data da sua transferência para a reserva. — Indeferido. A época do despacho de sua primeira petição (22 de janeiro de 1959) a transferência para a reserva obedecia ao critério firmado pelo Parecer nº 494-Z-59, da Consultoria Geral da República, que não lhe amparava. (F. 9.907-60 — GM).

José Teixeira de Andrade, ex-2º Sargento, pedindo amparo do Estado — Indeferido, por falta de amparo legal. O requerente não satisfaz as exigências da letra b do Art. 32 da Lei nº 2.370-54. (F. 629-60 — GM).

Miguel Alves de Mendonça Filho, Capitão Reformado, pedindo proventos do posto de Major. — Indeferido, por falta de amparo legal. A pretensão do requerente contraria o disposto no art. 59 da Lei nº 2.370-54. (F. 16 122-59 — GM).

David Marcelino da Silva, solicitando reconsideração de despacho e abertura de I. S. O. — Indeferido. O interessado não satisfaz as exigências da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954 nem do art. 33 das Instruções Reguladoras dos Documentos Sanitários de Origem. (F. 21.623-59 — CM).

Rosa Escolástica Ornelas da Fonseca, pedindo promoção "Post-Mortem" para o seu pai, Major Reformado — Francisco Franco Ferreira da Fonseca. — Indeferido. A pretensão da requerente carece de amparo legal, por não satisfazer as exigências da Lei nº 616 de 1949 e Decreto número 26.907-49. (F. 34.849-59 — GM).

Em 7 de maio de 1960

Eládio Acácio Barbosa, Reservista, solicitando sua reinclusão no Exército, como Cabo Músico. — Deferido, de acordo com os pareceres da Diretoria do Pessoal da Ativa e do Consultor Jurídico do Ministério da Guerra. Seja reincluído nos termos do Art. 81 da Lei do Serviço Militar, com destino ao 27 Batalhão de Caçadores, a contar de 21 de novembro de 1957, desde que satisfaca às condições de saúde estabelecidas na letra a) do Art. 86, daquela Lei. Remeta-se o processo ao Departamento Geral do Pessoal para os devidos fins. (FS. 1.892-59 — GM e 2.319-59 — GM).

Em 9 de maio de 1960

Maria Corrêa Pereira Leite, pedindo promoção "Post-Mortem" para o seu espóso, Major José Augusto Pereira Leite. — Arquivase. O pedido da requerente já incorreu na prescrição de que trata o Decreto nº 20.910-32. (F. 24.394-59 — GM).

Antônio Vicente do Nascimento, 2º Sargento, servindo no QG da 2ª Região Militar e adido à Companhia do QGR-2, solicitando prorrogação de tempo de serviço por um ano, a fim de poder habilitar-se com o CAS Burocrata e assegurar a sua permanência nas fileiras do Exército, face a Lei nº 2.852-56. — Indeferido, em face da informação. (F. 8.635-60 — GM).

Sebastião de Sousa, 2º Tenente Reformado, pedindo retificação do Decreto que o reformou. — Indeferido por falta de amparo legal. A pretensão do requerente contraria o Parecer nº 115-2 de 1955, da Consultoria Geral da República. Ademais, o peticionário já obteve todas as promoções a que fazia jus. (F. 24.595-58 — GM).

José Tavares de Oliveira Lemos, 2º Tenente Reformado, pedindo retificação do Decreto que o reformou. —

Indeferido, por falta de amparo legal. A pretensão do requerente contraria o Parecer nº 115-3 de 1955 da Consultoria Geral da República. Ademais, o peticionário já obteve todas as promoções a que fazia jus. (F. 5.911-60 — GM).

Gercina Alves da Silva, solicitando promoção "Post-Mortem" para seu filho ex-Soldado Nilton Nogueira da Silva. — Indeferido. A petição não encontra amparo legal. A doença que motivou a sua morte não se relaciona com o serviço. (F. 10.215-60 — GM).

Severino Francisco, Cabo Corneiro Reformado, pedindo melhoria de reforma. — Arquivase. O requerente foi julgado Apto para o serviço do Exército em inspeção de saúde a que foi submetido. (F. 31.787-59 — GM).

Em 7 de maio de 1960

Togarma Franco Cordeiro, Capitão, do CPOR-5, em que solicita esclarecimentos sobre se, a um Capitão pertencente ao Quadro da Armas, no desempenho de função atribuída, privativamente ao posto de Major, competem os vencimentos integrais deste último posto ou os do seu posto efetivo (capitão). — Em solução a Consulta Declaro que, ao Capitão no desempenho de função atribuída nos Quadros de Organização e Distribuição a Major, cabe as vantagens previstas no Art. 14 do CVVM. (F. 21.122-59 — GM).

Retificações de Portarias

D. O. de 5-5-1960

Página — 8.028 — 4.ª coluna

Na Portaria nº 1.036

Onde se lê: Alberto Parros Wanderley; Leia-se: Alberto Barros Wanderley.

Página nº 8.028 — 3.ª e 4.ª coluna

Na Portaria nº 1.037

Onde se lê: Suplementação de dotações para conclusão de residências pre (relativo às parcelas dos anos de 1957 e 1958); Leia-se: II — Suplementação de dotações para conclusão de residências previstas pelo 2.º Plano (relativo às parcelas dos anos de 1957 e 1958).

Página 8.030 — 1.ª coluna

Na Portaria nº 1.045

Onde se lê: O 3.º Sargento (3GF

1 ... 55) Walmor Machado; Leia-se: O 3.º Sargento (3G — 181.855) Walmor Machado.

Página — 8.030 — 1.ª coluna

Na Portaria nº 1.047

Onde se lê: Decreto nº 30.163 de 29 de novembro de 1951; Leia-se: Decreto nº 30.163 de 13 de novembro de 1951.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO CHEFE

Licença para tratamento de saúde

Nos termos do art. 88, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952: A Sua Excelência o Senhor Embaixador do Brasil em Londres, Francisco de Assis Chateaubriand Bandeira de Mello, 90 (noventa) dias, de 24 de abril a 22 de julho de 1960, em prorrogação.

A Thereza Maria Leão Velloso, Escrevente Dactilógrafo, ref. 20 da T.U.M. do M.R.E., 2 (dois) dias, 25 e 26 de abril de 1960.

A Nilton Falcão, Servente, ref. 18 da T.U.M. do M.R.E., 2 (dois) dias, 29 e 30 de abril de 1960.

A Euclides da Silva, Motorista, ref. 22 da T.U.M. do M.R.E., 6 (seis) dias, de 30 de abril a 5 de maio de 1960.

A Waldemar Rodrigues da Silva, Motorista, ref. 22 da T.U.M. do M.R.E., 5 (cinco) dias, de 5 a 9 de maio de 1960.

Nos termos do artigo 1.428, nº II, do Manual de Serviço do Ministério das Relações Exteriores, aprovado pela Portaria de 1º de junho de 1957:

A José Luiz Fernandes Guerra, Auxiliar contratado do Consulado de Brasil em Trieste, 60 (sessenta) dias em prorrogação, de 2 de abril a 31 de maio de 1960.

Salário-família

De acordo com o Decreto-Lei número 6.022, de 23 de novembro de 1943, em seu artigo 4º, item VII:

A Maria Eugênia Chiriboga Ordóñez de Sáenz, Auxiliar contratada da Embaixada do Brasil em Quito, por suas filhas Flôrencia, Amparo, Maria del Pilar, Maria Eugênia, a partir de 1 de julho de 1957.

Comissão Brasileira Demarcadora de Limites

SEGUNDA DIVISÃO

Tabela Numérica de classificação e retribuição das atribuições com os trabalhos de demarcação de fronteiras com o Uruguai, Argentina, Paraguai e Bolívia, organizada para o exercício de 1960, de conformidade com o Plano de Aplicação e Programas de trabalhos aprovado pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado das Relações Exteriores de acordo com o art. 4.º do Decreto n.º 47.655, de 18 de janeiro de 1960 e nos termos do Art. 17 da Lei número 1.765, de 18-12-52, a conta da Verba 1.0.00 — Custeio — Consignação 1.6.00

— Encargos Diversos — Subconsignação 1.6.12 — Funções Científicas; Caracterização de Fronteiras — 1) Despesas de qualquer natureza com o funcionamento das Comissões Brasileiras Demarcadoras de Limites — 2) Comissão Brasileira Demarcadora de Limites — Segunda Divisão (Decreto ns. 21.236, de 3-4-1932 e 24.485, de 28-6-1934), na forma do Art. 4.º, anexos 4.18 da Lei n.º 3.632, de 7 de dezembro de 1959 (Diário Oficial, de 14 de dezembro de 1959).

Número — Função	Mensal unitário	Anual	Observações
	cr\$	cr\$	
1 — Chefe	18.000,00	216.000,00	Indenização a título de representação.
2 — Subchefe	11.000,00	234.000,00	Idem
1 — Secretário	8.000,00	96.000,00	Idem
3 — Ajudante-técnico	8.000,00	288.000,00	Idem
3 — Auxiliar-técnico	6.000,00	216.000,00	Idem
1 — Médico	8.000,00	96.000,00	Idem
1 — Auxiliar de escritório	3.500,00	42.000,00	Pago mediante recibo
1 — Trabalhador braçal	3.000,00	36.000,00	Idem
100/150 — Trabalhador	Variável	3.000.000,00	Período de 4 a 6 meses de trabalho de demarcação.
— Serviços técnicos e administrativos diversos	—	754.600,00	Previsto para serviços esporádicos de proximidade com as necessidades do serviço.
— Serviços especiais prestados	—	1.200.000,00	Pro labore pela realização de serviços especiais.
— Indenização a título de representação em viagem ao estrangeiro	—	300.000,00	—
		6.503.600,00	

Em, 13 de maio de 1960. — Francisco Fontoura de Azambuja, Cel. — Chefe da Comissão. — Em, 13 de maio de 1960. — Aprovo: Horácio Lafer.

Gabinete do Ministro

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 10 de maio de 1960

Nº 103.323-59 — Edgard Francis Hallock. — De acordo com os pareceres, deixo de tomar conhecimento do pedido. Encaminhe-se à Diretoria das Rendas Aduaneiras.

Nº 103.325-59 — Lismarina Amaral Andrade. — De acordo com os pareceres, deixo de tomar conhecimento do pedido. Encaminhe-se à Diretoria das Rendas Aduaneiras.

Nº 103.326-59 — Maria do Carmo Alminha. — De acordo com os pareceres, deixo de tomar conhecimento do pedido. Encaminhe-se à Diretoria das Rendas Aduaneiras.

Nº 293.914-59 — Pedro Abrahão Hauser. — De acordo com os pareceres, indefiro o pedido de fls. 13 e 14. Encaminhe-se à Diretoria das Rendas Aduaneiras.

Nº 318.127-59 — Governo do Estado de São Paulo. — Tendo em vista o que salientam os pareceres, deixo de atender ao pedido. Encaminhe-se à Diretoria das Rendas Aduaneiras para os devidos fins.

Nº 103.324-59 — Aníbal Ferreira Rodrigues. — De acordo com os pareceres, deixo de tomar conhecimento do pedido. Encaminhe-se à Diretoria das Rendas Aduaneiras para os devidos fins.

Nº 69.579-30 — Cimento Aratu S.A. — Não se tratando de caso idêntico ao indicado no requerimento de fls., indefiro o pedido, de acordo com o parecer da Diretoria Geral da Fazenda Nacional. Publique-se e arquivem-se.

Nº 50.181-60 — Dr. Jean Pierre Gauthier Lafaye. — Em face dos pareceres e por se achar demonstrado, no processo, o motivo invocado pelo requerente (fls. 10), defiro o pedido para, em caráter definitivo, conceder a prorrogação do prazo, por

MINISTÉRIO DA FAZENDA

um ano. Encaminhe-se à Diretoria das Rendas Aduaneiras.

Nº 19.900-59 — Wanda de Paiva Janoni. — Tendo em vista o que se salienta no parecer de fls. 7, nada há que providenciar a respeito. Encaminhe-se à Diretoria das Rendas Aduaneiras.

Nº 81.346-60 — Empresa Fôlha da Manhã S.A. — Dado o fim a que se destina o material, resolvo acolher a proposta do Conselho Superior de Tarifa, para relevar, por equidade, a irregularidade da consignação do material. Restitua-se-lhe o processo.

Nº 79.632-60 — S.A. Correio do Ceará. — De acordo com o parecer da Diretoria das Rendas Aduaneiras, defiro o pedido. Encaminhe-se-lhe o processo.

Nº 151.129-59 — Ariosto Mesquita Amado. — De acordo com o parecer da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, reconheço o direito do interessado à isenção outorgada pela Lei nº 1.112, de 25 de maio de 1950, que continua em vigor. Encaminhe-se à Diretoria das Rendas Aduaneiras com a recomendação de ser expedida circular sobre o assunto, esclarecendo, ainda, que os favores quando amplos, abrangem a taxa de despacho aduaneiro de 5 por cento.

Nº 13.198-60 — Pequena Obra da Divina Providência. — De acordo com os pareceres da Diretoria das Rendas Aduaneiras, Diretoria Geral da Fazenda Nacional e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, indefiro o pedido. Encaminhe-se àquela primeira Diretoria.

Nº 66.856-60 — Remington Rand do Brasil S.A. — Autorizo, de acordo com o parecer supra, o pagamento da importância de Cr\$ 7.498.000,00 (sete milhões, quatrocentos e oitenta mil cruzeiros), à Remington Rand do Brasil S.A.,

correndo a despesa à conta do crédito especial aberto pelo Decreto número 46.518, de 24 de julho de 1959. Restitua-se à Diretoria da Despesa Pública, para os devidos fins.

Nº 38.423-60 — Diretoria das Rendas Internas. — A vista do parecer da Direção Geral da Fazenda Nacional e de acordo com o disposto no art. 4.º do Decreto nº 47.658, de 19 de janeiro último, aprovo o plano de aplicação da lotação orçamentária de que se trata, apresentado pela Diretoria das Rendas Internas. Publique-se e, em seguida, restitua-se o processo à Direção Geral da Fazenda Nacional, para os devidos fins.

Nº 63.679-60 — Ministério da Fazenda — Divisão de Obras. — Nos termos do § 1.º do art. 1.º do Decreto-lei nº 6.749, de 29-7-1944, encaminhe-se ao Departamento Administrativo do Serviço Público encarecendo-se a urgente apreciação da matéria e sua ulterior remessa à elevada deliberação do Senhor Presidente da República, dada a relevância de que se reveste a concretização da providência para os serviços da Fazenda em Minas Gerais.

Nº 28.579-30 — Frigorífico Wilson do Brasil S.A. — De acordo com os pareceres, deixo de tomar conhecimento do pedido. Encaminhe-se à Diretoria das Rendas Aduaneiras.

Nº 55.885-60 — Hilton Martins Pedrosa. — Indefiro o pedido, de acordo com o critério firmado nesta Secretaria de Estado, uma vez que se trata de transferência para classe intermediária de carreira. Publique-se e restitua-se ao Ministério de origem, para os devidos fins.

Nº 56.533-60 — Hélio da Conceição. — Nego prosseguimento ao pedido de fls. ante a proibição do Decreto número 47.021, de 14 de outubro de 1959, em cujas exceções não se inclui a nomeação pretendida.

da. Publicado, restitua-se à Alfândega de Corumbá para ciência ao interessado e arquivamento.

Nº 33.181-60 — Companhia Swift do Brasil S.A. — De acordo com o parecer da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, nego provimento ao recurso interposto da decisão constante do acórdão nº 3.399, do Conselho Superior de Tarifa. Publique-se e, em seguida, restitua-se o processo ao referido Conselho.

Nº 55.838-60 — Walter de Carvalho. — Indefiro o pedido, de acordo com o critério firmado nesta Secretaria de Estado, uma vez que se trata de transferência para classe intermediária de carreira. Publique-se e restitua-se ao Ministério de origem, para os devidos fins.

Nº 78.912-30 — Cia. Brasileira Carbureto de Cálcio. — De acordo com o parecer da Diretoria das Rendas Aduaneiras, defiro o pedido. Encaminhe-se-lhe o processo.

Nº 63.043-60 — Joaquim Martins. — Nego prosseguimento ao pedido de fls., em face da disposição expressa no Decreto nº 47.021, de 14 de outubro de 1959, que proíbe a readmissão pretendida. Publicado, restitua-se à Alfândega de São Luiz para ciência e posterior arquivamento.

Nº 76.519-60 — José Climaco de Abreu. — Nego prosseguimento ao pedido de fls. ante a proibição do Decreto nº 47.021, de 14 de outubro de 1959, em cujas exceções não se inclui a nomeação pretendida. Publicado, restitua-se à Alfândega de Corumbá para ciência ao interessado e posterior arquivamento.

Nº 66.047-60 — Rio Light S.A. — Serviços de Eletricidade e Carris. — De acordo com os pareceres da Diretoria das Rendas Internas e Direção Geral da Fazenda Nacional, defiro o pedido. Publique-se e restitua-se o processo à Diretoria das Rendas Internas.

Nº 94.497-60 — Panquímica S.A. e outra. — De acordo com o dispo-

no artigo 22 do Decreto número 20.000, de 16 de dezembro de 1957, em face do pronunciamento da Comissão de Comércio Exterior, aprovado a denegatória dos pedidos formulados por Panatier S.A. (nº 59-12.662) e Companhia Telefônica Brasileira (Número 59-3.277), constantes da Relação 59-14, anexa. Publique-se e restitua-se a referida Carteira, para os devidos fins.

Nº 55.87-60 — Jorge Elias Burlon — Indefero o pedido, de acordo com o critério firmado nesta Secretaria de Estado, uma vez que se trata de transferência para classe intermediária de carreira. Publique-se e restitua-se ao Ministério de origem, para os devidos fins.

Nº 55.889-60 — Guaracy Rondon — Indefero o pedido, de acordo com o critério firmado nesta Secretaria de Estado, uma vez que se trata de transferência para classe intermediária de carreira. Publique-se e restitua-se ao Ministério de origem, para os devidos fins.

Nº 73.267-60 — Refinaria de Petróleos de Manguinhos S.A. — De acordo com os pareceres, defiro o pedido. Recominhe-se à Diretoria de Renda Aduaneiras, para os devidos fins.

Identico despacho foi exarado nos seguintes processos:

Nº 73.265-60 — Refinaria de Petróleos de Manguinhos S.A. — De acordo com os pareceres, defiro o pedido. Recominhe-se à Diretoria de Renda Aduaneiras, para os devidos fins.

Nº 44.693-60 — Associação da Indústria Brasileira dos Adventistas do Sétimo Dia (Proprietários do Sítio Silvestre).

Nº 82.364-60 — Bloch Editores S.A. — Homologo a Resolução do Conselho de Política Aduaneira (fls. 83). Publique-se, juntamente com a Resolução e, em seguida, restitua-se-lhe o processo.

Nº 19.008-59 — Companhia Brasileira de Material Ferroviário "Companhia". — Homologo a Resolução do Conselho de Política Aduaneira (fls. 78). Publique-se, juntamente com a Resolução e, em seguida, restitua-se-lhe o processo.

AVISOS

Dia 9 de maio de 1960

Nº 20 — S.C. nº 18.635-60 — Ao Ministro da Justiça e Negócios Interiores. — Comunicando que autorizou o Banco do Brasil S.A. a colocar à disposição do Governador do Território Federal do Rio Branco a importância de Cr\$ 13.744.597,60, para atender ao pagamento de pessoal ativo e inativo e de material, correndo despesa à conta de dotações orçamentárias do vigente exercício.

Nº 21 — S.C. nº 18.634-60 — Ao Ministro da Justiça e Negócios Interiores. — Comunicando que autorizou o Banco do Brasil S.A. a colocar à disposição do Governador do Território Federal de Rondônia a importância de Cr\$ 20.438.934,00, para atender ao pagamento de pessoal ativo e inativo e de material, correndo despesa à conta de dotações orçamentárias do vigente exercício.

Nº 22 — S.C. nº 18.633-60 — Ao Ministro da Justiça e Negócios Interiores. — Comunicando que autorizou o Banco do Brasil S.A. a colocar à disposição do Governador do Território Federal do Amapá a importância de Cr\$ 19.784.006,50, para atender ao pagamento de pessoal ativo e inativo e de material, correndo despesa à conta de dotações orçamentárias do vigente exercício.

Nº 24 — S.C. nº 82.785-60 — Ao Ministro da Educação e Cultura. — Comunicando que autorizou o Banco do Brasil S.A. a colocar à disposi-

ção da Universidade do Brasil a importância de Cr\$ 56.793.027,90, correspondente ao 1º trimestre da dotação orçamentária do vigente exercício.

Nº 225 — S.C. nº 107.076-60 — Ao Presidente do Banco do Brasil S.A. — Autorizando, de acordo com o despacho do Senhor Presidente da República, a colocar à disposição do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem a importância de Cr\$ 530.000.000,00, para atender às despesas da rodovia Brasília-Acre.

Em 13 de maio de 1960

Nº 93.977-60 — Hernandes de Araújo Pinto e outro. — Autorizo, de acordo com o parecer supra, o pagamento da importância de Cr\$ 318.500,00 (trezentos e dezoito mil e quinhentos cruzeiros) a Hernandes de Araújo Pinto e outros, relativa a gratificação por serviços prestados ao Conselho de Política Aduaneira no mês de abril último, correndo a despesa à conta do crédito especial aberto pelo Decreto nº 42.590, de 2 de outubro de 1957, revigorado pela Lei número 3.512, de 30 de dezembro de 1958. Restitua-se à Diretoria da Despesa Pública, para os devidos fins.

Nº 92.777-60 — Francisco Gonçalves e outros — Autorizo, de acordo com o parecer supra, o pagamento da importância de Cr\$ 241.000,00 (duzentos e quarenta e um mil cruzeiros) a Francisco Gonçalves e outros, por serviços prestados ao Conselho de Política Aduaneira no mês de abril último, correndo a despesa à conta do crédito especial aberto pelo Decreto nº 42.490, de 2 de outubro de 1957, revigorado pela Lei nº 3.512, de 30 de dezembro de 1958. Restitua-se à Diretoria da Despesa Pública, para os devidos fins.

Nº 92.776-60 — Roberto Xavier e outros — Autorizo, de acordo com o parecer supra, o pagamento da importância de Cr\$ 225.760,00 (duzentos e vinte e cinco mil, setecentos e sessenta cruzeiros) a Roberto Xavier e outros, pela prestação de serviços à Secretaria Técnica do Conselho de Política Aduaneira, relativa ao mês de abril último, correndo a despesa à conta do crédito especial aberto pelo Decreto 42.490, de 2 de outubro de 1957, revigorado pela Lei nº 3.512, de 30 de dezembro de 1958. Restitua-se à Diretoria da Despesa Pública, para os devidos fins.

Nº 71.726-59 — Percio Gomes de Melo e outros — Tendo em vista o despacho do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, de fls. aprovando o parecer do Consultor Geral da República, e tratando-se de funcionários ocupantes de cargos do Quadro Permanente do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, encaminhe-se, inicialmente, o processo, para ciência e providências julgadas necessárias.

Nº 55.893-60 — David Jamel Mota — Indefero o pedido, de acordo com o critério firmado nesta Secretaria de Estado, uma vez que se trata de transferência para classe intermediária de carreira. Publique-se e restitua-se ao Ministério de origem, para os devidos fins.

Nº 23.110-59 — Monsenhor Amâncio Ramalho Cavalcanti — Atendendo a que a sentença reajustadora de débito do pecuarista José Marcelino de Oliveira e outro foi apreciada pelo Egrégio Tribunal Federal de Recursos, e considerando mais que não somente aquela sentença como a vigeranda decisão transitaram em julgado, como fixam certo as certidões de fls. 1-2 e 12-13 e acentua o parecer de fls. 16, autorizo a entrega das apólices de que se trata, no montante de Cr\$ 90.500,00 (noventa mil e quinhentos cruzeiros). Recominhe-se o processo, sucessivamente, à Contadoria Geral da Repu-

blica para anotar a despesa e à Caixa de Amortização para os devidos fins.

Nº 98.504-60 — Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S. A. e outros — De acordo com o disposto no art. 88 do Decreto nº 42.823, de 16-12-57 e, em face do pronunciamento da Carteira de Comércio Exterior, aprovo a decisão denegatória dos pedidos de importação formulados por Fábrica de Tecidos Carlos Renaux (nº 95-60-1 — Ag. de Blumenau — SC), Cia. Antártica Paulista Indústria Brasileira de Bebidas e Congelados (nº 18-60-428 — Ag. de São Paulo — S.P.), Emile H. Staud S.A. Representações e Comércio (nº 18-60-1633 — Ag. de São Paulo — S.P.) e Suwayama & Terada Ltda. (nº 18-60-1637 — Ag. de São Paulo — S.P.), constantes da Relação nº 60-11, anexa publique-se e restitua-se a referida Carteira, para os devidos fins.

Nº 76.338-60 — Eunice Campos Dau — De acordo com os pareceres do Serviço do Pessoal e da Direção Geral da Fazenda Nacional, indefiro o pedido. Publique-se e arquivase.

Ns. 247 e 248 — S. C. 24.884-60 e S. C. 63.039-60 — Ao Presidente do Banco do Brasil S. A. — Autorizando a levar a crédito da conta "Transferência de Proventos de Aposentadoria" as importâncias de Cr\$ 3.709.018,80 e Cr\$ 5.284.050,80, correspondentes aos créditos abertos em favor do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, para atender ao pagamento de proventos de aposentadoria de servidores da União.

Ns. 232, 234 a 237 — S. C. 49.849-60, S. C. 45.826-60, S. C. 54.969-60, S. C. 29.229-60 e S. C. 53.000-60 — Ao Presidente do Banco do Brasil Sociedade Anônima. — Autorizando o resgate dos cheques ns. 923.520, 943.563, 108.653, 04.530 e 971.141, das importâncias de Cr\$ 150.000,00, Cr\$ 149.000,00, Cr\$ 48.673,20, Cr\$ 50.000,00 e Cr\$ 284.489,00, emitidos em favor da Irmã Leticia Pinto, supérflua do Instituto Catarina Labourel; Companhia Setelagoana de Engenharia, Comércio e Indústria; Companhia Importadora e Distribuidora Cidib. S. A.; Solange Maria de Magalhães, filha de Oswaldo Pinto de Magalhães e Luiz Carvalho Araújo, Diretor da Escola Nacional de Agronomia.

Nº 243 — S. C. 7.248-60 — Ao Presidente do Banco do Brasil S. A. — Autorizando a colocar à disposição da Comissão Executiva de Defesa da Borracha a importância de Cr\$ 2.922.000,00, à conta de dotação orçamentária do vigente exercício e destinada a atender despesas com o financiamento daquele órgão no corrente ano.

Nº 12 — S. C. 62.514-60 — Ao Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República. — Comunicando que autorizou o Banco do Brasil Sociedade Anônima a colocar em nome da Secretaria da Presidência da República, à disposição do senhor secretário, a importância de Cr\$ 16.140.500,00, para atender às despesas do 2º trimestre das dotações orçamentárias do vigente exercício.

Nº 16 — S. C. 262.404-59 — Ao Ministro da Agricultura. — Comunicando que autorizou o Banco do Brasil S. A. a colocar à disposição do Ministério da Agricultura a importância de Cr\$ 600.000,00, para posterior pagamento à Fundação Agrícola Tutônio Estrêla, em Igaçado, no Estado do Rio Grande do Sul.

Nº 23 — S. C. 359.796-59 — Ao Ministro das Relações Exteriores. — Comunicando que autorizou o Banco do Brasil S. A. a colocar à disposição da Comissão Mista Ferroviária Brasileiro-Boliviana a importância de Cr\$ 90.000.000,00, por conta do cré-

dito especial já solicitado ao Congresso Nacional, conforme Projeto de Lei nº 1.350, de 1959.

Nº 128 — S. C. 18.641-60 — Ao Presidente da Comissão de Readaptação dos Incapazes das Forças Armadas. — Comunicando que autorizou o Banco do Brasil S. A. a colocar na conta "Depósitos de Poderes Públicos à Vista — Governo Federal", à disposição da presidência da Comissão de Readaptação dos Incapazes das Forças Armadas, a importância de Cr\$ 3.160.000,00, correndo a despesa à conta de dotações orçamentárias do vigente exercício.

Nº 129 — S. C. 82.863-58 — Ao Presidente da Comissão Especial da Faixa de Fronteiras. — Comunicando que autorizou o Banco do Brasil Sociedade Anônima a colocar à disposição da Comissão Especial da Faixa de Fronteiras a importância de Cr\$ 2.691.879,20, para atender ao pagamento de auxílio à Prefeitura Municipal de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, conforme estabelece a Lei nº 2.597, de 12 de setembro de 1955.

EXPEDIENTE DO CHEFE DO GABINETE

Em 10 de maio de 1960

OFÍCIOS

Nº 21 — S. C. 67.271-60 — Ao Secretário-Geral do Conselho Coordenador do Abastecimento. — Comunicando que o Sr. Ministro autorizou o Banco do Brasil S. A. a colocar à disposição do Conselho Coordenador do Abastecimento a importância de Cr\$ 20.125.000,00, correndo a despesa à conta das dotações orçamentárias do vigente exercício.

DESPACHOS DO CHEFE DO GABINETE

Em 10 de maio de 1960

OFÍCIOS

Nº 152 — S. C. 80.651-60 — Ao Diretor-Executivo da Comissão Executiva do Plano do Carvão Nacional. — Comunicando que o Sr. Ministro autorizou o Banco do Brasil S. A. a colocar à disposição da Comissão Executiva do Plano do Carvão Nacional a importância de Cr\$ 200.000.000,00, à conta do crédito especial aberto pelo Decreto nº 34.716, de 27 de novembro de 1953, revigorado pela Lei nº 3.353, de 20 de dezembro de 1957 e destinada à complementação das obras de construção da usina termoeletrica de Candiota.

Nº 154 — S. C. 84.173-60 — Ao Presidente da Companhia Hidrelétrica de São Francisco. — Comunicando que o Sr. Ministro autorizou o Banco do Brasil S. A. a colocar à disposição do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico a importância de Cr\$ 300.000.000,00, para o Fundo Federal de Eletrificação e destinada à tomada de ações da Companhia Hidrelétrica do São Francisco.

PORTARIA DE 28 DE ABRIL DE 1960

O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, no uso de suas atribuições, resolve:

Tendo em vista o que consta de Proc. nº 5.675-60:

Nº 139 — Transferir "ex officio" no interesse da administração, de acordo com o art. 52, item II, combinado com o art. 53, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Lytelosi Ferreira da Costa da função de Contabilista, ref. 23 da Parte Suplementar da Tabela Única de Extra-

numerário-Mensalista do Ministério da Guerra, amparado pelo Art. 23 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para a função de Contabilista, ref. 23 da Parte Permanente da Tabela Única de Extranumerário-Mensalista do Ministério da Fazenda, vago em virtude da melhoria de Isac José da Silva.

PORTARIAS DE 30 DE ABRIL DE 1960

O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, no uso de suas atribuições, resolve:

Tendo em vista o que consta do Proc. n.º 1.893-60:

N.º 139-A — Remover, a pedido, de acordo com o art. 56, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Nader Leite Marnar, ocupante do cargo da classe E da carreira de Agente Fiscal do Imposto de Renda do Quadro Permanente, da Delegacia Seccional do Imposto de Renda em Londrina (3.ª Região) para a Delegacia Regional do Imposto de Renda em Porto Alegre (2.ª Região), preenchendo o vago existente na lotação criado pela Portaria GM n.º 33, de 7 de fevereiro de 1959.

Tendo em vista o que consta do Proc. n.º 365.802-59:

N.º 139-B — Remover, a pedido, de acordo com o art. 56, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Zenir de Medeiros Barra, ocupante do cargo da classe O da carreira de Agente Fiscal do Imposto de Renda, do Quadro Permanente, da Delegacia Regional do Imposto de Renda em Fortaleza (4.ª Região) para a Delegacia Seccional do Imposto de Renda em Garanhuns (3.ª Região), preenchendo o vago existente na lotação em virtude da remoção de Ossien de Morven Calafange.

Conselho de Política Aduaneira

RESOLUÇÃO N.º 151

O Conselho de Política Aduaneira, usando da atribuição que lhe confere a letra "b" do art. 22, da Lei número 3.244, de 14 de agosto de 1957, resolve:

Art. 1.º E' concedido registro de similar à seguinte mercadoria:
Fabricante: — Fongra Produtos Químicos S. A.

Sede: — Av. Marginal, km 461,5 da E.F.C.B. em Suzano — Estado de São Paulo.

Item da tarifa — Mercadoria

29-02-047 — diclorodifeniltricloroetano (DDT) em concentração de 99% (noventa e nove por cento) ou mais.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor 15 (quinze) dias após sua publicação no Diário Oficial.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1960.
— Arnaldo Walter Blank, Presidente.

RESOLUÇÃO N.º 152

O Conselho de Política Aduaneira, usando da atribuição que lhe confere a letra "b" do art. 22, da Lei número 3.244, de 14 de agosto de 1957, resolve:

Art. 1.º E' concedido registro de similar à seguinte mercadoria:

Fabricante: Companhia Brasileira de Material Ferroviário "Cobrasma".
Sede: Rua João Bricola, 24 — 12.º andar — S. Paulo.

Fábrica: Rua da Estação n.º 50 — Osasco — Estado de São Paulo.

Itens da tarifa — Mercadoria

81-19-001 e 84-19-002 — Permutador de calor, de todos os tamanhos e pesos, para as indústrias de refinação de petróleo e seus derivados, indústrias petroquímicas e indústrias que utilizem qualquer processo contínuo físico-químico dos seguintes tipos:

- a) tipo caixa, de tubos simples ou duplos, em seções;
- b) tipo tubular, com feixe tubular fixo ou flutuante ou em U ou com tubos de aletas.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor 15 (quinze) dias após sua publicação no Diário Oficial.

Rio de Janeiro 18 de abril de 1960.
— Arnaldo Walter Blank, Presidente.

Divisão do Imposto de Renda

PORTARIAS DE 26 DE ABRIL DE 1960

O Diretor da Divisão do Imposto de Renda, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea e do art. 34 do Regulamento baixado com o Decreto n.º 9.423, de 20-5-42, resolve:

N.º 270 — Designar Maria Guanabarro, ocupante do cargo da classe "O" da carreira de Agente Fiscal do Imposto de Renda do Q.P. deste Ministério, no exercício da função gratificada, símbolo FG-4, de Chefe da Seção de Tributação e Fiscalização, para substituto do Delegado Regional do Imposto de Renda em Minas Gerais, em suas faltas e impedimentos eventuais.

O Diretor da Divisão do Imposto de Renda, no uso de suas atribuições, resolve:

N.º 273 — Designar para substituto do Inspetor do Imposto de Renda em Anápolis, em suas faltas e impedimentos eventuais, Gefferson Macêdo Lins, ocupante do cargo da classe "I" da carreira de Agente Fiscal do Imposto de Renda, deste Ministério.

PORTARIAS DE 25 DE ABRIL DE 1960

O Diretor da Divisão do Imposto de Renda, no uso da atribuição que lhe confere o art. 23, item XIII, do Regulamento baixado com o Decreto n.º 9.423, de 20-5-42, de acordo com o artigo 135 da Lei n.º 1.711/52, resolve:

N.º 274 — Arbitrar ao Agente Fiscal do Imposto de Renda classe "I", percebendo vencimentos correspondentes à classe "O" em virtude de Mandado de Segurança, Hermenegildo José do Carmo, do Q.P. do M.F. lotado na D.R.I.R. em Minas Gerais, (90) noventa diárias de Cr\$ 565,00 (quinhentos e sessenta e cinco cruzeiros) num total de Cr\$ 50.850,00 (cinquenta mil oitocentos e cinquenta cruzeiros), por ter sido denegado pela Portaria n.º 242, de 8-4-60, para proceder a serviços de fiscalização e inspeção na jurisdição da Inspeção do Imposto de Renda em Governador Valadares.

O Diretor da Divisão do Imposto de Renda, no uso da atribuição que lhe confere o art. 23, item XIV, do Regulamento baixado com o Decreto 9.423, de 20-5-42, de acordo com o artigo 132 da Lei n.º 1.711-52, resolve:

N.º 275 — Arbitrar ao Agente Fiscal do Imposto de Renda classe "I" do Q.P. do Ministério da Fazenda, percebendo vencimentos correspondentes à classe "O" em virtude de Mandado de Segurança, assegurada a diferença de que trata o art. 4.º da Lei n.º 488, de 1948, Hermenegildo José do Carmo, lotado na D.R.I.R. em Minas Gerais, ajuda de custo de Cr\$ 17.000,00 (dezesete mil cruzeiros) por ter sido designado pela Portaria n.º 242,

de 8-4-60, (D.O. de 18-4-60) para proceder a serviços de fiscalização e inspeção na jurisdição da Inspeção do Imposto de Renda em Governador Valadares, durante (90) noventa dias.

O Diretor da Divisão do Imposto de Renda, no uso da atribuição que lhe confere o art. 23, item XIII, do Regulamento baixado com o Decreto 9.423, de 20-5-42, de acordo com o artigo 135 da Lei n.º 1.711-52, resolve:

N.º 280 — Arbitrar ao Agente Fiscal do Imposto de Renda, classe "H" do Q.P. do Ministério da Fazenda, percebendo pela classe "O", Vicente

Valadares Canabrava, lotado na D.I.R. e D.R.I.R. no Estado da Guanabara, 10 (dez) diárias de Cr\$ 565,00 (quinhentos e sessenta e cinco cruzeiros) num total de Cr\$ 5.650,00 (cinco mil, seiscentos e cinquenta cruzeiros), por ter sido designado pela Portaria n.º 255, de 16-4-60, para proceder à inspeção dos serviços do Imposto de Renda no Estado de Goiás e determinar providência para a conveniência e execução dos trabalhos na circunscrição do novo Distrito Federal, até que seja organizada a Inspeção de Brasília.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA N.º 2, DE 13 DE MAIO DE 1960

O Ministro de Estado dos Negócios da Agricultura, tendo em vista o artigo 3º, do Decreto n.º 47.433, de 15 de dezembro de 1959, combinado com o disposto no Decreto n.º 48.143, de 27 de abril de 1960, resolve arbitrar as gratificações mensais abaixo fixadas pela prestação de serviço extraordinário, correspondentes a um mês de vencimento, na forma do art. 1º do Estatuto dos Funcionários aos seguintes servidores que já se encontram servindo em Brasília, nos termos da Portaria n.º 227-60, alterada pela de n.º 409-60:

	Cr\$
1. Hélio Carneiro Ribeiro	3.333,00
2. Manoel Moraes Baptista Neto	7.666,00
3. Mário da Cunha Raposo	3.333,00
4. Odette Halfeld	4.333,00
5. Ana Maria Cantalice Nóbrega	6.666,00
6. Dulce Pinto	3.033,00
7. Francisco Estivallet Pinheiro	3.500,00
8. Itagildo Ferreira	12.000,00
9. Elisa Corrêa Bastos	5.333,00
10. Maria Waldyra Nogueira Lopes	2.000,00
11. João da Cruz Dias	2.250,00
12. Tito Leonardo	2.333,00
13. Claudionor Juvenal de Souza	2.500,00
14. Abel Lopes de São João	2.760,00
15. Alípio Moraes Peçanha	2.333,00

Fernando Nobrega

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA DE 11 DE MAIO DE 1960

O Ministro de Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio resolve:

N.º 73 — Designar, de acordo com o art. 8º, alínea a, do Regulamento do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC), expedido pela Resolução n.º 78, de 29 de junho de 1959, da Confederação Nacional do Comércio, Pedro Leão Veloso Wahmann para exercer as funções de Presidente da Comissão de Supervisão Nacional (CSN) do mesmo Serviço, vagas em virtude da renúncia de Osvaldo Benjamin de Azevedo.

O Ministro de Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio, usando de suas atribuições, resolve:

N.º 74 — Dispensar Lisandro Nico Letti das funções de Auxiliar "J" do Escritório de Propaganda e Expansão Comercial do Brasil em Buenos Aires, Argentina.

PORTARIA DE 11 DE MAIO DE 1960

N.º 75 — Designar Antônio Rodrigues Carneiro Neto para exercer as funções de Auxiliar "J" do Escritório de Propaganda e Expansão Comercial do Brasil em Buenos Aires, Argentina.

PORTARIA DE 12 DE MAIO DE 1960

O Ministro de Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio, usando de suas atribuições, resolve:

N.º 76 — Designar Francisco Camilo de Holanda Neto para exercer as funções de Auxiliar "I" do Escritório de Propaganda e Expansão Comercial do Brasil em Montevideo, Uruguai.

PORTARIA DE 14 DE MAIO DE 1960

O Ministro de Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio, usando de suas atribuições, resolve:

N.º 77 — Dispensar Mário Ramão Garcia das funções de Auxiliar "I" do Escritório de Propaganda e Expansão Comercial do Brasil em Montevideo, Uruguai. — J. Baptista Ramos.

Proc. M.T.I.C. 300.000-60 — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes recorre da decisão do Conselho Técnico do Departamento Nacional de Previdência Social — Despacho — Dou provimento ao recurso do Sr. Presidente do I.A.P. dos Comerciantes, através do Of. GPF. 327, de 10 de maio de 1960, no sentido de ser construída a sede da referida autarquia em Brasília, com seus recursos financeiros normais, uma vez que a condição imposta pelo Conselho Técnico do D.N.P.S., ao aprovar o Orçamento de Aplicação de Capitais do Instituto para 1960, não encontra apoio na legislação vigente. Comunique-se e publique-se. J. Baptista Ramos.

Comissão Técnica de Orientação Sindical

PORTARIA DE 30 DE ABRIL DE 1960

O Presidente da Comissão Técnica de Orientação Sindical, de conformidade com o disposto no artigo 23, item 13, do Decreto n.º 47.950, de 26 de março de 1960, resolve:

S/N — Conceder dispensa a Aracy O'Reilly de Souza da função gratificada, FG-3, de Secretária da Presidência da mesma Comissão.

S/N — Designar Enilda de Rezende, para exercer a função gratificada FG 3, de Secretária da Presidência da mesma Comissão.

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS GM1, DE 13 DE MAIO DE 1960

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica resolve:

Tendo em vista o que consta do Processo Reservado nº S-408-90:

Nº 324 — Reformar "ex officio" na graduação de Terceiro Sargento (IG-FI, o Soldado de Segunda Classe (Q. IG-FI) — Antônio Aires Teixeira, de acordo com a letra b do artigo 25, letra c do artigo 27, letra d do artigo 30 e artigo 31, combinado com o § 2º, letra b, do artigo 33 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, e, nos termos do artigo 1º da Lei nº 3.067, de 22 de dezembro de 1956, promovê-lo à graduação de Segundo Sargento, com os proventos a que fizer jus, na forma da Lei número 1.316, de 20 de janeiro de 1951, visto ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço militar, não podendo prover os meios de subsistência.

Tendo em vista o que consta do Processo Reserva nº S-402-60:

Nº 325 — Reformar "ex officio" na graduação de Terceiro Sargento (MR.VA.AU), o Cabo (Q.MR.VA.AU) — Delson Pereira Lima, de acordo com a letra b do artigo 25, letra c do artigo 27, letra d do artigo 30 e artigo 31, combinado com o § 2º, letra b, do artigo 33 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, e, nos termos do artigo 1º da Lei nº 3.067, de 22 de dezembro de 1956, promovê-lo à graduação de Segundo Sargento, com os proventos a que fizer jus, na forma da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, visto ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço militar, não podendo prover os meios de subsistência.

Tendo em vista o que consta do Processo Reservado nº S-433-60:

Nº 326 — Reformar "ex officio" na graduação de Terceiro Sargento (MR.VA.AU), o Cabo (Q.MR.VA.AU) — Walter Fernandes da Silva, de acordo com a letra b do artigo 25, letra c do artigo 27, letra d do artigo 30 e artigo 31, combinado com o § 2º, letra b, do artigo 33 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, e, nos termos do artigo 1º da Lei nº 3.067, de 22 de dezembro de 1956, promovê-lo à graduação de Segundo Sargento, com os proventos a que fizer jus, na forma da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, visto ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço militar, não podendo prover os meios de subsistência.

Tendo em vista o que consta do Processo Reservado nº S-401-60:

Nº 327 — Reformar "ex officio" o Terceiro Sargento (Q. EA. ES) — Adão Dolencianhy Vares, de acordo com a letra b do artigo 25, letra c do artigo 27, letra e do artigo 30 e letra b do artigo 32 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, e, nos termos do artigo 1º da Lei nº 3.067, de 22 de dezembro de 1956, promovê-lo à graduação de Segundo Sargento, com os proventos a que fizer jus, na forma da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, visto ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço militar, não podendo prover os meios de subsistência.

Tendo em vista o que consta do Processo Reservado nº S-404-60:

Nº 328 — Reformar "ex officio" o Terceiro Sargento (Q.AV.) — Cherubim de Oliveira Neto, de acordo com a letra b do artigo 25, letra c do artigo 27, letra e do artigo 30 e letra b do artigo 32 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, e, nos termos do artigo 1º da Lei nº 3.067, de 22 de dezembro de 1956, promovê-lo à graduação de Segundo Sargento, com os proventos a que fizer jus, na forma da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, visto ter sido julgado

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

incapaz definitivamente para o serviço militar, não podendo prover os meios de subsistência.

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica resolve:

Nº 329 — Retificar a Portaria número 202-GM1, de 18 de março de 1959, que transferiu, por necessidade do serviço, para a Escola de Aeronáutica, o Major Aviador — Aluísio Lontra Neto, do Estado Maior da Aeronáutica, para declarar que a grafia correta do nome do referido oficial é Aloysio Lontra Netto.

Tendo em vista o que consta do Processo Reservado nº S-126-57 e a Jurisprudência firmada pelo Parecer nº 593-Z, de 23 de dezembro de 1959, da Consultoria Geral da República:

Nº 330 — Retificar a Portaria número 74-GM3, de 1º de fevereiro de 1957, que promoveu e reformou o soldado de Segunda classe (Q.ME.SV) — Amaury dos Santos, para o fim de, conservando-o na mesma situação de inatividade, considerá-lo reformado "ex-officio" em 1º de fevereiro de 1957, na graduação de Terceiro Sargento (MR.SV), de acordo com a letra b do art. 25, letra c do art. 27, letra d do art. 30 e art. 31, combinado com o § 2º, letra b, do art. 33 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, e, nos termos do art. 1º da Lei nº 3.067, de 22 de dezembro de 1956, promovê-lo à graduação de Segundo Sargento, com os proventos a que fizer jus, na forma da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, tendo em vista haver sido julgado incapaz definitivamente para o serviço militar, não podendo prover os meios de subsistência.

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica,

Nº 331 — Designar o Tenente-Coronel Aviador — Ivon César Pimentel, para exercer as funções de Inspetor da Escola de Comando e Estado-Maior da Aeronáutica, a partir da data em que iniciar as funções.

Nº 332 — Tornar sem efeito alteração de lotação de Odymea Nevares Fontenelle, Assistente, referência 28, da Tabela Única de Extranumerário-mensalista deste Ministério, para o Instituto de Seleção e Controle, processada pela Portaria nº 206-GM-1, de 23 de março de 1960, publicada no Diário Oficial de 28 seguinte.

Nº 333 — Resolve alterar a Portaria nº 710, de 8 de julho de 1957, que aprovou a lotação das repartições atendidas pela Tabela Única de Extranumerário mensalista da Aeronáutica e disposições posteriores, para o efeito de transferir, da lotação permanente do Gabinete do Ministro para a Escola de Comando e Estado-Maior da Aeronáutica, uma função de Assistente, que continua preenchida pela sua atual ocupante — Odymea Nevares Fontenelle.

Nº 334 — Alterar a Portaria número 710, de 8 de julho de 1957, que aprovou a lotação das repartições atendidas pela Tabela Única de Extranumerário mensalista da Aeronáutica, e disposições posteriores, para o efeito de transferir, da lotação permanente do Gabinete do Ministro para a do Quartel General da 3ª Zona Aérea, uma função de Assistente Jurídico, que continua preenchida pelo seu atual ocupante — Caio Joaquim Oliveira de Sá Freire.

Nº 335 — Transferir, por necessidade do serviço, para o Depósito de Aeronáutica do Rio de Janeiro, o Major Aviador — Iuro Kluppep Júnior, da Base Aérea de Natal; e

— mandar servir adido à Diretoria do Material da Aeronáutica, como se efetivo fosse, o Tenente-Coronel Especialista em Fotografia — Sílvia Silva.

Nº 336 — Transferir de adido à Diretoria de Saúde da Aeronáutica, como

se efetivo fosse, o Coronel Médico Dr. Thomaz Girdwood.

Tendo em vista a solicitação contida no Ofício 1-n.º-SC-AER, de 3 de maio de 1960, do Exmo. Senhor General Chefe do Gabinete Militar da Presidência da República,

Nº 337 — Por a disposição daquele Gabinete Militar o Primeiro-Sargento (Q. EA-ES) — Augusto Pereira de Castro, a fim de servir na Subchefia da Aeronáutica.

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, resolve:

Nº 338 — Classificar, por necessidade do serviço, os seguintes oficiais:

No Estado-Maior da Aeronáutica:

Coronel Aviador — Enau Garcez Reis e o Tenente-Coronel Aviador — Orestes Miranda.

Na Base Aérea de Natal:

Major Aviador — Osório Medeiros Cavalcante.

No 1.º Grupo de Transporte:

Major Aviador — Carlos de Orlean Guimarães.

No 1-7.º Grupo de Aviação:

Major Aviador — Vital Benício de Carvalho Filho e João do Val.

Mandar servir adidos às Unidades abaixo, como se efetivo fossem, os seguintes oficiais:

Ao Quartel General da 4.ª Zona Aérea:

Tenente-Coronel Aviador — Waldeimar Gonçalves.

A Escola de Especialistas da Aeronáutica:

Tenente-Coronel Aviador Engenheiro — José Horácio da Costa Aboudib.

A Diretoria do Ensino da Aeronáutica:

Major Aviador — Isberty Colens Garcia.

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, usando da atribuição que lhe confere o art. 2º do Decreto nº 47.433, de 15 de dezembro de 1959, resolve:

Nº 339 — Declarar que os militares abaixo relacionados, do Destacamento de Base Aérea de Brasília, foram mandados servir em Brasília, a contar das datas à margem declaradas:

a) Oficiais:

Capitão de Infantaria de Guarda — Aluísio Medeiros — 30-04-1960.

Primeiro-Tenente Aviador — Herberth Zamith Junqueira — 07-04-1960.

Primeiro-Tenente Especialista em Comunicações — Pedro de Souza Maciel — 04-05-1960.

b) Sargentos:

Terceiro-Sargento (Q.RT-VO) — João Garcia Losano — 02-05-1960.

Terceiro-Sargento (Q.EF) — Sílvia de Moura Costa — 02-05-1960.

c) Soldados:

Soldado de Primeira-Classe (Q. MR-SV) — João Bosco Torres de Araújo — 02-05-1960.

Soldado de Segunda-Classe (Q. IG-FI) — Wilson Machado — 03-05-1960.

Nº 340 — O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, usando das atribuições que lhe confere o art. 2º do Decreto-lei nº 2.961, de 20 de janeiro de 1941, resolve:

Considerando a necessidade de maior precisão nos estudos econômicos-financeiros da Diretoria de Aeronáutica Civil;

Considerando que há necessidade de obter dados estatísticos e econômicos com maior frequência e regularidade das empresas nacionais de transportes aéreos;

Considerando que se faz mister padronizar os formulários utilizados pelas referidas empresas para remessas de dados econômicos, financeiros e estatísticos à Diretoria de Aeronáutica Civil;

Art. 1.º Alterar o prazo para remessa dos dados referidos no item II do art. 2.º da Portaria número 411, de 10 de dezembro de 1952, de trimestral para mensal, bem como alterar a apresentação dos formulários na seguinte forma:

Formulário A — Total Geral das Despesas (Anexo 1);

Formulário B — Custos Médios por Tipo de Avião (Anexo 2);

Formulário C — Resumo Geral das Receitas, Despesas e Dados Estatísticos por Tipo de Avião (Anexo 3);

Formulário D — Receitas, Despesas e Dados Estatísticos por Linha e Tipo de Avião (Anexo 4);

Formulário E — Receitas, Despesas e Dados Estatísticos por Serviços de Linha e Tipo de Avião (Anexo 5);

Formulário F — Dados Estatísticos — Gerais da Empresa (Anexo 6);

Formulário G — Mapa Sintético de Distribuição de Despesas — Centros de Custos Auxiliares (Anexo 7);

Formulário H — Mapa Sintético de Distribuição de Despesas — Centros de Custos Principais (Anexo 8);

Art. 2.º Será de sessenta (60) dias, após o encerramento de cada mês, o prazo para remessa dos dados estatísticos, econômicos e financeiros à Diretoria de Aeronáutica Civil.

Parágrafo único. Concernente aos meses de dezembro e janeiro, em face das dificuldades resultantes dos respectivos Balanços, o prazo será de noventa (90) dias, após o término daqueles meses.

Art. 3.º Será obrigatória a observância das características e dimensões dos quadros em anexo.

Art. 4.º Os dados serão remetidos à Diretoria de Aeronáutica Civil, a contar de janeiro de 1961. — Major-Brigadeiro-de-Ar Francisco de Assis Corrêa de Mello, Ministro da Aeronáutica.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE 13 DE MAIO DE 1960

O Diretor do Departamento de Administração, usando da atribuição que lhe confere o artigo 5º do Regulamento do Departamento de Administração, aprovado pelo Decreto número 42.917, de 30 de dezembro de 1957, resolve:

Nº 14 — Conceder dispensa ao Oficial Administrativo, Classe H, do Quadro Permanente do Ministério da Saúde, Anyiso Chaves Fernandes, da função gratificada, símbolo FG-3, de Superintendente do Serviço de Transportes, do referido Ministério.

Nº 15 — Designar o Motorista, ref. 22, da T.U.M., deste Ministério, Rubens Alves Ferreira, para exercer a função gratificada, símbolo FG-3, da Superintendência do Serviço de Transportes do mesmo Departamento. — Antônio Franco de Oliveira Diretor.

Secretaria — S.P.M.

DESPACHOS DO MINISTRO
PRESIDENTE

Em 25 de abril de 1960

Concedendo, com fundamento nos artigos 97 e 92, da Lei nº 1.711-52, à Auxiliar Administrativo, padrão "J", Mercedes Ribeiro Góes, cento e vinte (120) dias de licença, em prorrogação, a partir de 16 de março último (Proc. 33.071-59).

Concedendo, com fundamento nos artigos 90 e 97 da Lei nº 1.711-52, ao Aux. de Conservação, padrão "C", Gonçalo Pessoa, vinte (20) dias de licença, a partir de 21 de março último. (Proc. 1.126-60).

Em 13 de abril de 1960

No processo em que o Oficial Instrutivo, classe "L", Raul Tavares da Cunha Mello solicita lhe sejam abonados os dias compreendidos no período de 7 a 20 de março último, com fundamento no art. 36, da Lei 1.711-52, foi exarado o seguinte despacho: Proceda-se de acordo com o parecer. (Proc. 13.254-60).

Em 27 de abril de 1960

Concedendo, com fundamento no artigo 11, § 1º, da Lei 1.765, de 18 de dezembro de 1952 e art. 15, da Lei 2.745, de 12 de março de 1956, ao Auxiliar Administrativo, padrão "H", Marcelo Resende Martins, o salário-família de Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros), mensais, a partir de março último, a que faz jus pela dependente, sua esposa D. Maria The-

TRIBUNAL DE CONTAS

reza Marinho Martins, em virtude de seus e cinquenta cruzeiros), mensais, a partir de março último, a que faz jus pela dependente, sua esposa Dona (15.658-60).

Em 28 de abril de 1960

Concedendo, com fundamento no artigo 138, item IV, da Lei nº 1.711-52, ao Oficial Instrutivo, classe "L", José Ramos Jubé, o salário-família de Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros), mensais, a partir de janeiro último, a que faz jus pelo dependente, seu filho, Lailson Ramos Jubé, que completou 21 anos de idade em 7 de janeiro p/findo, porém é estudante em curso secundário e não exerce atividade remunerada. (Proc. 15.905-60).

Em 28 de abril de 1960

Concedendo, com fundamento no artigo 138, item I, da Lei nº 1.711-52 e art. 15, da Lei nº 2.745-56, ao Oficial Instrutivo, classe "N", Ismael Henriques Nery da Matta, o salário-família de Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros), mensais, a partir de abril último, a que faz jus pelo dependente, seu filho, Osmar Néri da Matta, nascido aos 2 de abril último, nesta Capital. (Proc. 15.755-60).

Concedendo, com fundamento no artigo 11, § 1º, da Lei nº 1.765, de 18 de dezembro de 1952 e art. 15, da Lei nº 2.745, de 12 de março de 1956, ao Auxiliar de Conservação, padrão "B", Christovam Francisco das Chagas, o salário-família de Cr\$ 250,00 (duzen-

Georgina Rodrigues Chagas, em virtude de seu casamento realizado a 26 de março último, na cidade de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro. (15.506-60).

Delegação no Paraná

Resumo de folha de pagamento de substituições, referente ao mês de janeiro a março de 1960

NOME	Cargo ou função	Total por pagar
		Cr\$
José Servulo de Sampaio Netto, Oficial Inst., clas. "M"	Assistente, Substituto (FG-3)	12.000,00

Lei — Verba — Consignação — Subconsignação: V. 1.0.00 — Custeio; C. 1.1.00 — Pessoal Civil; SC. 1.1.11 — Substituições — Anexo 3.01 — T. Contas — Lei nº 3.682, de 7-12-59.

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão: Arts. 72 e 73, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 — Portaria nº 20, de 13-2-59, do Exmo. Sr. Ministro-Presidente.

Confere e importa a presente folha na quantia de doze mil cruzeiros. Delegação do Tribunal de Contas no Paraná, em 11 de abril de 1960. — (Assinatura ilegível) — Assistente. — Visto: Luciano Benevolo de Andrade, Delegado.

ARQUIVOS

DO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Repositório de doutrina, decisões administrativas, pareceres, acórdãos dos tribunais judiciais, legislação, acompanhado de índices analítico e alfabético. Publicação trimestral.

VOL 71 — JULHO-SETEMBRO — 1959

Preço: Cr\$ 40,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 11

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Térmo aditivo ao convênio de 6 de outubro de 1959 entre a Comissão Executiva de Assistência à Cafeicultura (C.E.A.C.) e o Banco do Brasil S. A., para execução de financiamentos destinados à renovação de cafezais, a que se referem os Decretos ns. 41.651, de 4 de junho de 1957, e 41.925, de 29 de julho de 1957.

Aos cinco dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta, no Gabinete do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, a Comissão Executiva de Assistência à Cafeicultura, criada pelo Decreto número 41.651, de 4 de junho de 1957, regulamentado pelo Decreto nº 41.925, de 29 de julho de 1957, neste instrumento denominada "C. E. A. C.", representada pelo seu Presidente, Doutor Sebastião Paes de Almeida, Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, e o Banco do Brasil Sociedade Anônima, com sede na Capital Federal, aqui denominado "Banco", representado pelo seu Presidente, Doutor Maurício Chagas Bicalho, ambos presentes, têm justo e convenção o que se contém nas cláusulas seguintes, em aditamento ao convênio celebrado em 6 de outubro de 1959, relativamente à execução de financiamentos destinados à renovação de cafezais a que se referem os Decretos números 41.651, de 4 de junho de 1957 e 41.925, de 29 de julho de 1957, que ora as partes contratantes ratificam em todos os seus termos, cláusulas e condições aqui não alteradas:

Primeira — O convênio ora citado terá o prazo de vigência de cinco (5) anos, face às disposições do artigo número 777, do Código de Contabilidade Pública, findo o qual poderá ser prorrogado por períodos sucessivos de cinco (5) anos, mediante aditivo, sem prejuízo, todavia, do disposto à Cláusula XI e observadas as formalidades estabelecidas no artigo número 769, do referido Código de Contabilidade.

Segunda — A cláusula II do referido convênio passará a vigorar nos seguintes termos: "A CEAC, tendo em vista o que dispõe a letra b do art. 2º do Decreto nº 41.651, de 4 de junho de 1957, porá à disposição do Banco os recursos a que se refere o art. 1º do mesmo Decreto, até a importância de um bilhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000.000,00), para as operações de que trata o presente convênio, devendo 50% (cinquenta por cento) das disponibilidades ser aplicadas nos municípios produtores de café finos que forem indicados pelo Instituto Brasileiro do Café, e os 50% (cinquenta por cento) restantes rateados pelos Estados produtores de café, na proporção do número de cafeeiros nêles existentes em 1950, de acordo com o censo agrícola do mencionado ano. As cotas desta segunda parcela que deixarem de ser pleiteadas até o encerramento das inscrições poderão ser desfeitas, de comum acordo entre a CEAC e o Banco, para atendimento dos produtores de outros Estados, cujos pedidos de financiamento tenham ultrapassado os limites atribuídos pelo rateio antes referido. Os recursos acima mencionados serão depositados no Banco, em conta especial vinculada, sob a denominação "Convênio para Renovação de Cafezais" (Decretos ns. 41.651, de 4-6-57 e 41.925, de 29-7-57)".

Terceira — O presente termo aditivo somente entrará em vigor após o competente registro no Tribunal de Contas sem qualquer responsabilidade para os contratantes se aquele Tribunal denegar o registro.

E, para firmeza e validade do que ficou convenção, eu, Olavo José Monteiro, Oficial Administrativo, classe "M" do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, lavrei o pre-

TÉRMO DE CONTRATOS

sente Termo Aditivo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Presidente da CEAC, Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, Doutor Sebastião Paes de Almeida, e pelo Presidente do Banco do Brasil Sociedade Anônima, Doutor Maurício Chagas Bicalho, bem como pelas testemunhas Jayme de Oliveira Guimarães e Boanerges Netto Ribeiro, Agentes Fiscais do Imposto de Renda, classe "O" do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, presentes a este ato. — **Sebastião Paes de Almeida**. — **Maurício Chagas Bicalho**. — **Jayme de Oliveira Guimarães**. — **Boanerges Netto Ribeiro**.

Comissão Executiva de Assistência a Cafeicultura

Térmo aditivo ao convênio de 6 de outubro de 1959 entre a Comissão Executiva de Assistência a Cafeicultura (C. E. A. C.) e o Banco do Brasil S. A., para execução de financiamentos destinados à renovação de cafezais, a que se referem os Decretos ns. 41.651, de 4 de junho de 1957, e 41.925, de 29 de julho de 1957.

Aos cinco dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta, no Gabinete do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, a Comissão Executiva de Assistência à Cafeicultura, criada pelo Decreto nº 41.651, de 4 de junho de 1957, regulamentado pelo Decreto número 41.925, de 29 de julho de 1957, neste instrumento denominada "C. E. A. C.", representada pelo seu Presidente, Doutor Sebastião Paes de Almeida, Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, e o Banco do Brasil Sociedade Anônima, com sede na Capital Federal, aqui denominado "Banco", representado pelo seu Presidente, Doutor Maurício Chagas Bicalho, ambos presentes, têm justo e convenção o que se contém nas cláusulas seguintes, em aditamento ao convênio celebrado em 6 de outubro de 1959, relativamente à execução de financiamentos destinados à renovação de cafezais a que se referem os Decretos números 41.651, de 4 de junho de 1957 e 41.925, de 29 de julho de 1957, que ora as partes contratantes ratificam em todos os seus termos, cláusulas e condições aqui não alteradas:

Primeira — O Convênio ora aditado terá o prazo de vigência de cinco (5) anos, face às disposições do art. 777, do Código de Contabilidade Pública, findo o qual poderá ser prorrogado por períodos sucessivos de cinco (5) anos, mediante aditivo, sem prejuízo, todavia, do disposto à cláusula XI e observadas as formalidades estabelecidas no art. nº 769, do referido Código de Contabilidade.

Segunda — A cláusula II do referido convênio passará a vigorar nos seguintes termos: "A C.E.A.C., tendo em vista o que dispõe a letra b do art. 2º do Decreto nº 41.651, de 4 de junho de 1957, porá à disposição do Banco os recursos a que se refere o art. 1º do mesmo decreto, até a importância de um bilhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000.000,00), para as operações de que trata o presente convênio, devendo 50% (cinquenta por cento) das disponibilidades ser aplicadas nos municípios produtores de café finos que forem indicados pelo Instituto Brasileiro do Café, e os 50% (cinquenta por cento) restantes rateados pelos Estados produtores de café, na proporção do número de cafeeiros nêles existentes em 1950, de acordo com o censo agrícola do mencionado ano. As cotas desta segunda parcela que deixarem de ser pleiteadas até o encerramento das inscrições poderão ser desfeitas, de comum acordo entre a CEAC e o Banco, para atendimento dos produtores de outros Esta-

dos, cujos pedidos de financiamento tenham ultrapassado os limites atribuídos pelo rateio antes referido. Os recursos acima mencionados serão depositados no Banco, em conta especial vinculada, sob a denominação "Convênio para Renovação de Cafezais" (Decretos ns. 41.651, de 4-6-57 e 41.925, de 29-7-57)".

Terceira — O presente termo aditivo somente entrará em vigor após o competente registro no Tribunal de Contas sem qualquer responsabilidade para os contratantes se aquele Tribunal denegar o registro.

E, para firmeza e validade do que ficou convenção, eu, Olavo José Monteiro, Oficial Administrativo, classe "M" do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, lavrei o presente Termo Aditivo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Presidente da C.E.A.C., Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, Doutor Sebastião Paes de Almeida, e pelo Presidente do Banco do Brasil Sociedade Anônima, Doutor Maurício Chagas Bicalho, bem como pelas testemunhas Jayme de Oliveira Guimarães e Boanerges Netto Ribeiro, Agentes Fiscais do Imposto de Renda classe "O" do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, presentes a este ato — **Sebastião Paes de Almeida**. — **Maurício Chagas Bicalho**. — **Jayme de Oliveira Guimarães**. — **Boanerges Netto Ribeiro**.

MINISTÉRIO DA SAÚDE
Gabinete do Ministro

Térmo de Acôrdo celebrado entre o Ministério da Saúde e a Prefeitura Municipal de Redenção, Estado do Ceará, para a execução de obras sob regime de cooperação no território do referido Município

Aos onze (11) dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta. (1960), presentes no Gabinete do Ministro da Saúde, o respectivo titular, Dr. Mário Pinotti e o Sr. Manuel de Medeiros Brito, representante da Prefeitura Municipal de Redenção, Estado do Ceará, deliberaram assinar o presente acôrdo para a execução de obras, em regime de cooperação, no território do referido Município, em vista do que dispõe a Lei número três mil seiscientos e oitenta e dois (3.682), de sete (7) de dezembro de mil novecentos e cinquenta e nove (1959) e de acôrdo com o Processo número sete mil setecentos e sessenta e um (7.761) de mil novecentos e sessenta (1960), nos termos das Cláusulas que se seguem:

Cláusula primeira — O Ministro da Saúde contribuirá, no corrente exercício, com a importância de quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00) a fim de ser aplicada na construção de um (1) Posto de Saúde na localidade de Acarape, Município de Redenção, Ceará, de acôrdo com a Lei número três mil seiscientos e oitenta e dois (3.682) de sete (7) de dezembro de mil novecentos e cinquenta e nove (1959), Anexo quatro ponto um nove (4.19) Ministério da Saúde, dez (10) — Departamento Nacional de Saúde, dez ponto zero um (10.01) — Departamento Nacional de Saúde (Órgão Central), Verba três ponto zero ponto zero zero (3.0.00) — Desenvolvimento Econômico e Social, Consignação três ponto um ponto zero zero (3.1.00) — Serviços em Regime Especial de Financiamento, Subconsignação três ponto um ponto zero um (3.1.01) — Saúde e Higiene, Alínea dez (10) — Para construção e equi-

pamento do postos de saúde, em cooperação com os Estados, Territórios e Municípios. Item zero seis (06) — Ceará, cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 5.000.000,00).

Cláusula segunda — O Município de Redenção se compromete a:

a) aplicar a importância recebida na construção de um (1) Posto de Saúde em seu território;

b) reservar para o fim previsto no atual acôrdo, terreno de sua propriedade para a construção do referido posto;

c) adotar na construção o projeto e especificações fornecidas ou aprovadas pelo Ministério da Saúde;

d) executar diretamente ou por intermédio de terceiros, a obra de que trata o presente acôrdo, realizando concorrência ou coleta de preços, no último caso;

e) prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Ministério da Saúde, através da Divisão de Organização Sanitária e da Delegacia Federal de Saúde da 4.ª Região, sobre o andamento da obra;

f) destinar o edifício à sua finalidade exclusiva;

g) incluir no seu orçamento as verbas necessárias ao regular funcionamento do posto a ser concluído;

h) observar o disposto no art. 544 da Consolidação das Leis Trabalhistas — Decreto-lei nº 5.452, de 1.º de maio de 1943;

i) recolher ao Tesouro Nacional toda ou parte da contruição do Ministério da Saúde que não tenha sido aplicada;

j) apresentar ao Tribunal de Contas da União prestação de contas da importância recebida.

Cláusula terceira — O Ministério da Saúde se obriga a:

a) providenciar o pagamento no Tesouro Nacional da importância de quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00);

b) prestar durante a execução da obra a assistência técnica que lhe for solicitada;

c) fiscalizar a obra por intermédio da Delegacia Federal de Saúde da 4.ª Região.

Cláusula quarta — O inadimplemento, por parte do Município de Redenção, de qualquer disposição do presente acôrdo, sem motivo justificado e expressamente aceito pelo Departamento Nacional de Saúde, implicará na restituição aos cofres do Tesouro Nacional dos recursos concedidos e na inabilitação para firmar novos acordos.

Cláusula quinta — A despesa referente a contribuição do Ministério da Saúde na importância de quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), correrá à conta da dotação mencionada na Cláusula primeira e foi previamente comprometida, conforme conhecimento do empenho da despesa do Departamento Nacional de Saúde e deduzida do crédito respectivo.

Cláusula sexta — O presente acôrdo terá vigência até trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta (1960), após seu registro no Tribunal de Contas da União, não se responsabilizando a União por indenização de qualquer espécie caso aquele Tribunal denegue registro ao presente acôrdo.

E, por estarem acordes, lavrou-se o presente termo de acôrdo que vai assinado, pelas partes interessadas e pelas testemunhas abaixo.

Em 11 de maio de 1960. — **Mário Pinotti**. — **Paulo Sarasate Ferreira Lopes**.

EDITAIS E AVISOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

EDITAL — DSA/119

Prova de habilitação para preenchimento de funções da referência inicial da série funcional de Revisor do D.I.N. — M.J.N.I.

P.H. 2.110

Faço público, para conhecimento dos interessados, que são os seguintes os resultados, parcial e final, da prova de habilitação acima referida, realizada no então Distrito Federal, no que diz respeito às provas escritas:

Inscrição	NOME	Port.	Prática	Francês	M. Final
			Revisão	Inglês	
161	Vicente Franchmar de Oliveira	40,0	60,00	86,00	96,50
217	Henry Binder	40,0	60,00	82,00	95,50
136	José dos Santos Ferizola	34,0	56,40	93,50	91,17
326	Geraldo Gonçalves de Souza	35,0	60,30	75,00	90,00
275	Esmerino de Oliveira Magalhães Júnior	40,0	53,40	74,00	88,55
274	Homero João de Medeiros Corrêa	46,0	53,40	63,00	83,05
79	Joanir Ferreira de Oliveira	40,0	58,20	55,00	87,40
267	Oswaldo Pereira Telles	40,0	49,80	79,30	87,10
53	Joaquim Fernando Soares Alonso	40,0	51,90	68,00	85,02
10	Arthur Oliveira Fonseca	40,0	56,40	45,00	83,55
279	Celso Côrtes Castro	34,0	51,60	77,00	83,15
237	José Carlos da Silva	34,0	58,50	53,00	82,62
83	Edvar Sizinio de Araújo	34,0	55,50	62,00	82,62
229	Victor Cardoso da Silva	29,0	58,50	63,00	81,97
15	Horácio de Oliveira Soares	34,0	58,20	47,00	80,00
119	Newton Menezes	28,0	56,40	61,00	77,55
159	Dante Duarte Vattimo	34,0	50,40	55,00	77,05
126	Jorge Lion Wing	28,0	54,90	58,00	77,07
155	Mário Magno de Oliveira	28,0	57,60	46,00	75,00
13	Edson Gonzaga Gomes	28,0	55,20	51,00	75,15
324	José Pereira de Rezende Filho	23,0	56,40	61,00	74,20
19	Milton Schelb Filho	28,0	55,50	49,00	74,02
112	Edson Rodrigues Corrêa	28,0	50,70	58,00	73,92
97	Luiz Carlos de Ávila Nunes	35,0	55,80	16,00	72,00
114	Jacques Lima Viana	34,0	48,00	39,00	71,25
318	Antônio de Pádua Ribeiro	23,0	49,50	66,00	70,07
28	Antônio Ponce	29,0	55,50	28,00	70,07
317	Mário Macedo Caron	28,0	56,10	22,00	70,07
1	Américo Vidal Muniz Filho	28,0	48,00	51,00	69,75
153	Adauto Cardoso Furtado	29,0	54,00	29,00	69,00
11	José Bernardino Cotta de Magalhães Vieira	29,0	48,00	47,00	69,00
77	Wismar Gonçalves da Cunha	34,0	38,10	61,00	68,22
138	Antônio Sebastião Chaves	34,0	51,00	22,00	68,05
52	Darcy Rangel	28,0	45,00	56,00	68,05
131	Angelo Raphael Toste Coelho	22,0	45,00	72,00	68,05
82	José Roberto Coelho Júnior	24,0	55,50	33,50	68,00
169	Edson Pereira da Silva	22,0	49,20	58,00	67,60
218	Pedro Borges de Lemos	29,0	53,10	22,50	67,60
132	José Arnaldo da Fonseca	29,0	45,60	39,00	67,60
26	Horácio Ferreira da Fonseca	28,0	48,00	32,00	65,00
163	Nílson Carmo de Almeida	28,0	45,00	41,00	65,00
118	Valdir Moscoso	23,0	47,40	47,00	64,65
121	Ivan Santos de Almeida	34,0	37,90	62,00	64,02
200	Marcos Antônio Nogueira Pereira	22,0	47,10	49,00	64,07
342	Crêuzer Egito Bezerra	28,0	53,70	9,50	63,65
294	José Alves da Silva Neto	28,0	55,50	4,00	63,21
149	Guido Reginaldo Reis da Silva	28,0	48,00	26,00	63,00
139	José Raimundo Reis da Silva	22,0	48,00	42,00	63,00
268	Nery Baptista Muniz	28,0	53,10	9,50	63,00
271	Dulcídio Brito Calres	28,0	48,60	23,00	63,00
239	José de Vasconcellos	28,0	41,40	42,00	62,00
212	Jorge Custódio Plo	22,0	39,60	62,00	62,00
17	Ayrton Corrêa Lima	35,0	40,50	52,00	61,02
194	Sylvio dos Santos Gouveia	28,0	39,60	42,00	61,05
42	Pedro de Alcântara Rangel	22,0	45,30	42,50	61,00
339	Guilherme de Sena Varjão	28,0	53,40	—	61,35

2. Somente esses candidatos atingiram os mínimos para habilitação fixados nas instruções.
Em 10 de maio de 1960. — *Adyr Gomes Leite*, Chefe da Seção.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N.º 2-1960

No dia 12 de maio de 1960, às 12 horas, na sala 630 do sexto andar do Edifício do Ministério da Fazenda, Seção do Material do Serviço de Administração do Departamento Administrativo do Serviço Público, terá lugar a Concorrência Administrativa n.º 2 (dois), de 1960.

2. As propostas serão apresentadas para o fornecimento de medicamentos constantes da relação anexa, destinados aos serviços de assistência social aos servidores deste Departamento.

3. O prazo de entrega dos medicamentos deverá ser imediato e o pagamento será feito em processo normal no Tesouro Nacional, não sendo aceitas outras formas de compromisso em relação ao pagamento.

4. Reserva-se à repartição o direito de adquirir somente uma parcela da quantidade proposta ou aproveitar o mesmo preço para uma aquisição de maior quantidade, não atingindo tal variação a mais de 50%, num e noutro caso, assim como não aceitar nenhuma proposta.

5. As propostas deverão obedecer rigorosamente aos termos do edital. Não sendo aceitas aquelas que apre-

sentarem variantes ou preços para medicamentos diferentes.

6. No caso de empate será procedido o sorteio na presença dos licitantes que assistirem ao ato.

7. Os proponentes deverão apresentar o certificado de Registro do Fornecedor do Governo efetuada no Departamento Federal de Compras, de acordo com o estabelecido no Decreto-lei n.º 6.204, de 17 de ja-

reio de 1944, sem o que não será aceita a proposta.

8. Os incrementos que se achem sujeitos ao imposto de consumo, deverão ser calculados com o acréscimo nos preços unitário e total.

9. As propostas deverão ser apresentadas em três vias, não sendo tomada em consideração a que conter erro de escrita ou rasura.

10. Esta Concorrência Administrativa, que será presidida pelo Chefe da Seção do Material do S. A. do D. A. S. P., correndo a despesa material do S. A. do D. A. S. P.

Relação dos medicamentos a que se refere o edital da Concorrência Administrativa nº 2 (anexo), a ser realizada pela Seção do Material do Serviço de Administração do D. A. S. P., no dia 12 de maio de 1960, às 12 horas.

Item	Especificação do Medicamento	Unidade	Quantidade
1	Alergotox — efedrina, comprimido	Tubo	20
2	Aidrox — estojo de 30 comprimidos	Estojo	30
3	Equanil — caixa de 25 envelopes de 3 comprimidos	Caixa	5
4	Neo-vigon — líquido	Frasco	20
5	Anistina Privina — gotas	Frasco	12
6	Coramina Adenosina — gotas	Frasco	5
7	Coramina Simples — gotas	Frasco	10
8	Espasmo-cipalena — caixa 5 sup.	Caixa	10
9	Imarol — frasco de 500 comprimidos	Frasco	1
10	Ricalina — comprimidos	Frasco	5
11	Diolasa — xarope	Frasco	50
12	Medisdan — comprimidos	Tubo	10
13	Mesarin — líquido	Frasco	20
14	Sedano-maco — tubo de 30 comprimidos	Tubo	30
15	Aspione — comprimidos	Frasco	20
16	Bitueive "R" — caixa de 25 ampólas	Caixa	4
17	Bitueive-injetável — caixa 25 x 100	Caixa	4
18	Bitueive — gotas	Frasco	20
19	Metapoulin — solução	Frasco	10
20	Rebalsin papaverina — caixa de 100 x 2,5 cc de 30 mg	Caixa	1
21	Rebalsin papaverina — caixa de 5 supositórios	Caixa	5
22	Vogelin — comprimidos	Frasco	10
23	E. G. Phés — líquidos	Frasco	50
24	Repropanox — comprimidos	Frasco	10
25	Beloral — comprimidos	Frasco	20
26	Colchironat — pastilhas	Tubo	10
27	Bucofagos — caixa de 100 ampólas	Caixa	5
28	Necroton — caixa de 100 x - cc	Caixa	2
29	Rhinas-Sinus-nasal — gotas	Frasco	10
30	Botatotal — comprimidos	Frasco	30
31	Dixamin — envelopes de 2 comprimidos	Envelopes	100
32	Hepatotal — líquido	Frasco	20
33	Mineratotal — tubo de 20 comprimidos	Tubo	30
34	Neobilin — líquido	Frasco	10
35	Neo-bistan — pomada	Bisnaag	10
36	Proteinóide — granulado	Lata	20
37	Tetrex — injeção muscular	Frasco	50
38	Entibios — pó	Frasco	30

Em 2 de maio de 1960. — Pedro Quintela do Nascimento, Chefe da Seção do Material do S. A. do D. A. S. P.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES Departamento de Administração Divisão do Material

EDITAL

Pelo presente Edital fica convidada D. Hilca Sá Feixoto Lasso a comparecer à Seção Administrativa da Divisão do Material, na rua Senador Dantas 61 — 1.º andar, a fim de cumprir diligência. Tribunal de

Consignação 1.6.00 — Encargos Diversos, Subconsignação 1.6.17 — Serviços de Assistência Social, do Anexo 4, Subanexo 4.02.01, do Orçamento em vigor para o D. A. S. P., aprovado pela Lei nº 3.632, de 7 de dezembro de 1959, será realizada de acordo com o art. 37 do Decreto-lei nº 2.200, de 20 de maio de 1949 e art. 32 do Decreto nº 5.873, de 26 de junho de 1940.

Seção do Material, em 2 de maio de 1960. — Pedro Quintela do Nascimento, Chefe da Seção do Material do S. A. do D. A. S. P.

Contas, no contrato de locação do prédio nº 35, situado na rua 24 de Maio, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, constando de:

"seja apresentada prova de que a contratante é sucessora de Arthur Carvalho do Passo, quanto ao imóvel locado".

Seção Administrativa do Material 4 de maio de 1960. — Lúcia Moura — Chefe da Seção. — Visto: Geraldo Mariano de Menezes Aulran — Diretor.

(Dias 14 a 23-5-60).

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Fôto Fiscal Aduaneiro de Brasília

EDITAL Nº 8

Pelo presente edital fica notificado o interessado para apresentar razões de recurso, no prazo de (30) dias, a contar da publicação deste edital, relativamente a apreensão de (1) uma caixa de (12) doze garrafas de whisky da marca "Queen Anne", efetuada no Aeroporto de Brasília, e (2) uma caixa de (12) doze garrafas de vinho da marca "PP-175", da rua Leôncio, proveniente de Brasília do Pará, chegadas em 6-5-60, desacompanhadas da documentação que precede a entrada regular da mercadoria no país.

Pôto Fiscal Aduaneiro em Brasília, em 19 de maio de 1960. — Paulo Vianna de Souza, Escrivão.

MINISTÉRIO DA VIAGEM E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telegrafos

DIRETORIA REGIONAL DE SÃO PAULO

Edital

Pelo presente e nos termos do artigo 13º do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, fica o servidor — José Fernandes — Estafeta ajustado — notificado de que pela Portaria nº 2.327, de 27 de agosto de 1959, foi responsabilizado pela importação de Crs 550,00 (quinhentos e cinquenta cruzeiros), referente ao extrato do registrado nº 1.031, originário da Itália, e destinado a Sordani Erolide (SP).

Fica esclarecido que dentro do prazo de trinta (30) dias contados a partir da data da publicação deste Edital, a referida importância deverá ser recolhida aos cofres da Tesouraria desta Diretoria, e o não cumprimento dessa exigência regulamentar, importará em cobrança executiva na forma da lei.

São Paulo, 3 de maio de 1960. — José Bonifácio Salles, Diretor Regional.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento de Administração

Divisão de Obras

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1-60

Conforme despacho exarado no processo SC. nº 32.063-59 e de acordo com os dispositivos do Código de Contabilidade Pública, faço público, para conhecimento dos interessados, que às 14 horas do vigésimo dia útil após a publicação no Diário Oficial do presente edital, na sede desta Divisão de Obras, no 4.º andar do edifício sede do Ministério da Agricultura, situado na Praça Marechal Azevedo e onde se reunirá a Comissão de Concorrência desta Divisão, integrada pelos Chefes das Seções Técnica, Administrativa e Financeira, sob a presidência do primeiro, serão recebidas propostas para execução dos serviços especificados no grupo abaixo.

Conclusão das obras de construção do Entrepósito de Pesca de Póto Alegre, Rio Grande do Sul.

I — DA INSCRIÇÃO

1.ª condição — As firmas que pretenderem concorrer deverão comparecer até o dia 27-5-60, das 14 às

16 horas, à Seção Administrativa da Divisão de Obras onde receberão uma guia para depositar na Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro ou no Tesouro Nacional a caução que garantirá a apresentação de sua proposta e a firmeza da mesma, sob a assinatura do respectivo contrato. Essa caução que será de Crs 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), poderá ser prestada em moeda corrente, em Apólices da Dívida Pública Federal ao portador ou em Obrigações de Guerra.

II — DA SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO DE IDONEIDADE E DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTA

2.ª condição — No dia e hora fixados neste edital, nesta Divisão de Obras situada no 4.º andar do edifício sede do Ministério da Agricultura na Praça Marechal Azevedo, reunirá-se a Comissão incumbida do julgamento da idoneidade dos interessados e do recebimento das respectivas propostas, a qual será presidida pelo Chefe da Seção Técnica da referida Divisão, tendo como demais membros os Chefes das Seções Administrativa e Financeira.

3.ª condição — Em primeiro lugar será verificada a idoneidade dos concorrentes, sendo desclassificados aqueles que não satisfizerem as condições previstas neste edital sob o título "Da Idoneidade".

4.ª condição — Após o julgamento da idoneidade, serão abertas apenas, as inscrições contendo as propostas dos concorrentes julgados idôneos (C.C.U. § 1.º do art. 51).

5.ª condição — As propostas serão lidas em voz alta, na presença dos concorrentes julgados idôneos e que não houverem incidido em qualquer impugnação.

6.ª condição — Da reunião para o recebimento e abertura das propostas, lavrar-se-á uma ata que será publicada no Diário Oficial.

III — DA IDONEIDADE

7.ª condição — As firmas proponentes, no ato da realização da concorrência, deverão apresentar as seguintes documentos da localidade onde a firma tiver a sua sede:

a) prova de existência legal da firma (contrato social registrado no D.N.I.C. ou Junta Comercial), com capital mínimo de Crs 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros);

b) prova de quitação de todos os impostos devidos federais, estaduais e municipais;

c) certidão de que trata o Decreto nº 1.843, de 7-12-239, referente à nacionalização do trabalho (Lei dos 2/3);

d) certidão de quitação do imposto de renda (arts. 131 e 135 do Decreto nº 24.229, de 22-12-940);

e) certidão de quitação com as instituições de seguro social (Decreto-lei nº 2.765 de 9-11-940);

f) certidão da existência de um profissional responsável pela firma de acordo com o Decreto nº 23.569, de 11-12-933 e legislação posterior;

g) prova de quitação da anuidade com o CREA (firma e engenheiro responsável);

h) prova de recolhimento do imposto sindical, da firma, dos empregados e do engenheiro responsável;

i) prova de quitação com o serviço militar (caderneta ou certificação do Exército, Marinha ou Aeronáutica); se estrangeiro, caderneta modelo 19;

j) documentos de idoneidade técnica, constituído por comprovantes hábeis de obras congêneres já executadas (atestados passados por repartições federais, municipais ou entidades autárquicas ou organizações

particulares que hajam contratado obra congênere e de vulto, de importância superior a Cr\$ 40.000.000,00):

k) documentos de idoneidade financeira, datados do corrente ano, expedidos por estabelecimentos bancários de renome;

l) conhecimento da caução de que trata a primeira condição;

m) título eleitoral, de acordo com o art. 38, alínea c e e, da lei número 2.350, de 25-7-1955.

8.ª condição — Os concorrentes que não apresentarem em forma legal e perfeita ordem os documentos exigidos na condição anterior, serão excluídos da concorrência sem direito a qualquer reclamação ou recurso (R.G.C.P. art. 741).

IV — DAS PROPOSTAS

9.ª condição — Em invólucros fechados e lacrados, com a indicação do nome da firma e do conteúdo, deverão as propostas, devidamente datadas e assinadas, serem apresentadas em quatro vias e conter uma fórmula de completa submissão a todas as condições deste edital e de acordo com o Regulamento Geral do Código de Contabilidade Pública e o preço global em algarismos e por extenso que o proponente oferece para a execução total dos serviços em licitação. As propostas deverão ser datilografadas sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Da declaração de submissão a este edital, entende-se que a firma proponente se compromete a executar os serviços postos em concorrência em inteira conformidade com as plantas, especificações e demais detalhes fornecidos por esta Divisão, e, ainda, que se submete à orientação da fiscalização desta Divisão.

10.ª condição — Não se tomarão em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

11.ª condição — Além do preço global que servirá de base para a classificação, as propostas deverão conter:

a) os preços por unidade de serviço ou obra a executar, relação de preços subtotais por item, na ordem e número indicados nas especificações, proporcionais em cada item, obrigatoriamente, à tabela de porcentagens anexa às especificações;

b) uma relação de preços unitários que foram necessários ao concorrente para elaborar a proposta, sem mencionar as margens e quantidades.

V — DA ADJUDICAÇÃO

12.ª condição — Após a organização e exame dos processos da concorrência, se nenhuma irregularidade for verificada, serão os serviços adjudicados à firma autora da proposta mais barata, pelo preço global da mesma desde que não infrinja o art. 755 do R.G.C.P.

13.ª condição — No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a Comissão procederá de acordo com os arts. 742 e 749 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

14.ª condição — No caso de a firma adjudicatária se recusar a assinar contrato ou deixar de fazê-lo dentro do prazo fixado neste edital, poderá ser transferida a adjudicação a juízo da administração aos demais proponentes, pela ordem de classificação, desde que as propostas não excedam os limites permitidos pelo art. 755 do R.G.C.P., ficando os adjudicatários subsequentes sujeitos às mesmas penalidades previstas para o primeiro.

VI — DO CONTRATO

15.ª condição — A firma adjudicatária deverá assinar com esta Divisão de Obras, dentro do prazo de cinco dias, contados da data em que lhe for notificada a adjudicação um contrato pelo qual se obrigará ao fiel cumprimento de sua proposta pelo preço global da mesma e cuja vigência dependerá de registro pelo Tribunal de Contas. Se dentro desse prazo o concorrente aceitar não comparecer para assinar contrato, perderá em favor da Fazenda Nacional a caução de que trata a condição primeira do edital.

16.ª condição — As condições estabelecidas neste edital farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

17.ª condição — Não assistirá à firma contratante o direito de pleitear qualquer indenização do Governo no caso de o Tribunal de Contas negar registro ao contrato.

18.ª condição — A firma contratante deverá iniciar a execução dos serviços dentro do prazo de dez dias contados da data de registro do contrato pelo Tribunal de Contas.

19.ª condição — O prazo para execução dos serviços será de 400 dias.

20.ª condição — No ato da assinatura do contrato o proponente aceitará apresentar o recibo provando ter efetuado um depósito de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros).

21.ª condição — A firma contratante será responsável por qualquer dano que, em virtude da execução dos trabalhos, for causado a terceiros não só a propriedades como pessoas.

22.ª condição — Eleger-se-á o Fôro desta capital como domicílio legal da firma contratante.

23.ª condição — A firma contratante fará publicar por sua conta no Diário Oficial, no prazo previsto na lei vigente, texto do contrato a ser assinado com esta Divisão.

24.ª condição — A despesa com a execução do contrato correrá à conta das verbas 4.3.00 — 4.1.00 — 4.1.03 — 1 — 3 — do vigente orçamento, cujo crédito está subordinado à Lei n.º 3.682, de 7-12-1959 e no qual lhe for destinado no exercício próximo vinderou.

25.ª condição — O pagamento será efetuado em papel moeda à base de trabalhos efetivamente realizados, após rigorosa verificação e aceitação dos mesmos pela Divisão de Obras, em prestações mínimas de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), excetuando-se apenas as que forem para saldar empenhos ou constituírem saldo de contrato.

26.ª condição — Em hipótese alguma será feito reajustamento de preços dos serviços contratados. Em caso de decretação de novo salário mínimo a Administração poderá a pedido da firma contratante, promover a rescisão do contrato. Neste caso, pagar-se-á apenas a parte dos serviços já executados após verificação do Engenheiro Fiscal, não cabendo à contratante nenhuma indenização pela parte dos trabalhos a executar.

27.ª condição — As cauções de que trata este edital serão depositadas no Tesouro Nacional, ou na Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro, em moeda corrente, apólices da dívida pública ou em "Obrigações de Guerra" mediante guias que serão expedidas por esta Divisão de Obras.

28.ª condição — As firmas inscritas pela forma revista na primeira condição deste edital, perderão a caução depositada para inscrição caso deixem de apresentar suas propostas ou de assinar, dentro do prazo fixado, o contrato decorrente da adjudicação dos trabalhos postos em concorrência.

29.ª condição — A caução feita para garantir a execução do contrato, prevista na 20.ª condição, responderá,

também, por todas as multas que forem impostas a firma contratante, ficando a mesma neste caso, obrigada a depositar quantia equivalente a das multas de forma a estar sempre integralizado o valor da caução.

VIII — DAS PENALIDADES

30.ª condição — Aplicar-se-á à contratante a multa de Cr\$ 5.000,00 por dia que exceder ao fixado para o início dos trabalhos bem como por dia que exceder do prazo contratual.

31.ª condição — Será aplicada a multa de Cr\$ 120.000,00 por infração de qualquer das cláusulas contratuais, dobrando-se essa multa em caso de reincidência.

32.ª condição — Todas as multas do contrato serão aplicadas pela Divisão de Obras, cabendo recurso ao Senhor Ministro da Agricultura, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, dentro do prazo de três dias, por intermédio do protocolo do Serviço de Comunicações do Ministério da Agricultura.

IX — DA RESCISÃO DO CONTRATO

33.ª condição — A rescisão do contrato, com a consequente perda da caução terá lugar de pleno direito, independentemente de ação ou interposição judicial, quando:

a) a firma contratante falir, entrar em concordata ou se dissolver;

b) a firma contratante transferir no seu todo ou em parte o contrato, sem anuência prévia do Diretor da Divisão de Obras;

c) for suspensa a execução dos trabalhos por prazo superior a dez dias consecutivos, sem prévia ordem judicial ou sem recorrer das decisões das autoridades superiores;

d) sem a devida autorização escrita, não forem observadas as plantas e especificações, qualidade do material empregado e demais detalhes, após advertência por escrito da fiscalização ou comprovada má fé;

e) se verificar inadimplemento de qualquer das condições do contrato;

f) as multas aplicadas atingirem o total da caução depositada para garantia da execução do contrato.

34.ª condição — Quando a despesa for atendida por crédito de mais de um exercício e houver deficiência do mesmo, o contrato será exequível até o seu limite, sem que caiba à contratante direito a pleitear qualquer ressarcimento pela parte não-exequível.

35.ª condição — Fica reservado à Divisão de Obras o direito de promover a rescisão do contrato, desde que a firma contratante infrinja as suas obrigações contratuais. Neste caso, serão avaliados e pagos de acordo com a fiscalização da Divisão de Obras, os trabalhos executados podendo o Diretor, segundo a gravidade do fato, promover a abertura de inquérito administrativo a fim de que seja considerada inidônea a firma contratante para transacionar com o Governo.

36.ª condição — Fica estabelecido que quaisquer providências relativas à rescisão, alterações ou suspensão do contrato, só entrarão em execução após registro pelo Tribunal de Contas (arts. 769 e 772 do R.G.C.P.U.).

X — DIVERSOS

37.ª condição — Ficam fazendo parte integrante deste edital, as especificações e plantas que serão fornecidas aos interessados nesta Divisão de Obras, diariamente, das 14 às 16 horas, mediante entrega de 10 rolos de papel heliográfico.

38.ª condição — A firma contratante obriga-se a remover do local das obras, dentro do prazo de 48

horas, todos os materiais impugnados e a retirar o material sobrando no entulho, bem como a refazer os trabalhos que forem impugnados pela fiscalização, no prazo que for por esta fixado.

39.ª condição — No interesse da Administração, a presente concorrência poderá ser anulada pelo Diretor da Divisão de Obras, sem que por esse motivo tenham os concorrentes direito a qualquer indenização ou reclamação.

40.ª condição — Nesta Divisão de Obras, à Praça Marechal Arouca sem número 4.º andar do edifício sede do Ministério da Agricultura, serão atendidas, diariamente, das 14 às 16 horas, as firmas que desejarem quaisquer esclarecimentos sobre a presente concorrência.

Seção Administrativa da Divisão de Obras, 9 de maio de 1960. — *Eduardo da Veiga Soares*, Diretor. — *Agnes Rodrigues da Silva*, Chefe da S. A. Substituto.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

COLÉGIO PEDRO II

Concurso de Títulos e Provas para provimento de uma Cátedra de Latim no Internato.

De ordem do Exmo. Senhor Presidente da Congregação do Colégio Pedro II, Professor Clóvis Monteiro, torno público, para conhecimento dos interessados, que a Comissão Julgadora do Concurso de provas e títulos para preenchimento de uma Cátedra de Latim do Internato será constituída pelos Professores Vândick Londres da Nóbrega, Celso Ferreira da Cunha, Alexandre Correia, Ernesto Faria e Júlio Barata.

A Comissão instalará os trabalhos do Concurso no dia 6 (seis) de junho de 1960, às 17 horas (dezenove horas), na sede do Externato, a fim de organizar o calendário das provas.

Rio de Janeiro, 3 de maio de 1960. — *Ney Gomes Pereira*, Secretário da Congregação do Colégio Pedro II.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA Nº 3-60

Rio de Janeiro, E.G.

A Comissão do Imposto Sindical leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1º, art. 31, do Decreto nº 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 11 de junho de 1960, ofertas de cotações para o material abaixo relacionado, cujas especificações se acham fixadas no local devido, na sede da Comissão do Imposto Sindical (Palácio do Trabalho, 13º andar), no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

As propostas deverão ser entregues até às 14 horas no mesmo local. Os senhores interessados deverão manter os preços do material da presente concorrência pelo prazo de sessenta (60) dias.

1) Máquina de costura em móvel de imbuia, com pés de ferro, duas gavetas laterais e uma de centro. Uma — 2.

2) Máquina de escrever, ME-32, esp. 19 do DASP. Uma — 4.

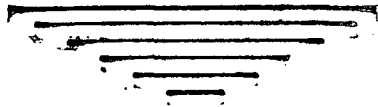
Seção do Material, 9 de maio de 1960. — *Maria da Conceição Caminha de Castro Monteiro*, Chefe da Seção do Material. Ofício nº 8.720.

Dias 17, 19 e 21-5-60

IMPÔSTO DE CONSUMO

— Consolidação e regulamento aprovados pelo Decreto n.º 45.422, de 12 de fevereiro de 1959. — Circular n.º 24, de 9 de março de 1959, da Diretoria de Rendas Internas.

DIVULGAÇÃO N.º 809



Preço: Cr\$ 80,00

A VENDAS

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

SOCIEDADES

PRUDÊNCIA CAPITALIZAÇÃO — EM LIQUIDAÇÃO

BALANÇO GERAL EM 31 DE MARÇO DE 1959

ATIVO		PASSIVO	
	Cr\$		Cr\$
Imobilizado:		Não Exigível:	
Imoveis — valor de Aquisição	120.550.505,80	Capital e Reservas Gerais	9.398.143,00
Imoveis Vendidos — Saldo de contratos	89.268.814,80	Exigível:	
Móveis, Utensílios, Veículos e Máquinas	3.325.014,30	Reservas Matemáticas	396.500.326,30
Idem, idem — Hotel Amazonas	16.335.830,20	Reservas para Resgates a Regularizar	61.162.817,00
Idem, idem — Brasília Palace Hotel	8.429.543,00	Mensalidades Adiantadas	3.519.540,00
Cauções e Depósitos Judiciais	127.802,90	Participação dos Portadores de Títulos	1.244.545,30
	233.037.511,00	Títulos Sorteados a Pagar	2.435.000,00
Disponível:		Juros Antecipados sobre Empréstimos a Portadores	216.092,40
Caixa Matriz, Sucursais e Bancos	2.575.503,00	Impostos a Pagar s/Títulos Sorteados	1.652.671,60
Realizável:		Seios por Verba a Pagar	823.637,50
Bco. Nac. Desenv. Econômico — Depósitos Compuls.	2.287.798,30	Seio Penitenciário a Pagar	219.029,00
Cia. Nac. Seg. Agric. — Subscr. Compuls.	717.000,00	Imposto de Renda, C/Funcionários	10.715,50
Imposto Adicional Renda — Empr. Compuls.	147.193,60	Imposto Sindical	12.715,10
Petrobrás — Subscrição Compulsoria	45.600,00	Imposto Predial	1.025.399,50
Aplic. e Obrigações de Guerra	383.914,00	Taxas de Águas e Esgotos	388.803,40
Ações de outras Companhias	281.000,00	Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários	764.784,00
Impostos a recuperar	4.906.710,80	I. A. P. B. — Empréstimos a Funcionários	171.510,00
Devedores em C/Correntes e Letras	21.919.123,30	I. A. P. B. — Carteira Predial	14.044,80
Emprést. s/Títulos de Capitalização	138.450.698,70	Legião Brasileira de Assistência	23.486,60
Hipotecas Urbanas	3.091.565,80	Ordenados e Férias Vencidas	1.979.512,50
Contas Diversas	87.928,90	Diversos	158.342,30
	172.318.533,30	Dividendos não Reclamados	211.020,00
Contas de Resultado Pendente:		Banco Nacional Parana — Santa Catarina	13.000.000,00
Almoxarifado — Hotel Amazonas	3.315.876,90	Compromissos c/Aquisição de Imóveis	19.198.443,00
Almoxarifado — Brasília Palace Hotel	1.826.167,90	Títulos a Pagar	151.624.468,60
Papelaria — Matriz	255.735,00	Bancos, Fornecedores e Contas a Pagar	7.893.694,30
Publicidade a Realizar	534.725,40		673.661.746,60
	5.932.505,20	Contas de Compensação	8.074.701,60
Lucros e Perdas:			681.736.143,20
Saldo desta conta	254.797.694,10		
	673.661.746,60		
Contas de Compensação	8.074.701,60		
	681.736.143,20		

São Paulo, 31 de dezembro de 1959. — José Antonio de Vasconcelos Costa, Delegado do Governo Federal. — Indelonso de Lima Tricate, Liquidante. — Mario Rosa de Lima, Contador — C.R.C.-SP. 11.181.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE MARÇO DE 1960

DÉBITO		CRÉDITO	
	Cr\$		Cr\$
Saldo em 31-12-1959	67.013.684,80	Mensalidades, Prêmios Únicos e Mistos	30.709.855,00
Comissões de Cobrança	2.373.396,10	Juros, Alugueros e Rendas Diversas	8.010.750,90
Comissões e Despesas de Produção	4.652.479,60	Impostos Recuperados s/Títulos	459.959,80
Títulos Sorteados	4.239.000,00	Saldo	254.797.694,10
Títulos Resgatados	16.800.114,90		
Contas Correntes em Liquidação	5.917.034,90		
Títulos Selados por Verba	370.045,50		
Contas Correntes Inspetores e Agentes	1.308.414,30		
Reservas Matemáticas — Aumento no período	18.188.818,50		
Reservas p/Resgates a Regularizar — Aumento no período	43.491.317,40		
Insubsistência Ativa	72.523.200,00		
Juros Diversos, Comissões e Despesas Bancárias	32.477.732,20		
Despesas Gerais	5.058.323,10		
Impostos, Seguros e Alugueros	5.142.043,30		
Ordenados e Gratificações	9.311.367,00		
Aposentadoria dos Funcionários — Quota da Companhia	462.434,30		
Obrigações Sociais e Indenizações Trabalhistas	3.951.569,60		
Comissões s/Venda e Despesas de Manutenção de Imóveis	702.284,40		
	293.978.250,80		293.978.250,80

São Paulo, 31 de dezembro de 1959. — José Antonio de Vasconcelos Costa, Delegado do Governo Federal. — Indelonso de Lima Tricate, Liquidante. — Mario Rosa de Lima, Contador — C.R.C.-SP. 11.181.

RELATÓRIO DOS SRS. LIQUIDANTES

Em 2 de abril de 1959, por Decreto Federal n.º 45.693, era cassada a Prudência Capitalização a autorização para funcionar no País, de acordo com as normas especiais do Decreto n.º 22.456, de 10 de fevereiro de 1933.

Em 13 de abril de 1959, por Portaria n.º 55, do Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio e consoante o art. 24 do referido Decreto n.º 22.456, era o Sr. Dr. José Antonio de Vasconcelos Costa nomeado Delegado do Governo Federal para, juntamente com um Liquidante designado pela Sociedade, proceder à Liquidação da mesma.

Em 23 de abril de 1959, por Assembleia Geral Extraordinária da Sociedade e de acordo com o art. 25 do citado Decreto n.º 22.456, era o Sr. Hefonso de Lima Tricatel eleito Liquidante da Sociedade.

Ao publicar o presente Balanço, este Relatório e a Relação de Credores que se lhe segue, damos como fielmente cumprido aquilo que nos preceitua o art. 27 do citado Decreto n.º 22.456.

Ardua foi a tarefa destes primeiros nove meses, durante os quais um estudo retrospectivo dos últimos cinco anos de operações da Companhia foi confiado a uma competente equipe de peritos contadores, economistas e advogados. Tarefa necessária, dada a complexidade e brusco encerramento de atividades duma Empresa com mais de 28 anos de existência.

Cuidadosos estudos de contas e classificações de créditos misturavam-se à urgência no fechamento das dez Sucursais espalhadas de Manaus a Porto Alegre, entregas de chaves, rescisões de contratos de aluguel, vendas de Móveis e Utensílios, dispensa em massa de quase trezentos funcionários, e decorrentes questões trabalhistas (mais fixação de direitos, do que propriamente reclamações), tudo visando uma drástica diminuição de responsabilidades e despesas que não mais se coadunavam com o espírito duma perfeita Liquidação.

Ditas questões trabalhistas vêm tendo curso normal na Justiça do Trabalho dos diversos Estados, não devendo sua soma total ultrapassar em muito a casa dos 60 milhões de cruzeiros. Suas cifras definitivas irão sendo contabilizadas, individualmente, à proporção que forem sendo proferidas as respectivas sentenças.

Em seguida ao levantamento completo dos Bens Patrimoniais da Liquidanda, avaliações oficiais e minuciosas foram feitas, a fim de atualizar o valor dos Bens do seu Ativo que permanecem contabilizados pelo seu custo histórico e assim ainda constam do presente Balanço.

Pela natural valorização desses bens, muitos dos quais adquiridos há vários anos atrás, tais avaliações nos permitem prever um Excedente de mais de 180 milhões de cruzeiros sobre o montante de Cr\$ 238.037.511,00, valor daqueles Bens Patrimoniais, o que representa uma valorização não exagerada de quase 80%, no seu todo.

Baseados ainda nessas avaliações abrimos Concorrências Públicas, por Editais de Venda publicados nos principais jornais das Capitais e Cidades onde se localizavam os Bens, Móveis e Imóveis, e os resultados, abaixo transcritos, das três primeiras vendas já concretizadas, nos mostram uma percentagem de valorização bem maior do que a acima estimada.

	Preço custo	Preço venda	Excedente	%
	Cr\$	Cr\$	Cr\$	
Imóvel Campinas	1.281.410,	3.680.450,	2.399.039,	59
Imóvel Rio	1.581.543,	8.920.000,	7.338.456,	464
Móveis e Utensílios ..	1.949.006,	6.734.464,	4.785.457,	245
	4.811.959,	19.334.914,	14.522.952,	300

Proprietária, que é a Liquidante, do Hotel Amazonas, em Manaus, e arrendataria do Brasília Palace Hotel, em Brasília, já hoje com receitas mensais, respectivamente, de Cr\$ 3.500.000,00 e Cr\$ 8.500.000,00, podemos prever um Lucro Líquido de 100 milhões de cruzeiros para os 9 meses já decorridos, somados aos próximos 15 meses, ao término dos quais estimamos estar praticamente liquidada a Realização do Ativo da Sociedade, em cuja consecução previmos, linhas atrás, um Excedente de 180 milhões.

Fato notável e que não poderíamos deixar de citar, pois que comprova as nossas previsões acima, é que o nosso saldo, na conta especial do Banco do Brasil e outra de Movimento, hoje, 31 de dezembro de 1959, monta a Cr\$ 20.721.844,80, superior, portanto, ao valor daquelas três primeiras vendas; donde se depreende que todas as despesas com a Liquidação propriamente dita serão fartamente cobertas com aquelas Rendas Eventuais dos Hotéis, permitindo que permaneçam intactas, e até acrescidas, todas as Rendas Patrimoniais.

E' ainda oportuno salientar que, em uma liquidação desta natureza, de características especiais, cessada a principal finalidade da Sociedade, que era a Capitalização, não sofreram interrupção outras atividades da empresa, permitindo que certos serviços, muitas vezes onerosos, venham se fazendo sem prejuízo da boa Liquidação. O patrimônio, portanto, que venha a ser alienado, em cumprimento de dispositivo legal, para fazer face aos compromissos do passivo; continuará tendo o seu resultado integralmente depositado no Banco do Brasil, para garantia dos credores.

E' o quanto nos cumpre, de momento, elucidar, trazendo a todos os interessados, amigos e credores da Liquidanda o conforto e o sossego necessário a que, de nossa parte, também podemos levar a bom termo a espinhosa missão que nos foi confiada.

São Paulo, 31 de dezembro de 1959. — José Antonio de Vasconcelos Costa, Delegado do Governo Federal. — Hefonso de Lima Tricatel, Liquidante.

CREDORES QUIROGRAFÁRIOS

		Cr\$
Adilla Palmerio Mercado	S. Paulo	2.200.000,00
Adolphina Labouinçete	S. Paulo	567.200,00
Alice Andrade Lima	Recife	100.000,00
Alvaro Corrêa & Cia. Ltda.	S. Paulo	444.000,00
Amyntas Pereira do Amaral	S. Paulo	1.000.000,00
Antonio Pinheiro	S. Paulo	400.000,00
Armando Lara Nogueira	S. Paulo	1.000.000,00
Aurélio Civatti Rossi	S. Paulo	250.000,00
Banco Auxiliar de São Paulo	S. Paulo	1.600.000,00
Banco do Brasil	S. Paulo	15.000.000,00
Banco Comercial de Minas	Rio	50.000,00
Banco de Crédito da Amazônia	S. Paulo	27.063.493,20
Banco de Crédito da Amazônia	Manaus	400.000,00
Banco de Créd. Real de Minas Gerais	Brasília	1.500.000,00
Banco do Distrito Federal	S. Paulo	800.000,00
Banco do Estado do Amazonas	Manaus	132.920,00
Banco do Estado de São Paulo	S. Paulo	1.400.000,00
Banco das Indústrias	Rio	700.000,00
Banco da Lavoura de Minas Gerais ..	Brasília	150.000,00
Banco Merc. e Industrial do Paraná ..	Curitiba	100.000,00
Banco Mercional de São Paulo	S. Paulo	250.000,00
Banco Nacional de Crédito Ltda.	Rio	250.000,00
Banco Noroeste do Est. de São Paulo ..	S. Paulo	250.000,00
Banco Operador	Rio	500.000,00
Banco Paulista do Comércio	S. Paulo	1.000.000,00
Banco Prolar	Rio	200.000,00
Banco Sul Americano do Brasil	S. Paulo	1.341.025,90
Banco Ultramarino Brasileiro	Manaus	783.951,80
Benedita Cancherini	S. Paulo	541.000,00
Benedito P. Tucunduva	S. Paulo	1.000.000,00
Biscoitos Aymorá Ltda.	S. Paulo	7.713,40
Carlos Selmi Dei	S. Paulo	240.000,00
Carvalho Meira S. A.	S. Paulo	3.610,00
Casa Bancária Internacional S. A.	S. Paulo	1.000.000,00
Casa Bancária Pernambucana Ltda.	Recife	1.000.000,00
Casa Beethoven S. A.	S. Paulo	47.650,00
Casa Martinho Claro	S. Paulo	103.307,00
Casa Pimentel Importadora S. A.	S. Paulo	10.500,00
Casa Rio Prata	Rio	3.480,00
Cia. Ind. de Cons. Alim. "Cica"	S. Paulo	38.560,00
Cia. Prod. Químicos Fábrica Belém ..	S. Paulo	1.694,00
Cia. de Tec. Seneira Jorge	Rio	47.746,00
Cia. Universal de Fósforos	S. Paulo	34.500,00
Cibromar — Com. Ind. Rep. S. A.	S. Paulo	126.893,20
Clarindo Carvalho Avila	S. Paulo	400.000,00
Colli S. A.	S. Paulo	10.656,00
Com. Art. p. Escritório Genser Ltda.	S. Paulo	272.981,00
Coop. Banco Comércio Produção Ltda.	Recife	2.000.000,00
Cotonificio Guilherme Giorgi	S. Paulo	173.019,00
Cristais Prado S. A.	S. Paulo	48.814,60
Distribuidora Lalela Ltda.	S. Paulo	21.300,00
E. Riedel & Cia. Ltda.	S. Paulo	3.795,00
Dedier Ferreira	S. Paulo	500.000,00
Emp. Bras. de Relógios Hora S. A.	S. Paulo	1.660,00
Fábrica de Art. Têxteis Artex S. A.	S. Paulo	26.171,80
Fábrica de Cigarros Caruso S. A.	S. Paulo	51.675,00
Fernando Arlindo Corrêa	S. Paulo	5.000.000,00
Fernando Victor Lessa	B. Hte.	100.000,00
Francisco de Paula Fontoura	S. Paulo	1.500.000,00
Francisco Perez	S. Paulo	600.000,00
Frigorífico Wilson do Brasil S. A.	S. Paulo	75.491,00
General Elctric S. A.	S. Paulo	35.910,00
Geraldo Colonezzi	S. Paulo	400.000,00
Gráfica e Editora Edigraf Ltda.	S. Paulo	65.320,90
Henrique Holky	S. Paulo	1.000.000,00
Henrique Uchôa Santos Dumont	S. Paulo	120.000,00
Herbert Loewenheim	S. Paulo	500.000,00
Hermes G. Sá	J. Pessoa	3.000.000,00
Hotel Comodoro	S. Paulo	6.334,50
Ignácio W. Crochane	S. Paulo	600.000,00
Ind. & Com. S. Sebastião Ltda.	S. Paulo	40.259,00
Intraregional Imp. Exp. Geral Ltda.	S. Paulo	9.000,00
Joaquim Pereira Pinto	S. Paulo	3.000.000,00
Jorge Eurico Vaz Oliveira Fernandes ..	S. Paulo	1.300.000,00
José Faria de Paula	S. Paulo	500.000,00
José Munhoz	S. Paulo	4.300.000,00
José Vilela de Almeida	S. Paulo	300.000,00
Justiniano Aleixo Silva	S. Paulo	700.000,00
Kurt Lemont	Rio	1.000.000,00
L. Figueiredo S.A.	S. Paulo	2.263,20
Lando Montanarini	S. Paulo	300.000,00
Lapis Johann Faber S.A.	S. Paulo	21.505,30
Loide Azeo Nacional S. A.	Rio	346.907,20
Luiz Lara da Fonseca	S. Paulo	1.300.000,00
Marcilio de Campos Penteado	S. Paulo	4.000.000,00
Mario Domingues Pinto	S. Paulo	13.400.000,00
Mario Jupo	S. Paulo	600.000,00
Martini & Rossi S. A.	S. Paulo	10.433,00
Metalúrgica Tracalenza S. A.	S. Paulo	797.895,00
Octavio Lupo	S. Paulo	550.000,00
Organizaç. Nacional de Auditores ..	S. Paulo	6.000,00
Oswaldo Valadão Torres	S. Paulo	1.000.000,00
Ozanan F. de Moura	Recife	3.000.000,00
P. Leonardi & Irmão	S. Paulo	1.000,00
Panam Propaganda S. A.	S. Paulo	392.734,00
Panair do Brasil S. A.	Rio	6.477,50
Paul Fretin	S. Paulo	500.000,00
Pavlo Brand de Moraes	SP.	270.550,00
Pedro Sampaio Xavier	Recife	1.000.000,00
Perdiz Cabral & Cia.	Rio	155.854,00

		Cr\$
Pintex-Org. de Publicidade Ltda. . .	S. Paulo	5.400,00
Porcelana D. Pedro II S. A.	Rio	33.523,80
Primax S. A. Indústria e Comércio .	S. Paulo	69.960,00
Prudência Fernandes	S. Paulo	630.000,00
Química Norma Comercial S. A. . . .	S. Paulo	23.109,00
Rage Azem	S. Paulo	2.500.000,00
Real S. A. — Transportes Aéreos . .	S. Paulo	203.351,00
Recatuchagem Otani	S. Paulo	11.464,00
Refrigeração Argel Ltda.	S. Paulo	3.8.339,00
Remington Land do Brasil S. A. . . .	S. Paulo	23.056,00
Revista "Hotel Restaurant"	S. Paulo	32.415,40
Roberto Opce/Nivio Terra	S. Paulo	1.300.000,00
Roberval D. Zuniga	Belém	25.000,00
Romeu Cicorelli & Cia. Ltda.	S. Paulo	900,00
Roupas AB S. A.	S. Paulo	24.000,00
Rubens Malta de Souza Campos . . .	S. Paulo	440.000,00
S. A. Emp. de Viação Aérea-Varig . .	S. Paulo	6.111,90
Samuel Villela de Almeida	S. Paulo	200.000,00
Scopon-Merc. e Ind. Gráfica Ltda. .	S. Paulo	15.151,50
Sonjão Popescu	S. Paulo	900.000,00
Studio Gráfico Campana Ltda.	S. Paulo	84.695,00
Sergio Francisco Angelo	S. Paulo	1.372.000,00
The First National Bank Of Boston . .	S. Paulo	2.200.000,00
The Western Telegraf	S. Paulo	68.089,00
Tipografia Edanee S. A.	S. Paulo	50.265,00
Tipografia Mendes	S. Paulo	91.853,00
Tito Paes de Barros	S. Paulo	560.000,00
T. S. Leão	S. Paulo	101.330,00
Tyresoles de São Paulo S. A.	S. Paulo	4.210,00
Usabra — Indústria e Comércio S. A.	S. Paulo	123.000,00
Vasp - Viação Aérea São Paulo S. A.	S. Paulo	54.891,80
Yole Lupo de Aguiar	S. Paulo	600.000,00
Warli Rahal	S. Paulo	500.000,00
William Cerson Follm de Camargo . .	S. Paulo	500.000,00
Zambom, Bernardi & Cia. Ltda. . . .	S. Paulo	20.321,20

EDITAL

Para conhecimento dos credores desta Sociedade, publica-se a seguir as relações, já classificadas, de todos os créditos apurados de sua responsabilidade, contendo nome dos credores e respectivos créditos. Excetuam-se os nomes dos portadores de títulos de capitalização, por serem estes "ao portador", sendo que, por medida de economia e em conformidade com o art. 19 e parágrafos, do Decreto número 22.456, de 10-2-33, são eles apresentados com as importâncias englobadas por classes de títulos (planos) e anos de vigência.

De acordo com o art. 27 e parágrafos do referido Decreto n.º 22.456, terminará dentro de 60 (sessenta) dias da data de publicação deste Edital, o prazo dentro do qual os credores poderão apresentar suas reclamações, ou por intermédio das Delegacias Regionais de Seguros nos Estados e Distrito Federal, ou diretamente à Prudência Capitalização — Em Liquidação, Rua José Bonifácio n.º 278, 10.º

andar — Caixa Postal n.º 1.843 — São Paulo.

Desejamos deixar bem claro que não haverá necessidade de os senhores credores se habilitarem; de acordo com o art. 29 do Decreto n.º 22.456, somente "os não contemplados nas listas a que se refere o art. 19, os que dela forem excluídos ou incluídos por importância inferior àquela que se considerem com direito, ou os que se julgarem mal classificados" podem e devem apresentar suas reclamações dentro do referido prazo de 60 (sessenta) dias da data em que este Edital for publicado no Diário Oficial da União.

São Paulo, 15 de março de 1960. — Dr. Vasconcelos Costa, Delegado do Governo Federal. — I. L. Tricate, Liquidante.

EDITAL

ENCARGOS DA CAPITALIZAÇÃO

Anos de Vigência	Crédito Cr\$
Plano A — Mensal	
2	3.366,00
3	9.792,00

4	131.990,50	Plano 10-20 — Saldado	
5	427.760,00		
6	435.830,00	2	231.852,00
7	623.550,00	3	2.419.413,00
8	2.530.839,50	6	355.260,00
9	10.154.733,00	7	1.154.756,00
10	17.319.833,00	8	884.512,20
11	15.419.575,50		
12	26.694.535,00	Plano 10-20 — Anual	
13	22.663.423,50	4	4.110,00
14	21.954.321,00	6	109.451,10
15	16.171.200,00	7	211.046,00
16	10.349.528,00	8	224.832,00
17	4.426.953,00		
18	1.975.331,00	Plano 15-30 — Mensal	
19	810.607,50	1	220.119,30
20	763.155,00	2	396.393,60
21	497.017,00	3	494.076,00
22	265.630,00	4	1.058.740,00
23	82.225,00	5	12.005.522,40
		6	9.413.235,70
		7	22.199.163,60
		8	39.069.825,00
		9	3.675.854,40
Plano A — Liberado		Plano 15-30 — Saldado	
23	1.110.037,50	0	293.720,00
24	762.616,30	5	3.869.770,50
25	819.300,80	6	2.195.931,70
26	419.030,30	7	4.410.754,50
27	354.527,00	8	2.150.374,40
28	108.888,00	9	188.057,40
Plano A — Saldado		Plano 15-30 — Anual	
3	315.107,90	2	363,90
9	6.007.515,00	3	1.920,00
10	5.387.581,40	4	2.797,20
11	1.703.365,30	5	103.933,00
12	1.682.931,00	6	162.271,20
13	2.469.731,60	7	169.171,20
14	2.558.631,80	8	646.417,00
15	2.073.925,80	9	118.782,00
16	1.032.203,70		
17	523.680,10	Plano Economia — Mensal	
18	124.756,50	1	6.677.911,40
19	279.489,60	2	13.870.254,60
20	669.744,40	3	14.120.140,50
21	527.674,40	4	14.347.267,20
22	627.422,30	5	1.333.970,20
23	107.220,00		
24	88.505,00	Plano Economia — Saldado	
25	22.502,10	0	3.274.167,20
26	7.339,70	1	4.180.961,40
27	4.203,00	2	5.033.021,40
		3	1.512.407,70
		4	1.294.200,00
		5	2.853,80
Plano B — Mensal		Plano Misto	
19	7.334,00	0	13.738.500,00
20	27.881,00	1	13.153.455,00
21	73.372,00	2	9.708.222,00
22	88.692,00	3	3.651.368,00
		4	689.655,00
Plano B — Liberado			
22	44.352,00		
Plano 10-20 — Mensal			
3	2.936,60		
4	791.335,60		
5	521.161,60		
6	1.028.177,00		
7	4.810.256,00		
8	4.122.181,00		

IMPÔSTO DO SÊLO

— Consolidação baixada com o Decreto n.º 45.421, de 12 de fevereiro de 1959. — Circular n.º 6, de 19 de fevereiro de 1959, do Ministro da Fazenda.

DIVULGAÇÃO N.º 810

Preço: Cr\$ 40,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PROTEÇÃO
AOS
ANIMAIS

DIVULGAÇÃO N.º 769

Preço: Cr\$ 7,00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

Texto da Consolidação atualizado até 30 de março de 1959. Leis, decretos-leis, decretos complementares. Portaria n.º 43, de 5 de janeiro de 1953, do Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio. Relatório e exposição de motivos da Comissão Elaboradora do anteprojeto e do projeto da Consolidação. Exposição de motivos ministerial. Índice alfabético-remissivo.

DIVULGAÇÃO N.º 652

3.ª edição

Preço: Cr\$ 150.00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 2,00



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO II — Nº 113

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 1960

INSTITUTO BRASILEIRO DO SAL

O Presidente do I. B. S., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

PORTARIA DE 4 DE ABRIL DE 1960

Nº 52-60, Colocar o Inspetor, classe E, Antônio Pires Gonçalves de Medeiros, a disposição do Ministério da Educação e Cultura para, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens neste órgão, a seguir, em regime de tempo integral, o Curso Regular do corrente ano, do Instituto Superior de Estudos Brasileiros.

PORTARIAS DE 5 DE ABRIL DE 1960

Nº 55-60 — Equiparar aos funcionários efetivos para todos os efeitos, Raimundo Lopo de Oliveira, Contínuo ref. 18, a partir de 8-6-59, quando

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

completou 5 (cinco) anos de efetivo exercício, de conformidade com o artigo 1º da Lei nº 2.284, de 9-8-54.

Nº 56-60, Equiparar aos funcionários efetivos para todos os efeitos, Maria Engrácia A. Moreira, Servente, referência 17, a partir de 8-6-59, quando completou 5 (cinco) anos de efetivo exercício, de conformidade com o artigo 1º da Lei nº 2.284, de 9-8-54.

PORTARIA DE 12 DE ABRIL DE 1960

Nº 57-60, Colocar a Escriturária-Dactilógrafa, classe E, Maria de Ribamar Mendonça, a disposição do Grupo de Trabalho de Brasília, junto ao Departamento Administrativo do Serviço Público, sem prejuízo de seus

vencimentos e demais vantagens, de acordo com o art. 8º do Decreto número 43.285, de 25 de fevereiro de 1953.

PORTARIA DE 18 DE ABRIL DE 1960

Nº 60-60 — Designar Ládio de Azevedo Machado, Inspetor classe J, efetivo, servindo no Conselho Deliberativo do I. B. S., para substituir Rubens Damasceno Ferreira, Secretário da Presidência, padrão NC, por motivo de férias regulamentares.

PORTARIA DE 3 DE MAIO DE 1960

Nº 60-60 — Autorizar ao Atendente do Serviço de Assistência Social, referência 20, Válder Carvalho, o pagamento da importância de

Cr\$ 62.880,00 (sessenta e dois mil, oitocentos e oitenta cruzeiros), correspondente à diferença de vencimentos a que o mesmo faz jus, no período de 1 de janeiro de 1956 a 31 de dezembro de 1957, em face do que determina a Lei nº 2.745, de 12-3-56.

DESPACHOS

Processo nº 60-826 — Gratificação adicional por tempo de serviço concedida ao Presidente padrão CC-3 em comissão, Dioclécio Dantas Duarte, a partir de 10-6-53, na importância mensal de Cr\$ 3.750,00 equivalente a 15% sobre seus vencimentos de Cr\$ 25.000,00 autorizado no impedimento do mesmo, pelo Dr. Marcos Nogueira da Silva, Vice-Presidente do Conselho Deliberativo. Outrossim, foi autorizado o pagamento na importância de Cr\$ 175.125,00, correspondente à gratificação adicional que o mesmo faz jus no período de 10-6-56 até 30 de abril de 1960.

UNIVERSIDADE DO BRASIL

PORTARIA DE 11 DE ABRIL DE 1960

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, "ex-vi" do art. 22, alínea "f", do Estatuto da Universidade do Brasil, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 13 de junho de 1946, resolve:

Nº 301 — Reconduzir Olívio Ribeiro de Oliveira, admitido para exercer na Faculdade Nacional de Farmácia desta Universidade a função de Servente da Tabela de Pessoal pago à conta da Verba 3 — Consignação V — Subconsignação 28 da Universidade do Brasil, com o salário mensal de Cr\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos cruzeiros) no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1960, correndo a despesa à conta da Verba 1.1.4 — S-C-16-04.

A presente recondução é a título precário.

PORTARIAS DE 13 DE ABRIL DE 1960

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, "ex-vi" do Art. 22, alínea "f", do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1946, resolve:

Nº 307 — Designar o Dr. Alfredo de Moraes Coutinho, Assistente, referência 145, item VI, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, observado o disposto no art. 9º, § 1º, e o art. 10, do Decreto nº 44.037, de 10 de julho de 1958, a partir da publicação da presente portaria, para responder pelo expediente do referido Instituto, durante o impedimento do respectivo Diretor.

O Reitor da Universidade do Brasil, tendo em vista a autorização presidencial constante do Processo número

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

14.338, de 1958, do Departamento Administrativo do Serviço Público, resolve:

Nº 308 — Expedir a presente portaria de concessão, nos termos do art. 145, item VI, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, observado o disposto no art. 9º, § 1º, e o art. 10, do Decreto nº 44.037, de 10 de julho de 1958, a partir da publicação da presente portaria, ao Dr. Ruy de Mello Carvalho, matrícula nº 1.987.022, Médico, Contrato, do Quadro Extraordinário da Universidade do Brasil, lotado e em exercício no Hospital-Faculdade São Francisco de Assis da U.B. da gratificação de 40% dos salários respectivos, pela execução de trabalho especial, com risco de vida ou saúde.

PORTARIAS DE 18 DE ABRIL DE 1960

O Reitor da Universidade do Brasil, tendo em vista a autorização presidencial constante do Processo número 1.693-PR, de 7-1-60, do Departamento Administrativo do Serviço Público resolve:

Nº 309 — Expedir a presente portaria de concessão, nos termos do artigo 145, item VI, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, observado o disposto no art. 9º, § 1º, e o art. 10, do Decreto nº 44.037, de 10 de julho de 1958, a partir da publicação da presente portaria, a Domingos Fortes Castelo Branco, matrícula nº 1.754.624, Engenheiro referência "29" do Quadro

Extraordinário de Mensalistas desta Universidade lotado e em exercício na Reitoria da gratificação de 40% dos salários respectivos, pela execução de trabalho especial, com risco de vida ou saúde.

Nº 310 — Expedir a presente portaria de concessão, nos termos do art. 145, item VI, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, observado o disposto no art. 9º, § 1º, e o art. 10, do Decreto nº 44.037, de 10 de julho de 1958, a partir da publicação da presente portaria, a Evaristo Julliano de Sá, matrícula nº 1.218.502, Engenheiro, referência "28" do Quadro Extraordinário de Mensalistas desta Universidade lotado e em exercício na Reitoria da gratificação de 40% dos salários respectivos, pela execução de trabalho especial, com risco de vida ou saúde.

Nº 311 — Expedir a presente portaria de concessão, nos termos do art. 145, item IV, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, observado o disposto no art. 9º, § 1º, e o art. 10, do Decreto nº 44.037, de 10 de julho de 1958, a partir da publicação da presente portaria, a Haroldo Cardoso de Souza, matrícula nº 1.734.408, Engenheiro referência "31" do Quadro Extraordinário de Mensalistas desta Universidade lotado e em exercício na Reitoria, da gratificação de 40% dos salários respectivos, pela execução de trabalho especial, com risco de vida ou saúde.

Nº 312 — Expedir a presente portaria de concessão, nos termos do art. 145, item VI, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, observado o disposto no art. 9º, § 1º, e o art. 10, do Decreto nº 44.037, de 10 de julho de 1958, a partir da publicação da presente portaria, a Taciano Abaurre, matrícula nº 1.754.748, Engenheiro referência "28" do Quadro Extraordinário de Mensalistas desta Universidade lotado e em exercício na Reitoria, da gratificação de 40% dos salários respectivos, pela execução de trabalho especial, com risco de vida ou saúde.

Nº 313 — Expedir a presente portaria de concessão, nos termos do artigo 145, item VI, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, observado o disposto no art. 9º, § 1º, e o art. 10, do Decreto nº 44.037, de 10 de julho de 1958, a partir da publicação da presente portaria, a Edmo Costa de Souza Aguiar, matrícula nº 1.224.009, Engenheiro ref. "30" do Quadro Extraordinário de Mensalistas desta Universidade, lotado e em exercício na Reitoria, da gratificação de 40% dos salários respectivos, pela execução de trabalho especial, com risco de vida ou saúde.

Nº 314 — Expedir a presente portaria de concessão, nos termos do artigo 145, item VI, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, observado no art. 9º, § 1º, e o art. 10, do Decreto nº 44.037, de 10 de julho de 1958, a partir da publicação da presente portaria, a Arnaldo Abaurre, matrícula nº 1.754.600, Engenheiro, ref. 28 do Quadro Extraordinário de Mensalistas desta Universidade, lotado e em exercício na Reitoria da gratificação de 40% dos salários respectivos, pela execução de trabalho especial, com risco de vida ou saúde.

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até as 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até as 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 8 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— A matéria paga e as assinaturas serão recebidas das 8,30 às 17,30 horas, e, aos sábados, das 8,30 às 11,30 horas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

MAURO MONTEIRO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior:

Semestre Cr\$ 50,00
Ano Cr\$ 96,00

Exterior:

Ano Cr\$ 136,00

FUNCIONÁRIOS:

Capital e Interior:

Semestre Cr\$ 39,00
Ano Cr\$ 78,00

Exterior:

Ano Cr\$ 108,00

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinan-

tes providenciar a respectiva renovação com antecedência, mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos de edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar, atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, ex-vi do art. 22, alínea f, do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1946, resolve:

Nº 315 — Atendendo ao que consta do Processo nº 6.573-60-U.B., designar Carolina Gomes Simões, Escrivente-Dactilógrafa, ref. 22, da T. N. O. da U. B., para exercer, no Colégio de Aplicação da Faculdade Nacional de Filosofia, a função gratificada de Secretário, FG-5, do Q.E.M. — U.B., mantida pelo Decreto número 39.028, de 16-4-56, em vaga decorrente da dispensa de Heloisa Maria Ribeiro de Camargo.

O Reitor da Universidade do Brasil, tendo em vista a autorização presidencial constante do Proc. nº 22.542 de 1959, do Departamento Administrativo do Serviço Público, resolve:

Nº 316 — Expedir a presente portaria de concessão, nos termos do artigo 145, item VI, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1954, observado o disposto no art. 9º, § 1º, e o art. 10, do Decreto nº 44.037, de 10 de julho de 1958, a partir da publicação da presente portaria, ao Dr. Marcello Rodrigues Germino, matrícula número 1.987.400, Médico, Contratado do Quadro Extraordinário da Universidade do Brasil, lotado e em exercício no Colégio de Aplicação da Faculdade Nacional de Filosofia da U. B.,

da gratificação de 40% dos salários respectivos, pela execução de trabalho especial, com risco de vida ou saúde.

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, ex-vi do art. 22, alínea f, do Estatuto da Universidade do Brasil, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1946, resolve:

Nº 317 — Atendendo ao que consta do processo nº 5.619-60 — U.B., conceder dispensa, a pedido, a Heloisa Maria Ribeiro de Camargo, Escriturário referência 23, do Q.E.M. da U.B., em exercício no Colégio de Aplicação da Faculdade Nacional de Filosofia desta Universidade, da função gratificada de Secretário (FG-5), do mesmo Quadro, a partir de 16-3-60 mantida pelo Decreto nº 39.028, de 16 de abril de 1956. — Pedro Calmon, Reitor.

Apostila

De 6 de abril de 1960

A Portaria de admissão nº 1.117, de 29-12-54, de Marlene Ayres Diório, Bibliotecário-Auxiliar, ref. 19, do Q. E. M. da U. B.: O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, resolve declarar que o servidor a quem se refere a presente Portaria passou a assinar-se Marlene de Araujo Leite, em virtude de ter contraído matrimônio.

artigo 130, item 16 do Decreto número 46.912, de 29 de setembro de 1959, resolve, considerando o que consta do processo número 10.304-60.

Nº 497 — Tornar sem efeito a Portaria nº 461, de 29 de abril de 1960, que admite Edmilson Torres da Silva, para exercer provisoriamente a função de Artífice, referência "19", da Tabela Numérica de Extranumerário Mensalista.

O Diretor Geral do Serviço de Alimentação da Previdência Social, usando das atribuições que lhe confere o artigo 130, item 16 do Decreto número 46.912, de 29 de setembro de 1959, resolve, tendo em vista o que consta do PR nº 15.745 e do Processo SAPS número 10.304-60.

Nº 498 — Admitir Edmilson Quintino de Melo, para exercer provisoriamente a função de Artífice, referência "19", da Tabela Numérica de Extranumerário Mensalista, vaga criada pelo Decreto nº 46.904, de 29 de setembro de 1959. — Pietro Domenico.

INSTITUTO NACIONAL DO PINHO

SALÁRIOS-FAMÍLIA CONCEDIDOS

Processo nº 2.241-56 — Luiz da Silva Chaves, operário do Parque Florestal de Caçador, em Santa Catarina na pessoa do menor Gilmar, a partir de dezembro de 1959.

Processo nº 6.262-55 — João Gelasko, operário do Parque Florestal Dr. M. Enrique da Silva, no Paraná, na pessoa do menor José, a partir de março de 1960.

Processo nº 1.105-40 — Emílio Assis Brasil, servidor do Entrepósito de Porto Alegre, na pessoa de Dna. Iris Sacarelli, a partir de outubro de 1959.

Processo nº 1.568-60 — Antonio Paulo Mello Barreto, servidor da Seção de Distribuição da União da Vitória, na pessoa do menor Antônio Emílio a partir de fevereiro de 1960.

Processo nº 294-56 — Plácido Rodrigues, operário do Parque Florestal Dr. M. Enrique da Silva, na

pessoa do menor Eraldo, a partir de fevereiro de 1960.

Processo nº 5.903-55 — Miguel dos Passos, operário do Parque Florestal Dr. Manoel Enrique da Silva, na pessoa da menor Anadir, a partir de fevereiro de 1960.

PORTARIA INTERNA Nº 1.606, DE 7 DE ABRIL DE 1960

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do aviso nº 1.423, do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, resolve prorrogar a permanência da servidora Tharcizinha Benévolo Galvão naquela Tribunal, até 31 de março de 1961. — José do Nascimento Caccatto, Resp. p/exp. da Presidência.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 899

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso de suas atribuições, resolve designar o Estatístico Auxiliar classe G, Marcello Niemeyer de Lavor, para substituir, nos termos do § 2º, do art. 73, do E. F. o Encarregado da Turna de Comunicações, durante o seu impedimento, por motivo de férias regulamentares.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1960. — Aristides Largura, Presidente.

ORDENS DE SERVIÇO DE 28 DE ABRIL DE 1960

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso das suas atribuições, resolve:

Nº 1.000 — Exonerar, a pedido, o Tesoureiro da Administração Central, Francisco Marcondes Rodrigues, do encargo de superintender, em nome do Instituto, os negócios do condomínio do Edifício Lunex, conforme designação pela C.Gem de Serviço nº 507, de 2-3-53.

Nº 1.001 — Designar o Oficial Administrativo, Padrão M, Mário Grijó, para superintender, em nome do Instituto, os negócios do condomínio do Edifício Lunex. — Aristides Largura, Presidente.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PORTARIA DE 20 DE ABRIL DE 1960

O Diretor Geral do Serviço de Alimentação da Previdência Social, usando das atribuições que lhe confere o artigo 130, item 16 do Decreto número 46.912, de 29 de setembro de 1959, resolve tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, através do PR. número

15.504, de 13 de abril de 1960.

Nº 488 — Nomear Arnaldo Raposo Murinho, para exercer, interinamente, o cargo da classe "1", da carreira de Estatístico, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, vago, criado pelo Decreto número 46.904, de 29 de setembro de 1959. — Pietro Domenico.

PORTARIAS DE 10 DE MAIO DE 1960

O Diretor Geral do Serviço de Alimentação da Previdência Social, usando das atribuições que lhe confere o

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

PORTARIA DE 30 DE ABRIL
DE 1960

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 1.259 — Colocar à disposição da Agência do IPASE em Brasília, até 31 de dezembro de 1960, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, Danton Jobim, Chefe de Serviço de Publicidade (PB), matrícula nº 1.754.611.

2. Conceder ao referido servidor as vantagens atribuídas ao funcionalismo público federal pelo art. 6º do Decreto nº 47.433, de 15 de dezembro de 1959. — *Almir de Andrade*, Presidente.

PORTARIA DE 2 DE MAIO DE 1960

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17 do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 1.309 — Designar Manoel Ferreira Sobral, Engenheiro, referência 31, matrícula nº 1.901.145, para exercer a função de Chefe dos Serviços Técnicos da Superintendência das Obras do IPASE em Brasília (SOIB), com todas as atribuições constantes dos artigos 1º, 11º e 15º das Instruções nº 82, de 4 de novembro de 1959, cabendo-lhe sempre substituir o Superintendente da SOIB nos seus impedimentos eventuais, inclusive para os efeitos previstos no artigo 16 das mesmas Instruções.

2. Fica revogado o disposto no artigo 13º das Instruções nº 82, de 4 de novembro de 1959.

3. O Chefe dos Serviços Administrativos da SOIB será substituído, nos seus impedimentos, pelo Chefe dos Serviços Técnicos. — *Almir de Andrade*, Presidente.

PORTARIAS DE 6 DE MAIO DE 1960

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 1.384 — Tornar sem efeito o disposto na Portaria nº 1.258, de 13 de abril de 1960.

Nº 1.386 — Tendo em vista o que consta do Memorando número SGM-022-36-60, protocolado sob o número 28.850-60, remover, de acordo com o artigo 56, item II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Oficial Administrativo, classe "H", Luiz José de Faria Rocha, matrícula nº 1.059.136, ponto nº 2.345, do Departamento de Assistência (DA), para o Serviço de Material (SGM), dos Serviços Gerais de Administração (SG).

Nº 1.387 — Tendo em vista o que consta do Memorando número SGM-026-24-60, protocolado sob o nº 32.156-60, remover, de acordo com o artigo 56, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Escrivão, classe "E", Ademário de Carvalho Cavalcanti, matrícula nº 1.530.552, ponto nº 6.532, dos Serviços Gerais de Administração (S.G.), para o Departamento de Seguros (D.S.).

Nº 1.388 — Tendo em vista o que consta do processo nº 23.081-60, remover, de acordo com o artigo 56, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Oficial Administrativo, classe

"H", Gutenberg Lima Rodrigues, matrícula nº 1.032.920, ponto nº 2.401, dos Serviços Gerais de Administração (SG), para a Procuradoria Geral (PP).

2. Esta portaria vigorará a partir de 2-5-60. — *José Firmo de Oliveira* Presidente Substituto.

PORTARIAS DE 9 DE MAIO DE 1960

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 1.339 — Tendo em vista o que consta do processo nº 26.136-60, delegar poderes a Ursulino Ferreira Braga, Escrevente-Dactilógrafo, referência "22", matrícula nº 1.911.421, para assinar contrato de locação do imóvel onde funcionará a Subagência do IPASE em Itajubá, Estado de Minas Gerais.

Nº 1.390 — Tendo em vista o que consta do Processo nº 29.207-60, dispensar, a pedido, Antônio Santos Gomes, Escrivão "F", ponto 6.610, matrícula 1.264.912, da função gratificada FG-5, de Encarregado da Turma de Controle e Estatística (GAC), da Seção de Revisão e Arrecadação Indireta (GAI), do Serviço de Arrecadação (SGA), dos Serviços Gerais de Administração (SG).

Nº 1.391 — Tendo em vista o que consta do processo nº 29.207-60, remover, de acordo com o art. 56, item II da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Escriturário, classe F, Antônio Santoro Gomes, matrícula número 1.264.912, ponto nº 6.610, dos Serviços Gerais de Administração (S.G.), para o Departamento de Aplicação de Capital (D. C.).

Nº 1.392 — Tendo em vista o que consta do Processo nº 29.207-60, designar Francisco Assis Araújo, Auxiliar de Escriturário C, ponto 2.211, matrícula 1.054.501, para responder pela função gratificada FG-5, de En-

carregado de Turma de Controle e Estatística (GAC), da Seção de Revisão e Arrecadação Indireta (GAI), do Serviço de Arrecadação (SGA), dos Serviços Gerais de Administração (SG).

Nº 1.393 — Tendo em vista o que consta do proc. nº 5-60, remover, de acordo com o art. 56, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Auxiliar de Escriturário, classe C, interina, mat. nº 1.382.293, ponto número 5.821, da Procuradoria Geral (PP) para o Departamento de Aplicação de Capital (DC), Elvira da Conceição Faria.

Nº 1.394 — Tendo em vista o que consta do proc. nº 75.044-59, exonerar a partir de 12 de agosto de 1959, por ter sido nomeada para outro cargo de carreira, Selenita Folader, do cargo da classe C, da carreira de Auxiliar de Escriturário, do Quadro dos Serviços de Assistência — 2ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

Nº 1.397 — Tendo em vista o que consta no Proc. HSE — nº 2.255-60, dispensar a pedido, Lívio Ferreira Castelo Branco Neto, ponto nº 7.570, matrícula nº 1.055.853, da atribuição de Operador Hollerith, da Tabela de Eventuais do Hospital dos Servidores do Estado.

Nº 1.398 — Tendo em vista o que consta do proc. nº 29.290-60, designar Casemiro de Oliveira, Escrevente Dactilógrafo, ref. 23, matrícula número 1.755.039, ponto 3.491, para responder pelo expediente da Turma de Material (RJJ), da Seção Administrativa (RJA), da Agência do Estado do Rio de Janeiro (ARJ).

Nº 1.399 — Tendo em vista o que consta do proc. nº 29.890-60, dispensar a pedido, Jacir Nunes de Almeida, Escriturário, classe F, mat. nº 1.911.679, ponto nº 4.839, de responsável pelo expediente da Turma de Material (RJJ), da Seção Administrativa (RJA), da Agência do Estado do Rio de Janeiro (ARJ).

Nº 1.400 — Designar Paulo Simões Machado, Oficial Administrativo, classe H, mat. 1.391.228, Jesus Neves Ribeiro, Técnico de Administração, padrão N, mat. 1.910.946, Regino Maranhão Carvalho, Chefe da Divisão Administrativa padrão CC-5, do H. S. E. mat. 1.900.259 e Glauco Lessa de Abreu e Silva, Assessor Administrativo, padrão L, mat. 1.717.683 como membros efetivos e Antônio Fonseca Passos, Redator, padrão L, matrícula 1.720.517, João Batista Pinto, "Escriturário, classe G, matrícula 1.900.919, José Ribamar Costa, Oficial de Assistência Hospitalar, classe N, do H. S. E. e Helcio Figueiredo de Assumpção, Oficial Administrativo, classe I, matrícula nº 1.900.400, respectivamente, como membros suplentes, para, sob a presidência do Diretor dos Serviços Gerais de Administração do IPASE, em exercício, junto ao DASP, promoverem estudos preliminares e conclusivos relativos ao Plano de Classificação, antes e após a sua transformação em Lei.

2. Nos impedimentos eventuais do Sr. Diretor dos Serviços Gerais de Administração, Dr. José da Silva Mousinho, a comissão será presidida pelo Chefe do Serviço de Pessoal Hermano Américo Falcone.

3. Designar Claudia Marcia Nogueira de Faria, Oficial Administrativo, classe "H" matrícula 911.455 para Secretária da comissão.

Nº 1.401 — Tendo em vista a autorização do Presidente da República no processo coletivo SPR, número 9.764-60 e 9.763-60, protocolado no IPASE sob o nº 17.822, de 11 de março de 1960, designar José Lopes Varella, Técnico de Seguros Privados, Padrão N, matrícula número 1.517.167, para exercer a função gratificada FG-5, de Encarregado da Turma de Controle e Arquivo (C. A. Z.), da Seção Central de Administração de Bens (CAA), da Divisão de Administração de Bens (D. C. A.), do Departamento de Aplicação de Capital (DC), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — 3ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

Nº 402 — Tendo em vista o que consta do Processo nº 71.604, de 27 de outubro de 1959 aposentar Antônio Versiani dos Anjos, Farmacêutico M, matrícula nº 1.910.911, ponto 2.039, na forma prevista no artigo 176, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 178, item III, do mesmo diploma legal.

Nº 1.403 — Tendo em vista o que consta no Proc. HSE. nº 2.887-60, designar Maria Fernandes Gadelha, Escrevente-Dactilógrafo, ref. 23, ponto nº 5.971, matrícula nº 1.911.263, para responder pelo expediente da função de Encarregado da Turma de Controle (CAA-C), FG-5, do Laboratório de Análises Clínicas (CCA-A), do Ambulatório Central, da Divisão de Órgãos Médicos Periféricos (H.S.), do Hospital dos Servidores do Estado.

Nº 1.404 — Tendo em vista o que consta no Processo HSE-nº 746-60, promover, por merecimento, de acordo com o art. 39, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, da classe K à classe L, Leila da Silva Mello Riter, ponto nº 813, matrícula número 1.391.362, na carreira de Médico, do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado — Maternidade e Policlínica "Alexander Fleming" e Ambulatórios Periféricos — 2ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

2. A presente Portaria vigorará a partir de 31 de dezembro de 1959.

Nº 1.405 — Considerando a autorização do Presidente da República no PR. nº 7.840-60, e de acordo com o disposto nos arts. 7º e 12º do Decreto nº 43.186, de 6 de fevereiro de

TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

REGIMENTO INTERNO

DIVULGAÇÃO Nº 575

(3.ª edição)

Preço. Cr\$ 30.00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recembolso Postal

1958., atribuir a Theotonio Victor de Miranda Ribeiro, Médico, classe K, ponto nº 864, matrícula nº 1.939.335, do Hospital dos Servidores do Estado, 40 por cento sobre os seus vencimentos, pela execução de trabalho de natureza especial com risco de vida e saúde, prevista no item VI do art. 145, da Lei nº 1.711, de 23 de outubro de 1952.

Nº 1.436 — Tendo em vista o que consta no processo LSE, nº 3.247-63, colocar à disposição do Hospital dos Servidores do Estado, para prestar serviços na Maternidade e Policlínica "Alexander Fleming", o Oficial Administrativo, classe J, matrícula nº 1.900.409, Luiz de Mendonça, do Quadro da AC e Co. LI.

Nº 1.407 — Tendo em vista o que consta no Processo HSE, nº 11.173 de 1959, exonerar, de acordo com o item I de art. 75, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Kelly Paulo Pereira, ponto nº 2.389, matrícula nº 1.391.417, da carreira de Servente, classe B Interino, do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado — 2ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

Nº 1.408 — Tendo em vista o disposto no artigo 5º "in fine", da Lei número 2.284, de 9 de agosto de 1954 e o item 2 da Portaria número 673 de 4 de junho de 1959, bem como o que consta do processo número 25.776-59, expedir a presente Portaria a Olinda da Silva Oliva, Auxiliar, referência 21, da Tabela Suplementar de Extranumerário Mensalista da Administração Central e Órgãos Locais — 1ª Seção do Orçamento — e declara que o mesmo servidor é equiparado ao funcionário efetivo, para todos os efeitos, a partir de 18 de maio de 1955, "ex vi" do artigo 1º da citada Lei. — *Almir de Andrade*, Presidente.

PORTARIA DE 16 DE MAIO DE 1960

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 1.445 — Colocar à disposição da Agência Metropolitana do IPASE, em Brasília, até 31 de dezembro de 1960, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens o servidor Nilo do Nascimento Auxiliar de Portaria, Classe C, Matrícula nº 1.382.498, ponto nº 6.041.

2. Conceder a esse servidor as vantagens atribuídas ao funcionalismo público federal pelo artigo 6º, do Decreto nº 47.433 de 15 de dezembro de 1959. — *Almir de Andrade*, Presidente.

Departamento de Seguros Privados e Capitalização

ORDEM DE SERVIÇO Nº 6, DE 23 DE ABRIL DE 1960

O Diretor do Departamento de Seguros Privados e Capitalização, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82 do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940; tendo em vista o disposto nas Instruções nº 26, de 13 de maio de 1959, e o que consta do processo número 56.730-58, resolve:

1. Estabelecer novas normas para o recebimento de prêmios de seguro privado ramo vida.

2. Do recebimento de prêmios

O recebimento de prêmios compreenderá:

- a) cobrança;
- b) controle.

2.1 Cobrança de prêmios

Na cobrança de prêmios distinguem-se:

- a) o prêmio inicial;
- b) os prêmios subsequentes.

2.1.2 Cobrança dos prêmios sub-

A cobrança do prêmio inicial do seguro far-se-á sempre por meio de OR, de acordo com as Instruções gerais em vigor, devendo figurar obrigatoriamente no texto o nome e matrícula do corretor e, ainda, o nome e código do agente arrecadador.

2.1.2 Cobrança dos prêmios subsequentes

A cobrança dos prêmios subsequentes far-se-á:

- a) tratando-se de pagamento indireto — pela competente averbação em fôlha, na espécie 007, por meio de modelo próprio;
- b) tratando-se de pagamento direto — pela própria Tesouraria do OL, mediante "Recibo de Prêmio de Seguro Vida" (RPS), observadas as normas adiante estabelecidas;
- c) tratando-se de pagamento a cargo de Instituição Intermediária do seguro de obrigação imobiliária — pelo processo indicado no respectivo "Acordo Especial" (Instruções 14-43, item 347).

2.2 Pagamento direto

Para os recebimentos diretos, observar-se-á o seguinte:

2.2.1 Os recibos mensalmente emitidos pelo SGO com base no cadastro atual ou em elementos fornecidos pelos órgãos interessados serão convenientemente relacionados e somados em impressos de duas emissões simultâneas de três vias cada uma, sendo uma efetuada sob a forma de listagem geral e a outra constituída de tantas relações quantos forem os agentes arrecadadores de cada OL.

2.2.2 O Serviço Técnico Mecanizado de Organização e Controle (SGO), retendo em seu poder a 3ª via, remeterá ao OL, juntamente com os RPSs, a 1ª e 2ª via (RRC e DPR) da listagem geral e as três vias (duas RRC e uma DPR), das relações emitidas por agente arrecadador.

2.2.3 Recebidas as duas (2) vias da listagem geral e as três (3) vias das relações dos agentes arrecadadores, o OL procederá da seguinte forma:

a) quanto à listagem geral, a primeira via ficará em poder do OL, que a poderá utilizar como elemento de conferência, para confecção de dados estatísticos ou para outro objetivo, que se faça necessário. A 2ª via (DPR) será devolvida ao SGO, dentro de oito (8) dias a contar da data do seu recebimento, com as alterações que couberem para a emissão dos RPS de competência subsequente, com base nos elementos que no momento o OL dispuser;

b) quanto às relações, a 1ª via pertencerá ao Agente Arrecadador. A 2ª via acompanhará, juntamente com a 1ª, os RPS remetidos aos Agentes Especiais devendo ser devolvida com o competente recibo e cujo total constituirá nota de débito do Agente. A 3ª via ficará em poder da Agência para controle da remessa.

2.2.4 Os RPS serão emitidos em três (3) vias (RPS, APV e NCV), com as características próprias e essenciais ao atendimento dos fins a que se destinam, e cuja validade, como comprovante do pagamento e nota de crédito da comissão de aquisição, somente será reconhecida quando após o carimbo e rubrica do Tesoureiro responsável.

2.2.5 Os prêmios e juros recebidos no dia por RPS serão somados, emitindo a Seção Local de Seguros uma OR de condensação da importância total, devendo no histórico ser feito o necessário destaque das parcelas correspondentes ao valor total dos prêmios ao valor total dos juros.

2.2.6 A Tesouraria Local anexará à 1ª via da OR de condensação os APV (Arrecadação de Prêmio de Seguro Vida), e a 5ª via os MCV (Nota de Cobrança de Prêmio de Seguro Vida), encaminhando aquela ao setor de arrecadação e esta ao órgão analítico, no caso a própria Seção Local de Seguros.

2.2.7 Quando os RPS não forem recebidos com oportunidade ou não estiverem de acordo com a importância a ser paga, deverá o OL efetuar o recebimento mediante emissão de OR única para o prêmio e juros, feito no histórico desta o necessário destaque dos valores correspondentes a cada um e acrescentados os detalhes relativos à matrícula do corretor, comissão de aquisição e seu término, e código do Agente Arrecadador.

2.3 Alteração da forma de pagamento

A forma de pagamento dos prêmios subsequentes, indireta ou direta, poderá ser alterada em qualquer tempo, a pedido do segurado, devendo o OL, nesse caso, fazer especial comunicação à DSV.

2.4 Cobrança de prêmios por cobradores

2.4.1 Os RPS ou ORs eventualmente emitidas de prêmios e juros, serão entregues aos cobradores mediante recibo passado na parte inferior do impresso, já preparado para esse fim.

2.4.2 Os recibos em cobrança serão determinados pelos APV e ECV, ou OR, que ficarão arquivados no OL, agrupados por cobrador responsável.

2.4.3 No ato da prestação de contas, que poderá ser parcial ou total, serão observadas as seguintes normas:

- a) a tomada de contas será efetuada à vista dos RPS ainda não cobrados ou devolvidos;
- b) os APV e NCV correspondentes aos RPS cobrados serão retirados de seu arquivamento próprio, devolvendo-se aos cobradores a parte inferior destacável do impresso, onde foi assinado o recebimento do original para cobrança;
- c) serão igualmente retirados de seu arquivamento próprio os APV e NCV correspondentes aos RPS devolvidos pelos cobradores por falta de pagamento aos quais será dado arquivamento nominal para as providências que couberem;
- d) feita a soma dos RPS cobrados, será emitida, e encaminhada à Tesouraria, OR de condensação, em nome do cobrador, feito no histórico o destaque de prêmios e juros, devendo ser observada a mesma rotina de recebimentos diretos inclusive no tocante à autenticação dos APV e NCV.

2.4.4 Sem prejuízo do recolhimento diário da cobrança efetuada, é facultada ao Chefe da Seção Local de Seguros permitir aos cobradores reterem RPS em seu poder pelo prazo de validade de seis (6) meses, findo o qual será procedida a tomada de contas final.

2.5 Cobrança de prêmios por agentes especiais

2.5.1 Os RPS e seus respectivos APV, os ORs eventualmente emitidas, serão remetidos aos Agentes Especiais, acompanhados de duas re-

lações, RRC e DPR, devolvível esta ao OL com a assinatura do recebedor e constituindo o total a nota de débito do Agente.

2.5.2. Os recibos em cobrança serão determinados pelos NCV ou ORs que ficarão arquivados no OL, agrupados por Agente.

2.5.3 No ato da prestação de contas, serão observadas as seguintes normas:

a) a tomada de contas será efetuada à vista dos APV devolvendo referências aos RPS cobrados e em consonância com o RRO de controle da remessa;

b) os NCV correspondentes aos RPS cobrados serão retirados do seu arquivamento próprio e juntados aos APV devolvendo para o procedimento indicado em cada caso;

c) quando a remessa do bruto ou líquido da cobrança se efetuar por via postal ou cheque, será emitida uma OR de condensação, sempre pelo bruto, em nome do Agente Especial, compensando-se a diferença resultante das deduções de comissões de cobrança e bonificação mediante CD para cada tipo de despesa;

d) a OR de condensação a que se refere a alínea anterior conterá em seu histórico o destaque de prêmios e juros, e será encaminhada à Tesouraria, devendo ser observada a mesma rotina de recebimentos diretos, inclusive no tocante à autenticação dos APV e NCV;

e) quando o recolhimento for efetuado pelo líquido da cobrança mediante depósito em conta bancária sob o título "IPASE — RIO" serão acrescentados na competente RDA, na coluna de "Recolhimento" os valores discriminados da comissão bancária, da comissão de cobrança e das bonificações, de forma a que o total corresponda ao bruto da cobrança. Ditos valores serão assim indicados na RDA:

DO — Comissão bancária Cr\$;

DO — Comissão de cobrança Cr\$;

DO — Bonificações Cr\$.

f) quando as despesas indicadas na alínea anterior forem cobradas por via do débito na conta bancária, os respectivos avisos deverão ser encaminhados ao órgão próprio, na AC, para a devida contabilização, no caso a GCG;

g) observar-se-á nas DDA e RDA a inscrição do bruto da cobrança;

h) no caso do depósito bancário mencionado na alínea e, os NCV correspondentes aos RPS cobrados ficarão no setor de seguros para o fim a que se destinam, devendo os APV ser anexados às FBAS (Folhas Básicas de Arrecadação de Seguros) para encaminhamento ao setor de arrecadação;

i) para dar validade, como comprovante de pagamento e nota de crédito da comissão de aquisição, aos APV e NCV referidos na alínea anteriores, deverão ser os mesmos carimbados no verso com o número da FBAS, o nome do Banco e o número do aviso de crédito e, ainda, obrigatoriamente rubricados pela Chefia da Seção Local de Seguros.

2.6 Controle de cobrança de Prêmios

2.6.1 Os Órgãos Locais farão o controle da cobrança de prêmios por meio da Ficha de Controle de Cobrança (FCG), que será aberta em nome de cada Agente Arrecadador, devendo o movimento de remessa de RPS e de prestação de contas ser registrado rigorosamente em dia, para conhecimento imediato de qualquer saldo em cobrança.

a) as Seções Locais de Seguros e demais grupos de Agentes Arrecadadores a eles vinculados, observando idêntico sistema de controle, utilizando, de igual forma, a FCC, no caso de recolhimento direto e cobrança externa local.

2.7. Controlo de prêmios diretos.

Para controlo de prêmios diretos, deverá o OL manter relativamente a cada segurado uma ficha de registro de prêmios, sendo a RPD (Registro de Prêmios Diretos) utilizada pela PLG e a LRC (Registro de Prêmios e Comissões) pelos OLs.

a) as fichas de registro de prêmios serão arquivadas por ordem alfabética ou de outra forma mais conveniente;

b) o registro nas fichas será feito à vista dos NCV autenticados nos termos da presente Ordem de Serviço e de acordo com estejani acompanhados da OR de condensação respectiva.

2.7.1 Mensalmente os OLs deverão verificar quais os segurados que estão em atraso, expedindo AVP (Aviso de Vencimento de Prêmio) aos segurados quando a falta de pagamento de prêmios exceder a três (3) e a cinco (5) meses.

a) os atrasos verificados de conformidade com este item deverão ser imediatamente comunicados aos respectivos corretores.

3. Disposições Gerais.

3.1 Entende-se como Agente Arrecadador:

1º — Nas Agências e na Administração Central, os setores incumbidos do processamento da cobrança de prêmios de seguros (Seções e Turmas), no caso de recebimento direto e, ainda, no de cobrança externa local ficando os cobradores sujeitos ao controlo do setor que lhes for determinado.

a) quando servidores lotados nas Seções ou Turmas do setor de seguros forem destacados para o controlo de cobradores, cada grupo, de um (1) servidor e seus cobradores, constituirá um agente arrecadador para efeito de codificação.

2º — Os Setores responsáveis pela cobrança nas Subagências.

3.2 Os Agentes Especiais.

3.2.1 Aos Agentes Arrecadadores serão atribuídos códigos numéricos constituídos de seis (6) algarismos, representando os três primeiros o OL de jurisdição (utilizando-se o atual código), sendo os três últimos os identificadores do Agente.

a) o código atribuído a um Agente Arrecadador, se cancelado, não poderá ser aproveitado para outro.

3.2.1 Livros especiais serão usados para essa codificação, que será de iniciativa dos OLs, sujeita a imediata comunicação à DSV, que manterá o controlo geral.

3.2.2 Na codificação, será obedecida a seguinte norma:

a) os vinte e um primeiros números são reservados à Agência para a devida distribuição, nos termos do disposto no n.º 1 e sua alínea a do item 3.1 da presente OS., devendo o primeiro código identificador com o final 000 pertencer obrigatoriamente ao setor da cobrança direta do OL (recolhimento direto à Tesouraria, efetuados pelo segurado);

b) os trinta números subsequentes, ficam reservados aos setores encarregados da cobrança nas Subagências;

c) os demais, destinam-se, em sequência numérica aos Agentes Especiais.

Exemplo:

Códigos numéricos para a ASP:

116.030 — Seção ou Turma responsável pela cobrança direta do OL.

116.031 a 116.039 — Seção, Turma ou grupo responsável pela cobrança efetuada por cobradores.

116.041 a 116.050 — Setores encarregados da cobrança nas Subagências.

116.051 a 116.059 — Agentes Especiais.

3.3 Pelos órgãos emissores será obrigatoriamente anotado nas CVA's, nas CCAs e nos BSPs o código do Agente Arrecadador.

3.4 Com base nas NCV e cópias de ORs eventualmente emitidas, obrigatoriamente anexáveis à 3.ª via da AP, serão pagas as comissões de aquisição devidas aos corretores.

3.5 Os juros cobrados diretamente e devidos ao Departamento de Aplicação do Capital (DJ) e que, por força da presente Ordem de Serviço, passam a ser considerados espécie "093", e como tal listados, exceção feita aos cobrados no ato da realização do empréstimo sobre valor de resgate, de conformidade com o item 4, letra c, da OS nº DC-8, de 26-12-59, serão contabilizados na conta própria à vista dos resumos de especificação emitida pelo SGO, mensalmente, que ficará obrigado igualmente a fornecer ao setor de registro analítico da DCE, relações nominais correspondentes.

3.6 Disposições como serão as chapas de impressão dos RPS, por código do Agente Arrecadador e em ordem de matrícula, observarão os OLs, nas implantações e modificações, a expressa citação desses elementos.

4. Disposições transitórias.

4.1 Na OR de condensação diária de que trata o item 2.2.5 desta OS, deverão ser computados, também, os eventuais recebimentos pelo modelo dos RPS anteriores, cujos canchotos de prêmios e juros serão colados exclusivamente no antigo impresso DP-64.

4.2 Os Inspetores Locais promoverão dentro de trinta (30) dias, a contar do recebimento do DI que publicará a presente OS, a implantação do serviço de controlo de cobrança de prêmios de que trata o item 2.6, podendo requisitar os servidores necessários para esse fim, desde que não disponham de elementos lotados nas respectivas Inspetorias.

5. Revogar o item 2 e seus subitens da Ordem de Serviço número DP-12-43, de 6 de agosto de 1943. — Pedro Dutra, Diretor.

Agência do IPASE no Maranhão

RESOLUÇÃO DE SERVIÇO Nº 51-59

O Delegado da Agência do IPASE no Maranhão, usando da atribuição que lhe confere a letra C do item 40 das Instruções 97, de 11-8-55 e tendo em vista a necessidade de adotar providências que visem o melhor andamento dos serviços do OL, resolve:

1. Responsabilizar diretamente os chefes de seção que, no prazo de 8 (oito) dias, a contar da data do protocolo, não regularizarem as guias ou processos a seu encargo;

2. Proibir, durante o expediente, o afastamento, mesmo momentâneo, de qualquer funcionário, da sua seção;

3. Recomendar a fiel observância da Resolução de Serviço nº 7-59, que fixa o expediente da AMA;

4. A presente resolução entrará em vigor a partir desta data.

RESOLUÇÃO DE SERVIÇO Nº 4-60

O Delegado da Agência do IPASE no Maranhão, no uso da atribuição que lhe confere a letra g do item 40, das Instruções 97, de 11-8-55, e tendo em vista a necessidade e conveniência do serviço, resolve:

1. Lotar na Seção de Arrecadação (MAQ) o Exercente de Dactilógrafo, Maud Rodrigues Santos, matrícula nº 1.720.950.

A presente Resolução entra em vigor a partir desta data. — Adhemar Pinheiro Soares, Delegado.

Agência do Rio Grande do Norte

RESOLUÇÕES INTERNAS RNA — DE 31-12-59

Nº 33-59 — O Delegado do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, em sua Agência no Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Instruções nº 97-55, e, considerando o que determina a Portaria nº 1.939, de 9-12-59, publicada no EI-237-59, resolve:

I) Desligar, a partir de 1-1-60, o Escriba classificado F, Elym Lima Filho, matrícula nº 1.625.164, da lotação da Agência do IPASE no Rio Grande do Norte.

II) Faça-se ciência ao servidor em causa e ao OL de Sergipe.

III) Cumpra-se e comunique-se a A. C.

Nº 24-59 — O Delegado do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, em sua Agência no Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Instruções nº 97-55, resolve:

I) Designar os servidores Wilson da Mota Fernandes, Guarda-Livros F, matrícula nº 1.697.414, Sinval Lopes Pinheiro, Guarda-Livros F, matrícula nº 1.019.124 e Maria Bernadete Ferreira Wanderley, Oficial Administrativo I, matrícula número 1.379.028, para, sob a presidência do primeiro e assistidos pelo Delegado, procederem ao Termo de Caixa de Encerramento do Exercício de 1959.

II) O referido Termo deverá ser atestado em 4 (quatro) vias dactilografadas.

III) Faça-se ciência aos servidores em causa.

IV) Cumpra-se e comunique-se a A. C.

Nº 35-59 — O Delegado do IPASE no Rio Grande do Norte, usando das suas atribuições legais, de acordo com as Instruções nº 97-55, resolve:

I) Designar a Comissão composta dos funcionários Cromwell Tinoco, Oficial Administrativo H, matrícula nº 1.555.490, José Wilson Lima Caldas, Oficial Administrativo I, matrícula nº 1.282.009, José Eider de Almeida, Escrevente Dactilógrafo referência 21, matrícula nº 1.746.702 e Lysette Rabello Duarte, Escrevente Dactilógrafo, ref. 21 matrícula número 1.746.703, para sob a presidência do primeiro proceder ao levantamento de todo o material existente no Almoxarifado do OL.

II) Faça-se ciência aos servidores em causa.

III) Cumpra-se e comunique-se a Administração Central para homologação e posterior publicação no BI.

Nº 23-59 — O Delegado do IPASE no Rio Grande do Norte, usando das suas atribuições legais e de acordo com as Instruções nº 97-55 e, ainda, por conveniência do serviço, resolve:

I) Fazer a seguinte remorlo de servidor, dentro das Seções do OL, da Seção de Arrecadação para a Seção Administrativa Walter Nunes da Silva, Oficial Administrativo H, matrícula nº 1.019.675.

II) A presente Resolução vigorará a partir de 31 do corrente.

III) Cumpra-se.

IV) Encaminhe-se cópia da presente ao Sr. Diretor dos SGS para posterior publicação em BI e ciência ao chefe da Seção de Arrecadação (RNA).

RESOLUÇÃO INTERNA RNA — DE 6-2-60

Nº 3-60 — O Delegado do IPASE no Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas na letra a, item 40, das Instruções número 97-55, resolve:

1.º Tornar sem efeito a Resolução nº 34-57, de 16-9-57 que designou os servidores Elym Lima Filho, José Eider de Almeida e Lysette Rabello Duarte e para constituírem a Comissão de Concorrência de Material do OL.

2.º Designar os servidores Walter Nunes da Silva, Chefe da Seção Administrativa, Stella Rodrigues Fernandes, Encarregada da Turma de Pessoal e Lysette Rabello Duarte, Encarregada da Turma de Material e Comunicação para constituírem a Comissão de Concorrência do OL.

3.º Cientes os servidores em causa, remeta-se cópia ao Sr. Diretor dos SGs e o SG para posterior publicação no BI.

RESOLUÇÃO INTERNA Nº 5-60 — DE 18-3-60

Nº 5-60 — O Delegado do IPASE na Agência do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Instruções nº 97-55, resolve:

1. Remover, tendo em vista a Resolução DS-13, publicada no DI-31-60, do Departamento de Seguros Privados e Capitalização, da Seção de Condições (NNU) e lotar na Inspetoria Local de Produção — o Exercente Humberto Rodrigues Machado, matrícula nº 1.4745.323, e, da Seção Administrativa (RNA) para a Seção de Seguros Privados (RNP) — o Conferente Eventual — Antônio Lima Fernandes, Matrícula número 1.537.708.

2. A presente Resolução entrará em vigor a partir desta data.

3. Cientes os servidores em causa e Chefes das Seções respectivas, remetam-se cópias da presente ao Senhor Diretor dos SGs para conhecimento e posterior publicação em BI. — Antônio Lima, Delegado ARN.

(*) PORTARIA Nº 1 094, DE 29 DI ABRIL DE 1960

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o art. 17 do Decreto-lei nº 2.265, de 12 de dezembro de 1950, e tendo em vista a autorização do Excmo. Senhor Presidente da República no processo CGC-45.615-20, resolve:

Nomear de acordo com o art. 12, do art. 17, letra "C" do Decreto-lei nº 2.265, de 12 de dezembro de 1950, José Azevedo Cruz, para exercer, matrícula

mente o cargo da classe "N", da carreira de Técnico de Seguros Privados do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — 1ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

(*) PORTARIA Nº 1.110, DE 29 DE ABRIL DE 1960

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República no processo CGC-45.811-60, resolve:

Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra "C", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Berenice Pereira Lima, para exercer, interinamente, o cargo de Auxiliar de Seguros Privados, classe "E", do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — 1ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

Almir de Andrade, Presidente.

(*) PORTARIA Nº 1.155, DE 29 DE ABRIL DE 1960

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República no processo CGC-45.811-60, resolve:

Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra "C", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, João Dalton Magalhães, para exercer, interinamente, o cargo da classe "E", da carreira de Auxiliar de Seguros Privados do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — 1ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

Almir de Andrade, Presidente.

(*) PORTARIA Nº 1.183, DE 29 DE ABRIL DE 1960

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República no processo CGC-45.811-60, resolve:

Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra "C", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Maria Inês Carneiro Gerken, para exercer, interinamente, o cargo de Auxiliar de Seguros Privados, classe "E", do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — 1ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

Almir de Andrade, Presidente.

(*) PORTARIA Nº 1.215, DE 29 DE ABRIL DE 1960

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República no processo CGC-45.811-60, resolve:

Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra "C", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Ney Couto Guimarães, para exercer, interinamente, o cargo da classe "H", da carreira de Oficial de Seguros Privados, do Quadro de Administração Central e Órgãos Locais — 1ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

reia d eOficial de Seguros Privados, do Quadro de Administração Central e Órgãos Locais — 1ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

Almir de Andrade, Presidente.

(*) PORTARIA Nº 1.222, DE 29 DE ABRIL DE 1960

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República no processo CGC-45.811-60, resolve:

Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra "C", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Eleusis Micheletti Dias, para exercer, interinamente, o cargo da classe "H", da carreira de Oficial de Seguros Privados do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — 1ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

Almir de Andrade, Presidente.

Nota do S. Pb. — Republicadas por terem saído com incorreções no Diário Oficial — Seção I, Parte II, de 30 de abril de 1960, páginas 1.727-1.730.

PORTARIAS DE 13 DE MAIO DE 1960

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, no processo CGC-45.806-60, resolve:

Nº 1.427 — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra C, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Irany da Costa Rêgo, para exercer o cargo da classe "E" da carreira de Guarda-Livros do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — 1ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

Nº 1.428 — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra AC, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Ivone da Costa Rêgo, para exercer, interinamente, o cargo da classe "E" da carreira de Guarda-Livros do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — 1ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

Nº 1.429 — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra C, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Celina Cunha de Souza, para exercer, interinamente, o cargo da classe "E" da carreira de Guarda-livros do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — 1ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

Almir de Andrade, Presidente.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República no processo CGC-45.804-60, resolve:

Nº 1.433 — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra "C", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Leda Milward de Andrade, para exercer, interinamente, o cargo de Atendente, classe "B", do Quadro dos Servidores de Assistência — 2ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

Almir de Andrade, Presidente.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República no processo CGC-45.808-60, resolve:

Nº 1.434 — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra C, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Daniel de Carvalho, para exercer, interinamente o cargo da classe "N" da carreira de Técnico de Seguros Privados do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — 1ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

Almir de Andrade, Presidente.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS BANCÁRIOS

PORTARIA DE 18 DE MAIO DE 1960

O Presidente do Instituto, no uso de suas atribuições regulamentares, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, constante do expediente nº CGC-24, do Gabinete Civil daquela Presidência, resolve:

Nº 328 — Nomear, Maria de Lourdes Lemos Sampaio, para exercer o cargo de Tesoureiro-Auxiliar, padrão "M", do quadro permanente do Instituto, devendo ser lotada na Delegacia em Brasília — D. F. — Enos Sados de Sá Motta, Presidente.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS COMERCIAIS

PORTARIA Nº 43.591, DE 1º DE ABRIL DE 1960

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciais, usando de atribuição que lhe confere o inciso III do art. 35, do regulamento baixado com o Decreto número 32.667, de 1º de maio de 1953, tendo em vista o processo número AC-13.334-60, resolve:

1º — Dispensar, a pedido, José Márius Dias (AC — 2/4.742), lotado na Delegacia no Estado de Minas Gerais, da função de Servente.

SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA

DECRETO Nº 41.019 - DE 26-2-1957

DIVULGAÇÃO Nº 772

Preço: Cr\$ 20,00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

IMPÔSTO DO SÊLO

— Consolidação baixada com o Decreto nº 45.421, de 12 de fevereiro de 1959. — Circular nº 6, de 19 de fevereiro de 1959, do Ministro da Fazenda.

DIVULGAÇÃO Nº 810

Preço: Cr\$ 40,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

2.º — Determinar que os efeitos do presente ato prevaleçam a partir de 9 de junho de 1958, data em que o mesmo deixou de assinar o ponto, no órgão acima mencionado. — **Alberto Carneiro**, Resp. pelo exped. da Previdência.

PORTARIAS DE 29 DE ABRIL DE 1960

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, usando da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 35, do Regulamento baixado com o Decreto número 32.667, de 1.º de maio de 1953, resolve:

N.º 43.709 — Tendo em vista o processo n.º AC-85.163-58, exonerar, a pedido, Euclides Floriano (AC-10.099), lotado na Superintendência Médica no Estado da Guanabara, do cargo de Moluista, padrão "H", do Quadro Permanente do Departamento de Assistência Médica.

N.º 46.710 — Tendo em vista o processo n.º AC-32.341-60, dispensar, a pedido, o Oficial-Administrativo, classe E, do Quadro Permanente, Maurício de Castro Salles (AC-2.632) da função gratificada (FG-4) para que seja designado por meio da Portaria n.º 44.533, de 14 de julho de 1959, de Chefe da Seção de Fiscalização da Divisão de Fiscalização e Arrecadação da Delegacia no Estado de Minas Gerais.

N.º 46.711 — Tendo em vista o processo n.º AC-32.341-60, designar o Fiscal, classe M, do Quadro Suplementar, Orlando Theodoro Alves (AC-392), para responder pelo expediente da Seção de Fiscalização da Divisão de Fiscalização e Arrecadação da Delegacia no Estado de Minas Gerais, FG-4, na vaga decorrente da dispensa, a pedido, do anterior ocupante, Maurício de Castro Salles (AC-2.632), conforme Portaria n.º 46.710, desta data.

N.º 46.712 — Tendo em vista o processo n.º AC-37.283-60, designar o Auxiliar-Administrativo Wladimir Oliveira Campos (AC-2.217) para responder pelo expediente da função gratificada (FG-3) de Chefe da Seção de Registro e Cadastro da Divisão de Fiscalização da Delegacia no Estado de São Paulo, na vaga decorrente da dispensa da anterior ocupante, Celina Berrer (AC-1.063), conforme Portaria n.º 43.436, de 29 de janeiro de 1953.

PORTARIAS DE 30 DE ABRIL DE 1960

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, usando de atribuição que lhe confere o inciso III do art. 35, do Regulamento baixado com o Decreto n.º 32.667, de 1.º de maio de 1953, resolve:

N.º 46.714 — Tendo em vista a assistência expressa do interessado, contida no proc. n.º AC-117.564-59, tornar sem efeito a promoção, por merecimento, da classe J para a classe K, da carreira de Fiscal do Quadro Suplementar, do servidor Geraldo Augusto de Sá Miranda Pinto (AC-3.304), lotado na Delegacia no Estado de Minas Gerais, atribuída por meio da Portaria n.º 46.053, de 29 de janeiro de 1960.

N.º 46.715 — Tendo em vista a Portaria n.º 46.714, desta data e o processo n.º AC-117.564-59:

1.º — Promover, por merecimento, da classe J para a classe K da carreira de Fiscal, do Quadro Suplementar, o servidor Helio Rodrigues da Silva (AC-5.392).

2.º — Determinar que os efeitos do presente ato prevaleçam a partir de 30 de junho de 1957.

N.º 43.716 — Tendo em vista a autorização do Exmo. Sr. Presidente da República, contida no processo número AC-37.287-60:

1.º — Fazer cessar os efeitos da Portaria n.º 45.194, de 27 de outubro de 1959, que designou o Médico, classe N, do Quadro Permanente do Departamento de Assistência Médica, Bernardo Moreira Garcez (AC-4.045) para responder pelo expediente da Assessoria de Previdência.

2.º — Designar o aludido Médico para exercer a função gratificada (FG-3) de Assessor de Previdência do Departamento de Assistência Médica, na vaga decorrente da aposentadoria do anterior ocupante, Olavo de Sá Pires (AC-853), conforme Portaria n.º 40.197, de 23 de agosto de 1957. — **Alberto Carneiro**, Resp. pelo exped. da Previdência.

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Proc. AC-32.438-60 — José Maria Cavalcanti de Albuquerque Silva — Solicita ajuda de custo. — Tendo em vista o requerido às fls. 2 e a promoção supra do Sr. Inspetor Geral, concedo ao servidor José Maria Cavalcanti de Albuquerque Silva a ajuda de custo correspondente a um (1) mês de seus vencimentos, na forma do disposto no artigo 132 da Lei 1.711, de 28-10-52. Protocolado, ao DSG para os devidos fins.

Proc. AC-8-60 — Maria Carolina Gomes da Silva — Solicita concessão de salário-família. — Homologo o despacho concessório de fls. 10. Publique-se, inclusive o parecer do D. A. S. P., de cópia anexa a este processo. Depois, ao DSG.

Proc. AC-32.437-60 — Milton Santiago Ramos Wanderley — Solicita pagamento de ajuda de custo. — Tendo em vista o requerido às fls. 2 e a promoção supra do Sr. Inspetor Geral, concedo ao servidor Milton Santiago Ramos Wanderley a ajuda de custo correspondente a um (1) mês de seus vencimentos, na forma do disposto no artigo 132 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952. Protocolado, ao DSG, para os devidos fins.

DESPACHOS DO DIRETOR DO D.S.G.

Proc. AC-27.556-60 — Alcides B. Cotia — Solicita pagamento da gratificação de função a que faz jus. — Autorizo. Ao GP (BS).

Proc. AC-29.085-60 — Leonato Nunes de Andrade — Solicita gratificação adicional na base de 25%. — Defiro o pedido, tendo em vista a promoção do Sr. Chefe da S.P.P., subscrita pelo Sr. Chefe da D.P., a partir de 23-3-50. Ao B.S.

Proc. AC-12.252-60 — Raimundo de Freitas Costa — Solicita pagamento de gratificação adicional na base de 15%. — Defiro o pedido, tendo em vista a promoção do Sr. Chefe da S.P.P., subscrita pelo Chefe da D.P., a partir de 25-10-59. Ao B.S.

Proc. AC-29.674-60 — Maria Vitoria de Mello Faria (AC-6) — Solicita pagamento de gratificação adicional na base de 25%. — Defiro o pedido, tendo em vista a promoção do Chefe da S.P.P., subscrita pelo Chefe da D.P., a partir de 23-1-60. Ao B.S.

Proc. AC-29.561-60 — Silvino Valente do Couto Junior — Solicita pagamento de gratificação adicional na base de 25%. — Defiro o pedido, tendo em vista a promoção do Chefe da S.P.P., subscrita pelo Chefe da D.P., a partir de 14-3-58. Ao B.S.

Proc. AC-28.264-60 — Luzia Dantas — Solicita seja majorada para 25% a gratificação adicional que vem percebendo na base de 15%. — De-

firo o pedido, tendo em vista a promoção do Chefe da S.P.P., subscrita pelo Chefe da D.P., a partir de 4-3-60. Ao B.S.

Proc. AC-15.561-60 — Geraldo Alves Calheiros — Solicita pagamento de ajuda de custo. — Concedo o salário-família na importância de Cr\$ 250,00.

Proc. AC-123.516-59 — Eugênio Fernandes — Solicita pagamento de gratificação adicional na base de 25%. — Defiro o pedido, tendo em vista a promoção do Chefe da S.P.P., subscrita pelo Chefe da D.P., a partir de 21-4-60. Ao B.S.

Proc. AC-21.248-60 — Maria Emília de Aquino Vieira — A Seção de Pagamento e Frequência solicita autorização para pagar a servidora, a gratificação de função a que faz jus, em substituição de função a que faz jus, em expediente da Seção de Comunicações e Documentação, no período de 8-3-58-3-60, na qualidade de substituto automático. — Autorizo. Ao B.S.

Proc. AC-10.603-56 — A Seção do Pessoal Permanente, tendo em vista o lapso verificado na contagem do tempo de serviço do servidor Remo Miranda Figueiredo (AC-230), Oficial Administrativo, símbolo CC-2, lotado na Delegacia no Estado do Ceará, propõe que o pagamento da gratificação adicional de 25% sobre seus vencimentos, retroaja a 10-6-59. — Autorizo a retificação proposta, a fim de que o pagamento da gratificação adicional deferida a fls. 10, retroaja a 10 de junho de 1959, quando, então o servidor completou, efetivamente 25 anos de serviço público. Ao B.S.

Proc. AC-29.442-60 — Manoel Thiago — Solicita pagamento de gratificação adicional na base de 25%. — Defiro o pedido, tendo em vista a promoção do Chefe da S.P.P., subscrita pelo Chefe da D.P., a partir de 22-1-60. Ao B.S.

Proc. AC-31.523-60 — Sebastião Cordeiro Maciel — Solicita pagamento de gratificação adicional na base de 25%. — Defiro o pedido, tendo em vista a promoção do Chefe da S.P.P., subscrita pelo Chefe da D.P., a partir de 16-4-60. Ao B.S.

Proc. AC-17.965-60 — Luiz Paulo de Oliveira — Solicita pagamento de um mês de vencimentos, nos termos do artigo 143 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952. — Concedo ao requerente o auxílio-doença pleiteado, nos termos do pronunciamento do DSG. Publique-se e encaminhe-se ao DSG.

Proc. AC-16.208-60 — Helio de Jesus Adão — Solicita concessão de salário-família. — Concedo o salário-família na importância de Cr\$ 250,00.

Proc. AC-19.774-60 — Dalva Cavalcanti Carvalho — Solicita concessão de salário-família. — Concedo o salário-família na importância de Cr\$ 250,00.

Proc. AC-20.998-60 — José Coelho — Solicita concessão de salário-família. — Concedo o salário-família na importância de Cr\$ 250,00.

Proc. AC-25.118-60 — Almiro Barbosa — Solicita concessão de salário-família na importância de Cr\$ 250,00.

Proc. AC-10.085 — Miguel Rocha Barboza — Solicita concessão de salário-família. — Concedo o salário-família na importância de Cr\$ 250,00.

Proc. AC-28.724-58 — Leonie Mendes dos Santos — Solicita pagamento de gratificação adicional na base de 25%. — Defiro o pedido, tendo em vista a promoção do Chefe da S.P.P., subscrita pelo Chefe da D.P., a partir de 31-3-60. Ao B.S.

Proc. AC-30.391-60 — Rômulo Monteiro Varella — Solicita concessão de gratificação adicional na base de 15%. — Defiro o pedido, tendo em vista a promoção do Chefe da S.P.P., subscrita pelo Chefe da D.P., a partir de 24-2-57. Ao B.S.

Proc. AC-19.546-60 — Orlando Dias de Carvalho — Solicita concessão da gratificação adicional na base de 15%. — Autorizo a gratificação adicional de arêdo com a promoção da D.P. Ao B.S.

Proc. AC-28.508-60 — Itália Olga Brasilina Spera — Solicita pagamento de gratificação adicional na base de 15%. — Defiro o pedido, tendo em vista a promoção do Sr. Chefe da S.P.P., subscrita pelo Chefe da D.P., a partir de 28-12-59. Ao B.S.

Proc. AC-10.615-60 — Valdomiro Barbosa Fuly — Solicita concessão do salário-família. — Concedo o salário-família na importância de Cr\$ 250,00.

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS FERROVIÁRIOS E EMPREGADOS EM SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIAS DE 13 DE ABRIL DE 1960

O Presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 26.778, de 14-6-49 e o artigo 35, XXI, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 43.922, de 20-6-58, tendo em vista o que consta do processo CAPFESP — 5.598-60 e autorização do Exmo. Sr. Presidente da República no de n.º PR — 45.705-43, resolve:

N.º 3.544 — Nemeur, de acordo com o artigo 112, item IV, letra "c" da Lei n.º 2.188 de 28-10-52 Sebastião Augusto Duarte Penna, para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão, classe "E", do Quadro do Pessoal, em vaga decorrente da promoção de Alcina Matilde T. M. Silva, com lotação na Delegacia da 11.ª Região Administrativa.

O Presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 26.778, de 14-6-49 e o artigo 35, XXI, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 43.922, de 20-6-58, tendo em vista o que consta do processo CAPFESP — 18.297-59 e autorização do Exmo. Sr. Presidente da República no de n.º PR — 37.647-59, resolve:

N.º 3.547 — Nomen, de acordo com o artigo 12, item IV, letra "c" da Lei n.º 2.188 de 28-10-52 Otécina Irizido, para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão, classe "E", do Quadro do Pessoal, em vaga decorrente da promoção de Maria Celina Campos Pinto, com lotação na Delegacia da 7.ª Região Administrativa.

PORTARIA Nº CAPFESP — 3.543 DE 13 DE ABRIL DE 1960

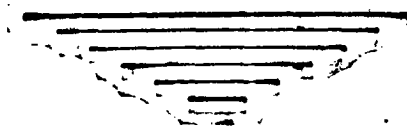
O Presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 26.778, de 14-6-49 e o artigo 35, XXI, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 43.922, de 20-6-58, tendo em vista o que consta do processo CAPFESP — 386-60 e autorização do Exmo. Sr. Presidente da República no de n.º PR — 41.648-59, resolve:

N.º 3.548 — Nomen, de acordo com o artigo 12, item IV, letra "c" da Lei n.º 2.188 de 28-10-52 Luiz Oriolo, para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão, classe "E", do Quadro do Pessoal, em vaga decorrente da promoção de Lila Cruz, com lotação na Delegacia da 7.ª Região Administrativa. — **Waldemar Rodrigues de Souza**, Presidente.

IMPOSTO DE CONSUMO

• Consolidação e regulamento aprovados pelo Decreto n.º 45.422, de 12 de fevereiro de 1959. — Circular n.º 24, de 9 de março de 1959, da Diretoria de Rendas Internas.

DIVULGAÇÃO N.º 809



Preço: Cr\$ 80,00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 11

Agência 14 Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recombolso Postal

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 2,00